Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Maio de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3610

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO 005/2026

O Município de São Francisco de Goiás, torna público, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor valor global, para a **contratação de empresa para a aquisição de veículo caminhonete, tipo pick-up, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital,** agendada para o dia 19 de maio de 2026 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail licita.publicacao@gmail.com ou no link www.bnc.org.br. São Francisco de Goiás, 30 de abril de 2026.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:A6C4DEE5

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

A prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, traz ao conhecimento público e dos interessados, visando dar prosseguimento ao procedimento licitatório, no âmbito do Pregão Eletrônico Nº **009/2026**, designa a data de 06 de maio de 2026, 09:00h, para a reabertura da sessão pública.

São Francisco de Goiás, 04 de maio de 2026.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:9DF0C3D1

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 125/2026
Processo Administrativo Nº 3540/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 125/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE CONFORTO TÉRMICO, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES E ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HUMBERTO DUNKEL**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **GRAFICA ABC IMPRESSAO DIGITAL LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **12.887.153/0001-81**, estabelecida RUA DOUTOR PAULO ALVES, nº 392, QD.36, LT.10, SETOR CENTRAL - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 7.305,00** (Sete mil trezentos e cinco reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 04 de maio de 2026.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:98797B04

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 131/2026
Processo Administrativo Nº 3815/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 131/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA MODELO BIZ, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE SORTEIO DURANTE EVENTO COMEMORATIVO EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 423/2025**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **MOTOBEL MOTOS BELMONTE LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **00.126.532/0001-70**, estabelecida AVENIDA HERMOGENES COELHO, nº 1675, QUADRA37 LOTE 321, SETOR INICIAL - SAO LUIS DE MONTES BELOS GO, CEP: 76.050-375, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 19.500,00** (Dezenove mil e quinhentos reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 04 de maio de 2026.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:D6D4ABB5

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 133/2026
Processo Administrativo Nº 3845/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 133/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SORTEIO DURANTE EVENTO COMEMORATIVO EM HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 423/202**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **CARLOS ROBERTO MARTINS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **32.736.956/0001-42**, estabelecida RUA LIZANDRO GOMES DE SOUZA, nº 360, Qd. U, Lt. 9, SETOR CENTRAL - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 9.330,00** (Nove mil e trezentos e trinta reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 04 de maio de 2026.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:38CD3D78

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 135/2026
Processo Administrativo Nº 3865/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 135/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE ROÇAGEM PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **TRATORMAQUINAS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **01.858.842/0001-41**, estabelecida RUA FRANCA, nº 930-A, BOA VISTA - ANAPOLIS GO, CEP: 75.075-120, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 11.035,00** (Onze mil e trinta e cinco reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 04 de maio de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:301A7662

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 136/2026
Processo Administrativo Nº 3876/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 136/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "PRIMEIRO ENCONTRO GOIANO DA REFORMA TRIBUTÁRIA: RISCOS E OPORTUNIDADES PARA OS MUNICÍPIOS", A SER REALIZADO NOS DIAS 06 E 07 DE MAIO DE 2026, NA CIDADE DE GOIÂNIA – GO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS,** com inscrição no CNPJ/MF: **17.387.018/0001-90**, estabelecida AVPL 3, SN, QD, H4,PARK LOZANDES,GOIANIA-GO, CEP: 74884-115, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 999,00** (Novecentos e noventa e nove reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 04 de maio de 2026.

PAULO VICTOR SOUSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:FBD75CAF

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Processo Administrativo Nº 1737/2026

Considerando o parecer jurídico favorável constante dos autos, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, com fundamento no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos de profissional consagrado pela opinião pública, por meio de empresa detentora de exclusividade na representação legal das **Irmãs Freitas**, para a realização de show durante os tradicionais festejos em Louvor ao Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Rosário no Município de São Francisco de Goiás, a ser realizado no dia 18 de junho de 2026. A proposta foi adjudicada e homologada em favor da empresa:

PANTANO REPRESENTACOES ARTISTICAS DE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.138.653/0001-68, estabelecida na Rua Tetsushi Haga, nº 320, Casa 04, Distrito Industrial Sr. Otávio Gavazzi, Adamantina/SP, CEP 17.800-000, pelo valor global de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, com vigência contratual até o dia 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 04 de maio de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4A3CD3AA

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Processo Administrativo Nº 2913/2026 - Considerando o parecer jurídico favorável constante dos autos, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, com fundamento no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos de profissional consagrado pela opinião pública, por meio de empresa detentora de exclusividade na representação legal da **Banda Brizza,** para a realização de show durante os tradicionais festejos em Louvor ao Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Rosário no Município

de São Francisco de Goiás, a ser realizado no dia 19 de junho de 2026. A proposta foi adjudicada e homologada em favor da empresa:

BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.742.042/0001-14, estabelecida na Rua Maria de Lourdes Antunes, S/N, Q.: Única, L.: 02, Residencial Nova Morada, Inhumas/GO, CEP 75.401-194, pelo valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, com vigência contratual até o dia 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 04 de maio de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8102B3FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **20/05/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos, materiais, equipamentos e bens permanentes (Hospitalar/Odontológico), destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 04 de maio 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:47B8780A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **21/05/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e bens permanentes (Hospitalar/Fisioterápico/Laboratório/Pedagógico), destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 04 de maio 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:A805F3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **19/05/2026 às 08:30h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor valor GLOBAL, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário urbano e equipamentos recreativos, tais como bancos de jardim em madeira plástica, brinquedos para cães tipo rampa dupla, carrossel infantil tipo gira-gira e demais estruturas destinadas ao uso coletivo, para instalação em praças e espaços públicos no Município de Abadia de Goiás/GO.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 04 de maio 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:B973EE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **19/05/2026 às 09:30h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor valor POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de comida preparada (marmitex) destinada ao atendimento das demandas do Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública do Município de Abadia de Goiás/GO.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 04 de maio 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:1B6D775B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **19/05/2026 às 10:30h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor valor POR ITEM, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de plantas ornamentais e insumos destinados à composição e revitalização de canteiros, praças e demais espaços públicos no Município de Abadia de Goiás/GO.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 04 de maio 2026

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:8B2C5C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Impugnante: Município de Abadia de Goiás
Impugnada: ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação Ltda (CNPJ nº 11.232.201/0001-30)
Processo Administrativo Simplificado nº: 5976/2026

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Simplificado instaurado nos termos do Decreto Municipal nº 233/2025 c/c a Portaria nº 03/2025, em face da empresa ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação Ltda, contratada por meio do Edital nº 001/2023.
O feito teve origem após o recebimento do Despacho nº 19/2026 da Procuradoria-Geral do Município, em razão do cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5142817-26.2024.8.09.0069, consistente em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Goiás.
Referida decisão judicial declarou a nulidade da etapa de redação do concurso público para o cargo de Professor, determinando sua reaplicação no prazo de 90 (noventa) dias, contados do trânsito em julgado, ocorrido em 04 de fevereiro de 2026.
Diante disso, a empresa contratada foi devidamente notificada para proceder à reaplicação da prova ou apresentar manifestação no prazo legal.
Em resposta, a empresa reconheceu a obrigatoriedade do cumprimento da decisão judicial, contudo alegou impossibilidade material e financeira para execução da obrigação, em razão de fatos supervenientes, tais como encerramento de atividades, perda de contratos, ausência de estrutura técnica, tecnológica e operacional, requerendo, alternativamente, que os custos fossem suportados pela Administração Pública e a redefinição do cronograma.
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município opinou pelo regular prosseguimento do processo administrativo sancionador, destacando que a empresa intenta transferir indevidamente sua responsabilidade contratual ao Município, o que não deve ser admitido, bem como pela adoção de medidas administrativas para contratação de nova empresa especializada para cumprimento da obrigação judicial.
O Fiscal do Contrato, ao final, manifestou-se pela aplicação de sanções administrativas à empresa contratada.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A controvérsia cinge-se à verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa ITEC diante de determinação judicial que impôs a reaplicação da prova de redação do concurso público regido pelo Edital nº 001/2023.
Restou incontroverso nos autos que:

• a empresa foi regularmente contratada para organização do certame;
• a nulidade da prova decorreu de decisão judicial definitiva;
• a obrigação de reaplicação da prova encontra-se vigente e exigível;
• a contratada foi devidamente notificada para cumprimento.

A alegação de impossibilidade material e financeira apresentada pela empresa não se mostra apta a afastar sua responsabilidade contratual.
Isso porque os riscos inerentes à execução do contrato administrativo, inclusive quanto à manutenção de estrutura operacional mínima, são de responsabilidade da contratada, não podendo ser transferidos à Administração Pública sem respaldo legal ou contratual.
Ademais, a tentativa de repasse integral da responsabilidade ao Município afronta os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da responsabilidade contratual e da boa-fé objetiva.
Conforme bem pontuado pela Procuradoria-Geral do Município, a Administração não detém capacidade técnica para realização direta da reaplicação da prova, razão pela qual a contratação de banca especializada se mostra necessária, sem prejuízo da responsabilização da empresa originalmente contratada.
Assim, resta configurado o descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta do contrato, bem como no Decreto Municipal nº 233/2025.

III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, **DECIDO**:
Aplicar à empresa ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação Ltda as seguintes sanções administrativas:
a) **Advertência formal**;
b) **Multa no valor de 2% (dez por cento) sobre o valor ANUAL do contrato caso a contratada não cumpra contrato anexo.**
Determinar o encaminhamento dos autos à Contabilidade para levantar o cálculo a partir do dia 16/04/2026, após encaminhar para a Coletoria Municipal, para emissão da competente guia de recolhimento da multa, a qual deverá ser quitada no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa Municipal.
Determinar a notificação da empresa sancionada, para ciência desta decisão, assegurado o direito aos recursos cabíveis.
Determinar o encaminhamento dos autos ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências administrativas necessárias, inclusive:
publicação do extrato da decisão;
adoção de medidas visando à **contratação de empresa especializada** para cumprimento da decisão judicial.

Cumpra-se, observadas as cautelas legais.

Abadia de Goiás, 30 de abril de 2026.

IGOR ALVES DA SILVA ZAMAR FURTADO
Fiscal de Contrato OAB/GO 49.194

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:4196600D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 055/2026, referente a Concorrência nº 001/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
Contratado:JOSÉ MARIA DE MACEDO & CIA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da obra reforma da Escola Municipal do Libório no Município de Água Fria de Goiás-GO.
Vigência:contrato assinado no dia 30/03/2026, com prazo de vigência de 04 meses contado da data de sua assinatura.
Valor:*R$ 606.00,.00 (seiscentos e seis mil reais).*
Dotação Orçamentária:436.11.31.12.361.0007.2.023.3.90.39.16.101.

ROZIMEIRE DE BARROS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:0F4D894C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2026

O Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica 013/2026 Processo Administrativo nº 4059/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para ampliação da Escola Municipal Irenize Laurindo

de Souza, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas nos projetos básicos de engenharia, planilhas orçamentárias, edital e respectivos anexos. Data da sessão 20/05/2026 às 10:00 horas. O edital estará disponível no dia 05/05/2026 e as propostas serão recebidas a partir de 06/05/2026, no site www.bnc.org.br Informações: https://alexania.go.gov.br/. Fone: (62) 3336-7200 ou (62) 3336-7201; Alexânia/GO, 04 de maio de 2026.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0D505A0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº57/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5365/2026
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo
ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 57/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que, na presente data, foi realizada a publicação junto à **Associação Goiana dos Municípios – AGM**, referente à contratação da empresa VEREDAS AMBIENTAL LICENCIAMENTOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.354.533/0001-02, no valor de **R**$11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), para a contratação de empresa especializada em elaboração de estudos técnicos, projetos e condução de processos administrativos necessários à obtenção de licenças ambientais para implantação de loteamento urbano no Município de Alto Horizonte, incluindo inventário florestal, licenciamento ambiental para corte de árvores isoladas, parcelamento do solo e limpeza de área, bem como elaboração de projetos e acompanhamento junto aos órgãos ambientais competentes no Município de Alto Horizonte – GO. Por ser verdade, firmo a presente certidão para os devidos fins.
Alto Horizonte – GO,04 de maio de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade
Decreto 266/2026

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:6237ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTES- GO

PROCESSO Nº: 2668/2026
NÚMERO DE CONTRATO: 03/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção de maquinas e veiculos de carga pesada da secretaria de transportes.

CONTRATADA: 64.725.642 JOSE BATISTA QUEIROZ DA SILVA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CNPJ: Nº 41.468.708/0001-59

Valor Global: R$ 60.000,00 (),

Data da Assinatura do contrato: 25 de março de 2026.

Período de Vigência: 10 (dez) meses.

Alto Horizonte – GO, 25 de março de 2026.

Fundo Municipal de Transportes
CNPJ nº 41.468.708/0001-59
Gestor:
EDSON CARVALHO CUNHA
CPF: 450.254.362-49

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:5E3C9AC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA Nº. 344/2026 COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **A contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA NOS LAUDOS DE AIH DA UNIDADE MISTA HOSPITALAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2026 às 16:30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov até a data limite. O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município
https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_mg ou através do E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov, Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alvorada do norte-GO, **05** de **maio** de **2026.**

NAIANNY MOREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:65D21DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº. 354/2026 COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Alvorada do Norte - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão tipo caçamba, categoria toco (4x2), preferencialmente modelo 1113, com capacidade mínima de carga de 06 (seis) toneladas, com fornecimento de motorista, a serem executados sob demanda, em regime de diárias, para atendimento das necessidades operacionais do Município,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2026 às 16 horas

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov até a data limite. O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.alvoradadonorte.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas_mg ou através do E-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov, Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga, no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alvorada do norte-GO, **04** de **maio** de **2026.**

EDNO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6E333AF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 027/2026, 14 DE ABRIL DE 2026.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 001, de 09 de dezembro de 2025, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder **0*1 (uma) diária,*** conforme item ***1.13*** Art. 5º da Resolução nº. 001/2025, **o *Sra. ADÃO FERNANDES DA SILVA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia ***14 de abril*** de **2026**, com finalidade: Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT e Assembleia Legislativa com o Deputado Wilde Cambão.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta no Art. 3º Da Resolução 001/2025, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos ***14 dias do mês abril*** **de 2026.**

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:45B80079

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 028/2026, 28 DE ABRIL DE 2026.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 001, de 09 de dezembro de 2025, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder **0*3 (três) diárias,*** conforme item ***1.13, 1.13.1 e 1.13.1*** Art. 5º da Resolução nº. 001/2025, **o *Sr. Rogério Sousa Mota***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** nos dias ***28, 29 e 30 de abril*** de **2026**, com finalidade: **DETRAN, GOINFRA E AMESGO.**

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta no Art. 3º Da Resolução 001/2025, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos ***28 dias do mês de abril*** **de 2026.**

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:DC30F6A1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1126/2026

DECRETO N.º 1126/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, FORMALIZA SUA CONDIÇÃO DE UNIDADE GESTORA ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) PARA FINS DE GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS E DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, *e nos termos do disposto no art. 68, inc. VII da Lei Orgânica Municipal* e da Lei Municipal nº 259, de 22 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às normas da Portaria FNDE n.º 807/2022, que exige que as contas do FUNDEB sejam mantidas em CNPJ específico do órgão responsável pela educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e no art. 21, § 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do Novo FUNDEB), que vedam o depósito de recursos em contas que não sejam da titularidade do órgão responsável pela educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalizada a organização interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, órgão de atividade específica integrante da estrutura administrativa direta do Município de Aparecida do Rio Doce, nos termos do art. 1º, inc. III, alínea "a" da Lei Municipal nº 259/2005.

Art. 2º. Para fins de cumprimento das exigências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da Receita Federal do Brasil, a referida Secretaria é reconhecida como Unidade Orçamentária e Gestora Autônoma, dotada de autonomia

administrativa, financeira e competência para ordenação de despesas no âmbito de suas dotações orçamentárias.
Art. 3º. Fica autorizada a inscrição da Secretaria Municipal de Educação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), na condição de unidade administrativa com autonomia, em estrita observância ao art. 2º, § 1º, incisos I a III, da Portaria FNDE nº 807/2022.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Providenciar, junto às instituições financeiras oficiais, a abertura e adequação das contas correntes vinculadas ao FUNDEB (Contas Movimento, Folha e Precatórios), figurando o órgão como titular absoluto das mesmas;
II - Designar os responsáveis legais e ordenadores de despesas para a movimentação das referidas contas, atendendo aos requisitos dos artigos 2º e 17 da Portaria FNDE nº 807/2022.

Art. 5º. É vedada, em qualquer hipótese, a manutenção ou transferência de recursos do FUNDEB para contas correntes vinculadas ao CNPJ principal da Prefeitura Municipal, conforme proibição estabelecida no art. 2º, § 8º da Portaria FNDE nº 807/2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 30 de abril de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:8BF2648A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 82

PORTARIA Nº 82/26 DE 04 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, PREFEITO MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 04 e 05 de abril 2026, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia, para reunião na AGEAB.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias com pernoite e 01 sem pernoite à quantia de (R$ 1.400,00) HUM MIL QUATROCENTOS REAIS, conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 04 de abril de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:F6D81D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 117

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GABRIEL TELES MARTINS** portador do CPF sob nº **034.322.121-78** ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SEC CDS-S,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04, 05 e 06 de Maio de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– GO , Participar da Reunião na SEDUC, do Encontro Formativo- Módulo I- Recomposição das Aprendizagens dos Estudantes do 3° ao 5° ano do Ensino Fundamental e buscar material nos armazéns da SEDUC.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária com pernoite no valor de R$ 430,00 e 01 diária sem pernoite de R$ 110,00, totalizando **R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)** conforme autoriza o item 3.2 e 3.1 do Art. 3º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Maio de 2026

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:EE5DED41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 118

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 118

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVANIA MARTINS GUIMARAES** portador do CPF sob nº

929.182.711-87 ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-G / COORDENADORA PEDAGOGICA** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04, 05 e 06 de Maio de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– GO , Participar da Reunião na SEDUC, do Encontro Formativo- Módulo I- Recomposição das Aprendizagens dos Estudantes do 3° ao 5° ano do Ensino Fundamental e buscar material nos armazéns da SEDUC.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária com pernoite no valor de R$ 430,00 e 01 diária sem pernoite de R$ 110,00, totalizando **R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)** conforme autoriza o item 3.2 e 3.1 do Art. 3º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:54BE1637

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 119

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 119

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO** portador do CPF sob nº **409.576.161-04** ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04, 05 e 06 de Maio de 2026 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– GO , Participar da Reunião na SEDUC, do Encontro Formativo- Módulo I- Recomposição das Aprendizagens dos Estudantes do 3° ao 5° ano do Ensino Fundamental e buscar material nos armazéns da SEDUC.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária com pernoite no valor de R$ 430,00 e 01 diária sem pernoite de R$ 110,00, totalizando **R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)** conforme autoriza o item 3.2 e 3.1 do Art. 3º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:DE03FDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 120

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 120

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04 de Maio de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás,Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:0D311A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 081/2026

PORTARIA Nº 081/2026 – SPAS DE 04 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 30 de abril de 2026, ao município de São Simão – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário para fazer RG , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no

valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:1176CB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 082/2026

PORTARIA Nº082/2026 – SPAS DE 04 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

Ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Patrícia Garcia de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 949.998.481-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, em razão de deslocamento realizado no dia 04 e 05 de maio de 2026, ao município de Goiânia – GO, Reunião Agehab Casas Custo Zero conforme comprovante em anexo.
Art.2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite R$ 215,00(Duzentos e quinze reais) e 01 (uma) diária sem pernoite R$ 110,00 (cento e dez reais), no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) conforme item 3.1 e 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Municipal Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:7289BD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 475/2026– SMS

PORTARIA Nº 475/2026– SMS DE 04 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de maio de 2026 (sexta-feira – feriado), ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Materno Augusta Bastos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1951640F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 476/2026– SMS

PORTARIA Nº 476/2026– SMS DE 04 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de maio de 2026 (sexta-feira – feriado), ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CAA7A4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 477/2026 – SMS

PORTARIA Nº 477/2026 – SMS DE 04 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia **04 de maio de 2026**, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: **Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG (Hospital Geral de Goiânia)** e **Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER**, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais), conforme **item 3.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F5704BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 478/2026– SMS

PORTARIA Nº 478/2026– SMS DE 04 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Sílvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de maio de 2026, aos municípios de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Clínica CERV – Centro Especializado em Reabilitação de Rio Verde, Clínica do Coração e Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B95A0C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 479/2026– SMS

PORTARIA Nº 479/2026– SMSDE 04 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de maio de 2026, à cidade de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG (Hospital Geral de Goiânia) e Hospital Estadual da Criança e do Adolescente – HECAD, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:13E0BEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 480/2026 – SMS

PORTARIA Nº 480/2026 – SMS DE 04 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 04 de maio de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente a clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 04 (quatro) dia do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B197582D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 481/2026 – SMS

PORTARIA Nº 481/2026 – SMS DE 04 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de maio de 2026 (sexta-feira – feriado), ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER e Hospital de Caridade São Cottolengo, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:EC60FC77

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA ELETRONICA N° 009/2026-PREF

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 009/2026, Processo n° 18903/2026, tipo "Menor preço", sob o regime de Menor Preço global, visando a **Contratação de Prestação de Serviços de Engenharia para reforma e ampliação da delegacia conforme Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que comporem o Edital. REALIZAÇÃO:** 28 de maio de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br, aos 04 de maio de 2026

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:330ECC29

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2026 - 10° ATA DE SESSÃO- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO **N° 05/2026**
10° ATA DE SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípides Oliveira da Costa - Agente de Contratação, Nádia Line Cabral dos Santos – Agente de Contratação substituto, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 04 de maio de 2026, nos termos do Edital de chamamento público n°005/2026, que tem como objetivo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE, declarou (o)as **interessadas(os): LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO LTDA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS SÃO JOSE LTDA – HABILITADO,** conforme exigências editalicias. Informações através do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, informações: Fone (64) 2031-0011. Aparecida do Rio Doce, aos 04 de maio de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA-
Agente e Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E045A95A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 13/2026. ARAGARÇAS – GO, 28 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de deslocar o vereador desta Câmara até a cidade Goiânia – GO., com a finalidade de reunir-se na Assembleia Legislativa de Goiás com os Deputados Estaduais Júlio pina, e Bruno Peixoto com o intuito de tratar de assuntos de interesse do poder legislativo;

R E S O L V E :

I – Determinar que se conceda ao vereador Elenilton Siqueira da Silva, 01 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), destinada às despesas com alimentação, e transporte naquela cidade, com saída no dia 28/04/2026 às 05:30 hs e retorno dia 28/04/2026 às 18:00 hs.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aragarças, em 28 de abril de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

R E C I B O
R$ 800,00

RECEBI da Câmara Municipal de Aragarças – GO. A quantia de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente a uma DIÁRIA para fins de viagem, conforme Portaria N. º13 /2026.

Câmara Municipal de Aragarças, em 28 de abril de 2026.

ELENILTON SIQUEIRA DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:A978CC25

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 14/2026. ARAGARÇAS – GO, 29 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de diária ao presidente da câmara para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de deslocar o vereador e presidente desta Câmara até a cidade Goiânia – GO., com a finalidade de deslocamento até a revendedora Manupa Veiculos para a retirada do veículo novo adquirido para o poder legislativo;

R E S O L V E :

I – Determinar que se conceda ao vereador Emerson Borges Leão, 01 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), destinada às despesas com alimentação, e transporte naquela cidade, com saída no dia 30/04/2026 às 03:30 hs e retorno dia 30/04/2026 às 18:00 hs.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aragarças, em 29 de abril de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

R E C I B O
R$ 900,00

RECEBI da Câmara Municipal de Aragarças – GO. A quantia de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente a uma DIÁRIA para fins de viagem, conforme Portaria N. º14 /2026.

Câmara Municipal de Aragarças, em 29 de abril de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO
Vereador

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:E71CDEC5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 117/2026

Intenção de dispensa de licitação 117/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de material permanente – Eletroeletrônico, destinados à premiação de alunos da rede municipal de ensino que participarão das atividades pedagógicas desenvolvidas durante a Campanha "Faça Bonito" – 18 de maio, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07-05-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 165/DFD/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 04 de abril de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:2C4729C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 008/2026

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 008/2026. PROCESSO ADM MUNICIPAL 737/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de vidros para a atender a todas as secretarias municipais, conforme termo de referência e demais anexos do edital. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório realizado em 13 de abril de 2026, às 13 horas, diante disso foi considerado DESERTO.

GABRIEL MARQUES DE OLIVEIRA SIRQUEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:28931E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 011/2026

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 011/2026. PROCESSO ADM MUNICIPAL 3324/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de vidros para a atender a todas as secretarias municipais, conforme termo de referência e demais anexos do edital. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório realizado em 29 de abril de 2026, às 13 horas, diante disso foi considerado DESERTO.

GISELY VIEIRA TORRES –
Pregoeira.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:17EE922E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 46-2026

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 46-2026
Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA Contratação de locação de imóvel urbano, por meio de inexigibilidade de licitação, pertencente à Sra. Rita de Cássia Victor de Oliveira, localizado à Rua Pedro Augusto de Souza, nº 24, Qd. 0, Lt. –, Setor Ceará, no município de Aragarças – GO, destinado ao funcionamento da unidade educacional CMAEI São Judas Tadeu, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 46/2026, saindo como vencedor, RITA DE CASSIA VICTOR DE OLIVEIRA, CNPF 581.557.169-53 com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 01/05/2026 A 31/12/2026
Onde Lê-se: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**
Leia-se: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**
Aragarças, 04 de maio de 2026.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:EED610C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 108/2026.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para aquisição de Camisetas para o Evento "Faça Bonito", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3118/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **07/05/2026 às 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 04/05/2026

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C42B31D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 109/2026.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de VACINAS (PREVENAR 20 e TETRAVALENTE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1452/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **07/05/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 04/05/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:44607E65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 144/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 891/2026

O Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 144/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos diversos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arenópolis/GO.

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

MUNDO DAS MAQUINAS S.A.
CNPJ: 25.038.225/0003-20
VALOR TOTAL: R$ 1.440,33 (mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos)

- EMPRESA VENCEDORA:

MUNDO DAS MAQUINAS S.A., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 25.038.225/0003-20, estabelecida na Avenida Pará, nº 817, Centro, Iporá-GO - CEP: 76.200-007, venceu no valor total de R$ 1.440,33 (mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e três centavos). Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 04 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FC7C0631

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 15/2026**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"Contratação de prestação de serviço técnico – profissional CREDENCIADO(A), na função de Farmacêutica e Responsável Técnico. junto a Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **RAINARA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF n.º 065.680.121-22, RG n.º 5939930 SSP-GO, CRF-GO n° 23745.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 04 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A5616290

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, RATIFICA o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 16/2026, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional CREDENCIADO(A), na função de licenciado em pedagogia e também com as seguintes especializações: Psicopedagogia Clinica/Institucional. junto a Atenção Básica e especificamente no Centro de Autismo ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go", através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa 64.607.426 CAMILA DE FREITAS MOURA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 64.607.426/0001-90.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 04 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D89C390B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENOPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, RATIFICA o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 17/2026, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga Clinico com Especialização em terapia cognitivo comportamental. junto a Centro de Autismo ou local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go", através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a LUANA REZENDE DA CRUZ, brasileira, Psicóloga, portadora do CPF n.º 065.443.411-50, RG n.º 6853444 PC-GO, CRP-GO n° 09-20487.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 04 de maio de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C6EF32EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 17/2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LUANA REZENDE DA CRUZ.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga Clinico com Especialização em terapia cognitivo comportamental. junto a Centro de Autismo ou local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a LUANA REZENDE DA CRUZ**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **LUANA REZENDE DA CRUZ**, brasileira, Psicóloga, portadora do CPF n.º 065.443.411-50, RG n.º 6853444 PC-GO, CRP-GO n° 09-20487, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **LUANA REZENDE DA CRUZ**, brasileira, Psicóloga, portadora do CPF n.º 065.443.411-50, RG n.º 6853444 PC-GO, CRP-GO n° 09-20487**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga Clinico com Especialização em terapia cognitivo comportamental. junto a Centro de Autismo ou local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 04 de maio de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FF4AD52E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO DISPENSA Nº 148/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 282/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 148/2026**, que tem como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Benefício Eventual – Auxílio Funerário, visando atender o público alvo em situação de vulnerabilidade social do município de Arenópolis-GO.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:

PAX E FUNERARIA IPORA LTDA
CNPJ: 07.578.133/0001-99
Valor Total: R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

PAX E FUNERARIA IPORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.578.133/0001-99**, situada na Avenida Goiás, nº 1232, Quadra 67ª, Lote 09, Centro, Iporá-GO – CEP: 76.200-015, venceu no valor total de **R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).** Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 04 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BFE353B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 15/2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A RAINARA MARIA GONÇALVES

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **Contratação de prestação de serviço técnico – profissional CREDENCIADO(A), na função de Farmacêutica e Responsável Técnico. junto a Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a RAINARA MARIA GONÇALVES**.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **RAINARA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF n.º 065.680.121-22, RG n.º 5939930 SSP-GO, CRF-GO n° 23745, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a **RAINARA MARIA GONÇALVES**, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF n.º 065.680.121-22, RG n.º 5939930 SSP-GO, CRF-GO n° 23745**, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional CREDENCIADO(A), na função de Farmacêutica e Responsável Técnico. junto a Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 04 de maio de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4CACBEC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 16/2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,
CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece às normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de Contratação de prestação de serviço técnico – profissional CREDENCIADO(A), na função de licenciado em pedagogia e também com as seguintes especializações: Psicopedagogia Clinica/Institucional. junto a Atenção Básica e especificamente no Centro de Autismo ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa 64.607.426 CAMILA DE FREITAS MOURA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 64.607.426/0001-90.
CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa 64.607.426 CAMILA DE FREITAS MOURA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 64.607.426/0001-90, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR inexigível a licitação para a empresa 64.607.426 CAMILA DE FREITAS MOURA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 64.607.426/0001-90, Contratação de prestação de serviço técnico – profissional CREDENCIADO(A), na função de licenciado em pedagogia e também com as seguintes especializações: Psicopedagogia Clinica/Institucional. junto a Atenção Básica e especificamente no Centro de Autismo ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 04 de maio de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1478FBB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: RAINARA MARIA GONÇALVES, brasileira, farmacêutica, portadora do CPF n.º 065.680.121-22, RG n.º 5939930 SSP-GO, CRF-GO n° 23745, residente e domiciliada na Rua Valdivino Raimundo de Souza, Nº 490, Setor Central, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 003/2026;
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional CREDENCIADO(A), na função de Farmacêutica e Responsável Técnico. junto a Atenção Básica ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de carga horaria de 30 horas semanais ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador
Prazo de vigência: 04/05/2026 a 31/12/2026
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.082 3.3.90.34 - Contratos Terceirizados FICHA 0540 FONTE (102). 25 01 10 302 2009 2.082 3.3.90.34 - Contratos Terceirizados FICHA 0540 FONTE (131). 25 01 10 302 2009 2.082 3.3.90.34 - Contratos Terceirizados FICHA 0540 FONTE (107)
Data da assinatura: 04/05/2026.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 04 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ED253E00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: 64.607.426 CAMILA DE FREITAS MOURA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 64.607.426/0001-90, estabelecida na Avenida Leonídio de Castro e Silva, s/n, quadra 20, Lote 15, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-252, aqui representada pela Sra. CAMILA DE FREITAS MOURA, RG. Nº 227902257 SSP-SP e do CPF/MF nº 287.744.208-01.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **003/2026;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional CREDENCIADO(A), na função de licenciado em pedagogia e também com as seguintes especializações: Psicopedagogia Clinica/Institucional. junto a Atenção Básica e especificamente no Centro de Autismo ou em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de carga horaria de 20 horas/ semanais ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 40.000,00 (cinco mil reais). Correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador
Prazo de vigência: 04/05/2026 a 31/12/2026
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.082 3.3.90.34 - Contratos Terceirizados FICHA 0540 FONTE (102). 25 01 10 302 2009 2.082 3.3.90.34 - Contratos Terceirizados FICHA 0540 FONTE (131). 25 01 10 302 2009 2.082 3.3.90.34 - Contratos Terceirizados FICHA 0540 FONTE (107)
Data da assinatura: 04/05/2026.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 04 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4EBC6348

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO.
Credenciado: LUANA REZENDE DA CRUZ, brasileira, Psicóloga, portadora do CPF n.º 065.443.411-50, RG n.º 6853444 PC-GO, CRP-GO n° 09-20487, residente e domiciliada na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, SN, quadra 18, lote 11, Setor Central, Arenópolis – GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº **003/2026;**
Objeto: "Contratação de prestação de serviço técnico – profissional CREDENCIADO(A), na função de Psicóloga Clinico com Especialização em terapia cognitivo comportamental. junto a Centro de Autismo ou local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go"
Valor: O CREDENCIANTE pagará regime de carga horaria de 20 horas/ mensais ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de estimado mensal de R$.3.200,00 (três mil e duzentos reais), o valor total estimado deste credenciamento é de R$ 25.600,00 (vinte e cinco e seiscentos reais). Correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.
Prazo de vigência: 04/05/2026 a 31/12/2026
Dotação: 25 01 10 302 2009 2.082 3.3.90.34 - Contratos Terceirizados FICHA 0540 FONTE (102). 25 01 10 302 2009 2.082 3.3.90.34 - Contratos Terceirizados FICHA 0540 FONTE (131). 25 01 10 302 2009 2.082 3.3.90.34 - Contratos Terceirizados FICHA 0540 FONTE (107)

Data da assinatura: 04/05/2026.

Em atendimento ao disposto no do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 04 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:85153797

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60. CREDENCIADA: RAINARA MARIA GONÇALVES, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF n.º 065.680.121-22, RG n.º 5939930 SSP-GO, CRF-GO n° 23745. OBJETO: Contratação de prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Farmacêutico/Responsável Técnica - RT, junto a Atenção Primária a Saúde, sob gestão do município de Arenópolis-Go. FUNDAMENTO LEGAL: Incisos VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 30/04/2026. ASSINATURA: 30/04/2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:36A3ABB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 145/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 753/2026

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 145/2026, que tem como objeto "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças emergencial de equipamentos hospitalares do Hospital Ariston Eugênio da Silva do Município de Arenópolis-GO."
- EMPRESA PARTICIPANTE HABILITADA:
APS ODONTO HOSPITALAR EQUIPAMENTOS MEDICOS
CNPJ: 34.372.460/0001-62
Valor Total: R$ 7.665,00 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

APS ODONTO HOSPITALAR EQUIPAMENTOS MEDICOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.372.460/0001-62, estabelecida na Rua 7 de Setembro, s/n, Quadra 18, Lote 17, Casa 01, Parque Flamboyant, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.920.786; venceu no valor total de R$ 7.665,00 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 04 de maio de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0EA89905

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS/GO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de exatidão nos atos administrativos, resolve RETIFICAR as condições de prestação de serviço para o profissional de Pedagogia com especializações em Psicopedagogia e ABA, conforme abaixo:

1. DA ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
Onde se lê:
• Carga Horária: 20 horas mensais.
Leia-se:
• Carga Horária: 20 horas semanais.

2. JUSTIFICATIVA
A retificação visa sanar erro material de escrita, uma vez que a carga horária de "20 horas mensais" é incompatível com o valor da remuneração estipulado e com a demanda técnica das atividades terapêuticas e pedagógicas a serem desenvolvidas no Centro de Autismo, sendo a jornada correta de 20 horas semanais.

3. RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Termo.

Município de Arenópolis - Go, 30 de abril de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:44D1C729

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO

Notificante: Município de Avelinopolis/GO
Notificado: Brasil Telecon S.A. CNPJ n. 76.535.764.0001-43
Natureza: Desapropriação
Fundamento Específico: Questionamento sobre interesse em desapropriação amigável
O Município de Avelinopolis, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Antônio Marcos Barbosa, apresentar a notificação nos termos do artigo 14-A, I a IV, § § 2º e 3º da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é a presente para **NOTIFICÁ-LOS** que, nos termos do Decreto Municipal nº 060/2026 e Lei Municipal nº 1.052/2026, o imóvel consistente na área urbana 1.200 metros, registrado sob a matrícula n. 706 do Cartório de Registro de Imóveis de Avelinopolis, conforme certidão anexada a esta notificação, conforme todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, foi declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à Exploração ou Conservação dos Serviços Públicos.
Para fins de desapropriação, o imóvel foi avaliado por R$ 53.184,60 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais, sessenta centavos), valor de mercado - de acordo com apuração fixada em lei. Isto posto, conforme consta da matrícula 706 do CRI de Avelinopolis.
O Município de Avelinopolis, visando uma desapropriação amigável propõe pagar o preço da avaliação do imóvel em parcela única, correspondente ao quinhão ao proprietário, mediante transferência bancária.
A outorga da escritura pública de desapropriação amigável será efetuada após a aceitação do Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado e o devido pagamento.
Data da concordância da presente proposta, deverá ser em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação no Diário

Oficial Eletrônico do Município de Avelinopolis, para que o Município dê andamento aos demais documentos pertinentes a esta transação.
Não havendo resposta no prazo de 15 (quinze) dias, haverá a presunção de discordância com a desapropriação amigável, autorizando ao município o ajuizamento de ação judicial para fins de imissão na posse, e deposito judicial do valor referente a indenização prévia.
Avelinopolis/GO, 29 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS BARBOSA
Prefeito do Município de Avelinopolis/GO

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:BA7634E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 010/2026 PROCESSO ADM. Nº 28/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE
CPF/CNPJ: 04.299.281/0001-86
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS
Data: 30/04/2026 a 31/12/2026
Valor R$: 2.348.000,00 (Dois milhões trezentos e quarenta e oito mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de abril de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:06767FDF

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 013/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): L R MACEDO
CPF/CNPJ: 09.288.264/0001-67
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
Data: 31/03/2026 a 31/05/2026
Valor R$: 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de março de 2026.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7873BD12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO

1075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL: Nº 27/2025
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS/GO (CNPJ: 02.186.708/0001-04)
CONTRATADA:
OBJETO: Supressão de natureza financeira de 25% (vinte e cinco por cento), para o período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2026
VALOR GLOBAL ATUALIZADO (Mai-Dez/2026): Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 (p. 2).
04 de maio de 2026

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:DC1B3ECD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024 E SEUS TERMOS ADITIVOS, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUMBIARA.

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024 E SEUS TERMOS ADITIVOS, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUMBIARA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUMBIARA**, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Convênio nº. 001/2024 e seus Termos Aditivos**, cujo objeto é o convênio que tem por objeto destinado a manutenção das despesas gerais e dos cuidados necessários ao bom funcionamento e efetiva prestação de serviços à população, através da transferência de recursos transferidos por esta municipalidade, autorizado conforme disposto na Lei Municipal nº 608 de 16 (dezesseis) de Janeiro de 2024. **Processo Administrativo nº 2686/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, conforme informado pelo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A rescição se dá em decorrência de uma nova Lei, a Lei nº 693/2026, no dia 30 de março de 2026, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do convênio nº 001/2024 e seus Termos Aditivos, está baseada nos termos do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 15 de Abril de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1C9B4E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 03/2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 037/2024**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.500.241/0001-77, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 1.079, Centro, Goiatuba – Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor **Fernando Sousa da Silva Ferraz**, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2574/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente será de **12 (doze) meses, contado a partir de 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2026 **- 0050 –** 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações N Inter. Pac. de Dados
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados a Impostos

O Valor Global estimado desse aditivo será de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** sendo suas parcelas estimadas de **R$ 800,00** (oitocentos reais) por doze meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 111, ambos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre -GO
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

Falou Telecomunicações LTDA
CNPJ n° 15.500.241/0001-77
FERNANDO SOUSA DA SILVA FERRAZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:55DFFD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO JOYCE DUARTE MARTINS - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO JOYCE DUARTE MARTINS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 007/2025** do **Credenciamento n° 001/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a farmacêutica **JOYCE DUARTE MARTINS**, inscrita no CPF nº 064.014.721-62, CRF/GO nº 20555, domiciliada na Rua José Caetano Machado, Quadra 13, Lote 0, nº 54, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, na especialidade de **Farmacêutica,** para ocupação do cargo/função de supervisão e coordenação da farmácia central, no PSF Dr Rui Brandão, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 14.133/21**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2800/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 06 de maio de 2026 e término em 05 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2026 **- 0257 -** 3.3.90.34.03 – Credenciamentos
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 4.743,00 (Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais). Perfazendo assim um valor global de **R$ 56.916,00 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Dezesseis Reais).**

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Joice Duarte Martins	Farmacêutica	40 hs	12 Meses	R$ 4.743,00	**R$ 56.916,00**

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

JOYCE DUARTE MARTINS
CPF nº 064.014.721-62, CRF/GO nº 20555
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1B007F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 051/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOUZA ARRUDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2026.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 051/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOUZA ARRUDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 051/2023** do **Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **SOUZA ARRUDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.542.247/0001-29, domiciliada na Avenida Dona Fiíca, Qd. 20, Lt. 09, s/nº, Bairro Jardim Romano, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhorita **Ellen Karoliny de Souza Arruda**, residente e domiciliada na Avenida Dona Fiíca, Qd. 20, Lt. 09, s/nº, Bairro Jardim Romano, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 830.023 – SSP/GO – 2ª via, CPF nº 039.893.901-20, CRM/UF nº 31651/GO, para prestação de serviços de **Médica Plantonista**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2919/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato será prorrogado por **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 01 de julho de 2026, findando em 30 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2026 - **0239** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 20.737,80 (vinte mil setecentos trinta e sete reais e oitenta centavos). Perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 248.853,68 (duzentos quarenta e oito mil oitocentos cinquenta e três reais sessenta e oito centavos)**.

Nome	Especialidade	Estimativa do contrato	Estimativa valor Mensal	Valor Total do Contrato
Ellen karoliny de Souza Arruda	Clínica Geral (Plantonista)	12 Meses	R$ 20.737,80	**R$ 248.853,68**

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

Souza Arruda Serviços Médicos LTDA
CNPJ nº 49.542.247/0001-29
ELLEN KAROLINY DE SOUZA ARRUDA
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:66ACFB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 034/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAÚDE MAIS LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 034/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAÚDE MAIS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 034/2023** do **Credenciamento n° 004/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **SAÚDE MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.074.574/0001-70, domiciliada na Rua São Francisco, nº 685, Centro, CEP nº 75.600-000, Goiatuba - Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração fica a cargo dos sócios. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento do profissional o senhor **Mauri Mendonça de Lima**, residente e domiciliado na Rua Xingú, nº 685, Centro, CEP nº 75.600-000, Goiatuba, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° M-2.331.151 – SSP/MG, CPF nº 475.984.256-04, CRM-GO nº 6929, RQE nº 1860, na especialidade de **Médico Ortopedista**, doravante denominado simplesmente designada **CREDENCIADO**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 004/2023**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2802/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, **contado a partir do dia 04 de Maio de 2026 e término em 03 de Maio de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2026 – **0257 -** 3.3.90.34.03 – Credenciamentos
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.
Subcláusula primeira - Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo assim um **valor global estimado de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

Nome do profissional	Especialidade	Valor por Procedimento	Período do Contrato	Estimativa de Valor Mensal	Valor Total Estimado do Contrato anual
Mauri Mendonça de Lima	Médico Ortopedista	R$ 150,00 por procedimentos no máximo 200 mensais	12 Meses	R$ 30.000,00	**R$ 360.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, caput e inc. II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de abril de 2026.

RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS
Contratante

Saúde Mais LTDA
CNPJ nº 18.074.574/0001-70
MAURI MENDONÇA DE LIMA
Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:31347B96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 264/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR INTERSTÍCIO ÀS SERVIDORAS SIRLENE LIMA DOS SANTOS E ELIZABETH VAZ FERREIRA DA SILVA, NOS TERMOS DO PLANO DE CARREIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, do Capítulo III, Seção II da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 569/2014, com as alterações das Leis nº 574/2014, 619/2016, 696/2019 e 818/2024,

CONSIDERANDOos Processos Administrativos nº 776/2026 (Sirlene) e nº 535/2026 (Elizabeth), devidamente instruídos com os documentos necessários;

CONSIDERANDOos pareceres favoráveis do Comitê Operacional de Avaliação Funcional, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº 569/2014;

CONSIDERANDOos pareceres favoráveis do Conselho de Gestão Pública Municipal, nos termos do Art. 111, inciso V, da Lei Municipal nº 569/2014;

CONSIDERANDOas declarações de conformidade emitidas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDOo cumprimento integral do período aquisitivo de 5 (cinco) anos por parte das servidoras, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 569/2014 (com redação da Lei 818/2024), sem impedimentos legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a**Progressão Horizontal por Interstício**às seguintes servidoras:

I – SIRLENE LIMA DOS SANTOS, CPF 851.215.761-53, matrícula nº 073, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, enquadrando-a na**Classe E**do respectivo nível funcional, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Art. 32 da Lei 569/2014 (com redação da Lei 818/2024).

II – ELIZABETH VAZ FERREIRA DA SILVA, CPF 043.746.771-60, matrícula nº 347, ocupante do cargo de OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, enquadrando-a na**Classe C**do respectivo nível funcional, com acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Art. 32 da Lei 569/2014 (com redação da Lei 818/2024).

Parágrafo único.O direito adquirido da servidora **ELIZABETH VAZ FERREIRA DA SILVA,** após suspensão de 267 dias por Licença para tratar de Interesses Particulares (Art. 38).

Art. 2ºA remuneração decorrente desta progressão não poderá exceder o subsídio mensal do Prefeito Municipal, nos termos do art. 124 da Lei Municipal nº 569/2014, com redação dada pela Lei nº 818/2024.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Recursos Humanos adotará as medidas administrativas necessárias à implementação deste ato, incluindo:

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às respectivas datas de protocolo dos requerimento:
SIRLENE LIMA DOS SANTOS: **11/03/2026**
ELIZABETH VAZ FERREIRA DA SILVA**: 23/02/2026**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:0C6D368A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA LORENA NILO DA SILVA, INTEGRANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo disposto nos Arts. 73, 74 e 75 da Lei Municipal nº 568/2014 (Estatuto do Magistério), que disciplinam a progressão horizontal dos profissionais do magistério público municipal;

CONSIDERANDOque a servidora**LORENA NILO DA SILVA**, CPF nº 004.423.251-93, matrícula nº 400, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atende integralmente aos requisitos legais para concessão da Progressão Horizontal, a saber:

• Estágio probatório concluído (24 meses);
• 3 (três) anos de efetivo exercício na referência atual (Referência D: 01/01/2022 a 31/12/2024);
• Capacitação mínima de 120 horas, com aproveitamento ≥ 70% (Curso Básico de Capacitação em Técnicas de Contação de Histórias, com 200 horas e 100% de aproveitamento, concluído em 27/06/2022);
• Avaliação de desempenho positiva (parecer FAVORÁVEL);
• Ausência de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
• 0 (zero) faltas injustificadas nos últimos 2 (dois) anos, número inferior a 15 (quinze) faltas;
• Ausência de Processo Administrativo Disciplinar pendente ou com penalidade impeditiva;

CONSIDERANDOa Certidão de Regularidade Funcional emitida pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos em 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDOa Avaliação de Desempenho favorável emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDOos pareceres favoráveis constantes nos autos do processo administrativo nº 303/2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora**LORENA NILO DA SILVA**, CPF nº 004.423.251-93, matrícula nº 400, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a**Progressão Horizontal**, passando da Referência D para a Referência E (**Classe E**), com o acréscimo percentual correspondente de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Anexo III da Lei Municipal nº 568/2014.

Art. 2ºA remuneração decorrente da progressão concedida não poderá exceder o subsídio mensal do Prefeito Municipal, observado o teto constitucional.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Recursos Humanos adotará as medidas administrativas necessárias à implementação deste ato, incluindo a averbação da progressão na ficha funcional da servidora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:1F9227A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0085, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Portaria nº 0085, de 30 de abril de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 910/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " EDUARDO AUGUSTO CHAVES SANTANA'' CNPJ: 37.789.407/0001-50, situado na AV. RIO DA PRATA, QD.1, LT. 11-A/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 30 de abril de 2026.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0D94D086

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a autorização para aquisição de equipamentos destinados às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinorte-Goiás, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 232, de 19/06/1991 e no Decreto Municipal n° 018 de 19 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA constitui instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as atividades do CMDCA, bem como as ações de formação, articulação e mobilização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada em 23 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, conforme orçamento apresentado, a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para a aquisição dos seguintes equipamentos:
I – 01 (um) projetor multimídia (data show);
II – 01 (um) notebook;
III – 01 (uma) impressora;
IV – 01 (uma) caixa de som amplificada;
V – 01 (um) microfone.
Art. 2º Os equipamentos referidos no artigo anterior destinam-se ao apoio das atividades do CMDCA, incluindo:
I – ações formativas do Sistema de Garantia de Direitos;
II – campanhas e eventos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III – capacitações de conselheiros de direitos e conselheiros tutelares;
IV – ações formativas do Sistema de Garantia de Direitos;
V – campanhas e eventos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI – apresentação, monitoramento e avaliação de projetos financiados com recursos do FMDCA.
VI – reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
Art. 3º Os equipamentos adquiridos deverão ser devidamente registrados no patrimônio do município, ficando vinculados às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º A execução da despesa deverá observar as normas legais de administração pública, bem como os procedimentos de transparência e prestação de contas do FMDCA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campinorte - GO, 23 de abril de 2026.

LUCIENE ALVES VALENTIN
Presidente do CMDCA de Campinorte-GO

CONSELHEIROS:
- Rosângela Mª Melquiádes Ribeiro – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
- Roseli da Silva Salgado – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
- Joelma Borges Ricardo – Representante da Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças (SMAF)
- Jozival Pinheiro – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude (SMEJL)
- Vanderli Cardoso da Silva – Representante da Paróquia Nossa Senhora da Guia (PNSG)
- Flávia Lopes de Carvalho Castro – Representante da Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB)
- Madalena Alves Amaro – Representante do Centro Espírita Irmão Áureo (CEIA)
- Terezinha Martins de Andrade – Representante da Associação do Deficiente de Campinorte-GO (ADC)
- Lucas Gabriel dos Santos Teixeira – Representante do CESCAMP – Clube Esportivo de Campinorte

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:4332D0D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 005047/2026)

Torna-se público que a Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão equipado com cesta aérea (plataforma elevatória), com operador devidamente habilitado, incluindo combustível, manutenção e demais custos operacionais, destinado à execução de serviços de substituição de lâmpadas e manutenção da iluminação pública do Município.

Campo Alegre de Goiás-GO, 04 de maio de 2026.

SABRINA SILVA FRANÇA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:7A4A3FE9

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 043/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 005017/2026)

Torna-se público que a Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria na execução, emissão, fiscalização, acompanhamento, análises, resposta e envio na juntada de documentações de intimações, editais, termo de constatação e intimação e notificação de lançamento, emitidas no sistema do portal Imposto Territorial Rural para municípios vinculado à Receita Federal do Brasil, através do convênio firmado entre o município de Campo Alegre de Goiás e o ente federativo na cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural a fim de atualização de sistema de preço, com objetivo de viabilizar as instruções normativas de nº 1877 de 14 de março de 2019, capítulo 3 artigo 5º, 1640/2016 e 1954/20.

Campo Alegre de Goiás-GO, 04 de maio de 2026.

SABRINA SILVA FRANÇA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:E9CB358C

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 004390/2026)

Torna-se público que a Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de topografia e cartografia, em atendimento a demanda municipal, compreendendo suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e atualizações necessárias ao regular funcionamento do sistema.

Campo Alegre de Goiás-GO, 04 de maio de 2026.

SABRINA SILVA FRANÇA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:461F09BB

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **20 de maio de 2026, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 021/2026**, para contratação de empresa para fornecimento de brindes personalizados na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Administração do município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 04 de maio de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:4EE46789

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 022/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **20 de maio de 2026, às 13h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 022/2026**, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 04 de maio de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:7554D344

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **21 de maio de 2026, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 023/2026**, para Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, containers, compactadores e geradores, com fornecimento, transporte, instalação, substituição (quando aplicável) e retirada dos equipamentos, visando atender às demandas da Administração Municipal, incluindo áreas urbanas, rurais e pontos específicos ao longo de rodovias. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 04 de maio de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:368C4619

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECÚARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 005351/2026)

Torna-se público que a Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na organização, coordenação e execução de rodeio, compreendendo o fornecimento de competidores, suporte técnico às montarias, realização de sorteios, filmagem e produção de conteúdo audiovisual, desenvolvimento de material gráfico para divulgação, promoção do evento em redes sociais, elaboração de contratos de trabalho e emissão de guias de GPS dos competidores, bem como disponibilização de canal para transmissão do evento em plataforma digital, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

Campo Alegre de Goiás-GO, 04 de maio de 2026. Sabrina Silva França**.** Agente de Contratação.**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026**
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECÚARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 005351/2026)

Torna-se público que a Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na organização, coordenação e execução de rodeio, compreendendo o fornecimento de competidores, suporte técnico às montarias, realização de sorteios, filmagem e produção de conteúdo audiovisual, desenvolvimento de material gráfico para divulgação, promoção do evento em redes sociais, elaboração de contratos de trabalho e emissão de guias de GPS dos competidores, bem como disponibilização de canal para transmissão do evento em plataforma digital, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

Campo Alegre de Goiás-GO, 04 de maio de 2026.

SABRINA SILVA FRANÇA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:0B5A46FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 049/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 005645/2026)

Torna-se público que a Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de graduação na modalidade de taekwondo, em atendimento à Secretaria de Assistência Social.

Campo Alegre de Goiás-GO, 04 de maio de 2026.

SABRINA SILVA FRANÇA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:2C183F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **25 de maio de 2026, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 025/2026**, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E DEMAIS VESTIMENTAS DESTINADAS AOS INTEGRANTES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 04 de maio de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:1CE30CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **21 de maio de 2026, às 13h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 024/2026**, para contratação de empresa para fornecimento de material esportivo na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, do município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 04 de maio de 2026.

SURÁIA MARIA DAVID -
Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:E0EEBD71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 15 DE MAIO DE 2026, ÀS 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na

modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PANIFICADOS, LATICÍNIOS E FRIOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Campo Limpo de Goiás-GO. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone: (62) 9-9512-4714.
Campo Limpo de Goiás, 04 de maio de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:8E6B9E75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026 DISPENSA Nº 009/2026

A Câmara Municipal de Campos Belos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **06/05/2026 ao dia 08/05/2026**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço Global para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em grupo gerador de energia elétrica (modelo: 4B/BT/BTA/BTAA – Série: 36582712), instalado na Câmara Municipal de Campos Belos – GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais , https://camaradecamposbelogo.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao@camposbelos.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-GO, 04 de maio de 2026.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:8D21CC51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 009/2026
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO TRÊS BARRAS**, com área total de **610,04 m²**, a ser implantada no Núcleo Comunitário, Assentamento Três Barras, Zona Rural, Município de Cristalina-GO data de abertura 21.05.2026 às 09h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 04.05.2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:DDCA3827

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 010/2026
OBJETO: seleção de proposta técnica mais vantajosa para fins de doação com encargos de imóvel integrante do patrimônio do Município de Cristalina/GO, destinado exclusivamente à implantação e operação de Usina de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, vedado o aterramento de lixo ou de resíduos em sua atividade data de abertura 12.06.2026 às 09h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 04.05.2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:49758CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – 30/2026
OBJETO: aquisição de computadores e impressoras, congêneres e outros visando atender às necessidades administrativas e operacionais das unidades vinculadas ao Poder Executivo**,** data de abertura 15/05/2026 às 14:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 05.05.2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:70129FB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo:5575/2026. **Modalidade:** Pregão Eletronico nº 05/2026**. Contrato n.º**: **43/2026** - CPL. **Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE BOMBEIRO MILITAR - FEMBOM**, CNPJ sob o nº06.171.178/0001-81. **Contratado: A M M CORREA,** CNPJ sob nº **53.169.506/0001-95.Objeto:** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para aquisição/compra de fardamento operacional, coturno, sunga, maiô e boné. que serão utilizados nas atividades operacionais, administrativas, de instrução, treinamento físico, salvamento aquático e demais ações institucionais do 19º BBM:
.**Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas do TCM e demais legislações

aplicáveis.**Prazo: 12 meses.** Valor: R$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:A7F91569

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo:5575/2026. **Modalidade:** Pregão Eletronico nº 05/2026**. Contrato n.º**: **44/2026** - CPL. **Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE BOMBEIRO MILITAR - FEMBOM**, CNPJ sob o nº06.171.178/0001-81. **Contratado: DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA,** CNPJ sob nº **16.804.425/0001-93. Objeto:** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para aquisição/compra de fardamento operacional, coturno, sunga, maiô e boné. que serão utilizados nas atividades operacionais, administrativas, de instrução, treinamento físico, salvamento aquático e demais ações institucionais do 19º BBM:
.**Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas do TCM e demais legislações aplicáveis.**Prazo: 12 meses.** Valor: R$ 3.350,00(TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:7943CD77

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo:5575/2026. **Modalidade:** Pregão Eletronico nº 05/2026**. Contrato n.º**: **45/2026** - CPL. **Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE BOMBEIRO MILITAR - FEMBOM**, CNPJ sob o nº06.171.178/0001-81. **Contratado: MARCELO MARTINS ESQUEMA LOLITA CONFECÇÕES,** CNPJ sob nº **59.769.446/0001-28**, **Objeto:** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para aquisição/compra de fardamento operacional, coturno, sunga, maiô e boné. que serão utilizados nas atividades operacionais, administrativas, de instrução, treinamento físico, salvamento aquático e demais ações institucionais do 19º BBM:
.**Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas do TCM e demais legislações aplicáveis.**Prazo: 12 meses.** Valor: R$ 11.747,00 (ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:E223DB76

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo:5575/2026. Modalidade: Pregão Eletronico nº 05/2026. Contrato n.º: 46/2026 - CPL. Contratante: FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE BOMBEIRO MILITAR - FEMBOM, CNPJ sob o nº06.171.178/0001-81. Contratado: G 2000 COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 48.071.593/0001-03, Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para aquisição/compra de fardamento operacional, coturno, sunga, maiô e boné. que serão utilizados nas atividades operacionais, administrativas, de instrução, treinamento físico, salvamento aquático e demais ações institucionais do 19º BBM:
.Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas do TCM e demais legislações aplicáveis.Prazo: 12 meses. Valor: R$ 31.620,00 (Trinta e um mil seiscentos e vinte reais).

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:D6DB8AF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Processo nº 1416/2026

Notificante: MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ nº 02.395.812/0001-09.
Notificada: VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 32.846.285/0001-72.
Objeto: Notificação referente ao Contrato Administrativo nº 110/2025, cujo objeto é a execução de calçadas e ciclovias na Avenida Primeira, no Município de Formoso/GO.
Finalidade: Notificar a empresa contratada acerca do atraso e paralisação parcial na execução da obra, em desacordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.
Prazo: Fica a notificada intimada a retomar e concluir integralmente os serviços no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta.
Penalidades: O não cumprimento implicará na aplicação das sanções previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa diária, instauração de processo administrativo, suspensão do direito de licitar e contratar, além de possível rescisão contratual e execução de garantia.
Formoso/GO, 04 de maio de 2026.

HALISON MACÊDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Formoso/GO

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:55D5D40D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 087, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Recebe doação com encargo de área destinada à afetação de sistema viário para continuidade da Rua 1-A, no Loteamento Residencial Triunfo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2346/2026, que trata da doação de área com encargo para implantação de sistema viário;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa RCJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., visando à doação de área destinada à continuidade da Rua 1-A, no Loteamento Residencial Triunfo;
CONSIDERANDO que a área objeto da doação corresponde ao Lote 01-C da Quadra 62, oriundo de desmembramento regularmente aprovado, com área aproximada de 2.749,13 m², conforme matrícula nº 53.078 do Cartório de Registro de Imóveis de Goianira;
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da malha viária urbana, promovendo mobilidade, integração do tecido urbano e ordenamento territorial;
CONSIDERANDO o parecer técnico urbanístico favorável quanto à compatibilidade com o Plano Diretor Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente atestando a inexistência de impedimentos ambientais para a destinação pretendida;

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Obras e Engenharia atestando a viabilidade técnica para aproveitamento da área doada para proceder com a continuidade da malha viária;
CONSIDERANDO que a doação se dá com encargo ao particular (Doador), sem ônus financeiro imediato ao Município (Donatário), incluindo a execução de obras de infraestrutura urbana;
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Município de Goianira autorizado, nos termos da lei vigente, a receber em doação, com encargo, da empresa RCJ Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.152.373/0001-98, área de 2.749,13 m², matriculada sob o nº 53.078, Lote 01 C da Quadra 62, situada no Loteamento Residencial Triunfo, neste Município.
Art. 2º – Fica a área descrita no art. 1º afetada ao sistema viário municipal, nos termos da legislação urbanística vigente, destinada exclusivamente para proceder com o prolongamento da Rua 1-A, situada no Loteamento Residencial Triunfo, neste Município.
Art. 3º – A doadora, **RCJ Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, fica responsável pelo cumprimento integral dos encargos assumidos no Processo Administrativo nº 2346/2026 e na escritura pública correspondente.
Art. 4º – Os encargos assumidos pela doadora compreenderão, no mínimo:
I – execução de **pavimentação asfáltica**;
II – implantação **de meio-fio**;
III – execução de **sarjeta**;
IV – implantação de **infraestrutura para rede elétrica**, conforme exigências da concessionária competente;
V – implantação de **rede de água potável**;
VI – observância das exigências técnicas, urbanísticas e ambientais cabíveis;
VII – assunção integral das despesas cartorárias, registrais e demais custos inerentes à formalização da doação e de seu registro.
Art. 5º – Os encargos previstos neste Decreto serão executados em conformidade com os projetos apresentados, com os padrões técnicos municipais e com as exigências expedidas pelos órgãos competentes.
Art.6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Goianira, 14 de abril de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:DE8A61DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

Processo Administrativo nº: 2346/2026.
Contratante/Donatário: Município de Goianira/GO, inscrito no CNPJ nº 01.291.707/0001-67.
Contratada/Doadora: RCJ Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.152.373/0001-98.
Objeto: Termo de Doação com Encargos do imóvel consistente no **Lote 01-C da Quadra 62**, situado no **Loteamento Residencial Triunfo**, Município de Goianira/GO, com área de **2.749,13 m²**, objeto da matrícula nº **53.078** do Cartório de Registro de Imóveis de Goianira, destinado à implantação e continuidade da **Rua 1-A**, integrando o sistema viário municipal.
Encargos da Doadora: Executar, às suas expensas, as obras necessárias à efetivação da via pública, incluindo pavimentação asfáltica, meio-fio, sarjeta, infraestrutura para rede elétrica, rede de água potável e observância das exigências técnicas, urbanísticas e ambientais cabíveis.
Prazo: 06 meses, contados da respectiva escritura pública devidamente averbada na matrícula do imóvel, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.
Valor da multa: R$ 100.000,00, em caso de descumprimento total ou parcial dos encargos assumidos, sem prejuízo do ressarcimento integral ao Município e demais medidas cabíveis.
Fundamento: Processo Administrativo nº 2346/2026 e Decreto Municipal nº 087/2026.
Data de assinatura: 15 de abril de 2026.
Foro: Comarca de Goianira/GO.
Goianira/GO, 15 de abril de 2026.

Município de Goianira
CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:05D2E324

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Goiatuba - GO**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital,** objetivando o Credenciamento de Clínicas Veterinárias para prestação de serviços de castração de cães e gatos para controle populacional de animais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Os documentos de habilitação e proposta serão recebidos exclusivamente por e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br da data da publicação até dia 31 de dezembro de 2026**. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br. Goiatuba - GO, 04 de maio de 2026.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:291FAED4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 213/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: NUNES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 01.311.782/0001-42
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para construção de Quadra Esportiva na Escola Municipal Maria Luzia Rezende Simões, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convenio 215/2020, processo 20200006007751, firmado entre o Município e o Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
VALOR TOTAL: R$ 125.848,38 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 28/04/2026 a 28/04/2027.
Goiatuba-Go, 28 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:15407CD7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 214/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADA: NUNES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 01.311.782/0001-42

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para construção de Duas Salas de Aula na Escola Municipal Maria Luzia Rezende Simões, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convênio 109/2024, processo 202400006020, firmado entre o Município e o Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL: R$ 227.773,45 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 28/04/2026 a 28/04/2027.

Goiatuba-Go, 28 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6417861D

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 2026002209

O Gestor da Prefeitura Municipal de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Considerando que a proposta apresentada no **CONCORRÊNCIA nº 004/2026**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para construção de Quadra Esportiva na Escola Municipal Maria Luzia Rezende Simões, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convenio 215/2020, processo 20200006007751, firmado entre o Município e o Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que melhor atendeu as exigências do edital e o interesse do município e considerando que seus preços estão de acordo com os de mercado na mesma categoria e especificações contidas nas propostas.

RESOLVE

ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da empresa **NUNES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **01.311.782/0001-42**, no valor de **R$ 125.848,38 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).**

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B240FFC0

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 2026002208

O Gestor da Prefeitura Municipal de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Considerando que a proposta apresentada no **CONCORRÊNCIA nº 005/2026**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para **construção de Duas Salas de Aula na Escola Municipal Maria Luzia Rezende Simões,** conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convênio 109/2024, processo 202400006020, firmado entre o Município e o Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que melhor atendeu as exigências do edital e o interesse do município e considerando que seus preços estão de acordo com os de mercado na mesma categoria e especificações contidas nas propostas.

RESOLVE

ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da empresa **NUNES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **01.311.782/0001-42**, no valor de **R$ 227.773,45 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

Goiatuba, Estado de Goiás, 14 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:860D7DD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026 - IR MEDICAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2025.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA-GO X IR MEDICAL LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de telemedicina radiológica, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 39.240,00 (Trinta e nove mil duzentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.50 – Fonte: 107.
05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.50 – Fonte: 102.
VIGÊNCIA: 17/04/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Gestora Pública Girlaine Araújo Silva x IR MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.XXX.XXX/0001-39.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:CE095A13

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 083/2026 - MADEIREIRA CARVALHO LTDA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 083/2026,** referente a aquisição de vigotas e mancos de madeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 29 de abril de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:54295674

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO 6205/2026 - MADEIREIRA CARVALHO LTDA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 6205/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026

Bruno Chaves Silva, Gestor Público Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 6205/2026 e dispensa n° 083/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **MADEIREIRA CARVALHO LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 11.XXX.XXX/0001-72,** para aquisição de vigotas e mancos de madeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, pelo valor global de **R$ 11.355,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais),** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:A67AD974

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0245/2026
Dispensa nº 0027/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **06/05/2026 ao dia 08/05/2026**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.

Iaciara - GO, 04 de maio 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:98F3F49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABAERTURA DE SESSÃO

MUNICÍPIO DE IACIARA
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE IACIARA, ESTADO DE GOIÁS, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 prevista para o dia 22/04/2026, às 09:00 horas, SERÁ REALIZADA NO DIA **18 DE MAIO DE 2026**, ÀS 09:00 horas, modalidade Pregão Eletrônico SRP - tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 01 E 05, DO MUNICIPIO DE IACIARA GOIÁS NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 11336696000125004 E 11336696000124003**. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 04 de maio de 2026

LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:06214C5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA PORTARIA Nº 005/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
Portaria nº 005/2026, de 04 de maio de 2026.

Dispõe acerca da homologação do RESULTADO FINAL da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022).

A Secretaria Municipal de Comunicação, Cerimonial, Turismo, Lazer e Cultura de Inaciolândia – GO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o RESULTADO FINAL da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), conforme Edital nº 004/2026, referente ao apoio a projetos livres, conforme descrito a seguir:

Proponente: Geyscylla Maria Abreu Rodrigues;
Nome do projeto: Banda de Fanfarra;
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica;
Nota: 80 pontos;
Cota: Ampla Concorrência;
Situação: Aprovado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Inaciolândia/GO, 04 de maio de 2026.

ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Comunicação, Cerimonial, Turismo, Lazer e Cultura

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:6256940B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ n° 13.731.905/0001-83**, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17. **CONTRATADA: DA ESPERANÇA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 21.693.133/0001-60**, sediada à Avenida Princesa Isabel, Nº 01/02, QD.11, Loteamento Jardim Boa Vista, no município de Palmelo-GO, neste ato representa por Sra. NEIDE BUONADUCE BORGES, inscrita no CPF nº XXX.XXX.701-44. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo administrativo nº 2074/2026, Dispensa de Licitação nº 122/2026. **OBJETO:** Contratação de vaga em serviço de acolhimento institucional destinado a criança/adolescente, em cumprimento de determinação judicial, com o objetivo de assegurar proteção integral, em caráter excepcional e provisório, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.10. **Fonte:** 100. **Ficha:** 244. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até a data de 30/09/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Indiara – Goiás, 04 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1E47827C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° XXX.XXX.201-74**, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH. **CONTRATADA: 52.280.445 EDES RILNER SILVA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 52.280.445/0001-76**, com sede na Rua João Rodrigues, s/n, Quadra E, Lote 04, Alto da Primavera II, no município de Indiara-GO, neste ato representado por EDES RILNER SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF sob nº XXX.XXX.091-18. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1560/2026, Dispensa de Licitação n° 118/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação do sistema de controle de pombos, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando prevenir a presença e proliferação dessas aves, assegurando melhores condições de higiene, salubridade e segurança nos ambientes atendidos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais**)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
ESCOLAS: 16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.39.78. **Fonte:** 101. **Ficha:** 439
CMEI: 16.01.12.365.1260.2071.3.3.90.39.78. **Fonte:** 101. **Ficha:** 454. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até a data de 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Indiara – Goiás, 04 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F55EA32C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) *no caso de outros serviços e compras;*
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **71.256.283/0001-85**, com sede na **Rua Star**, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima - Minas Gerais, representada por seu procurador o Senhor FELIPE MARTINS FERREIRA LIMA, portador do CPF sob nº 080.XXX.XXX-02, no valor global de **R$ 7.210,80 (sete mil duzentos e dez reais e oitenta centavos),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de peça específica (Stepper Motor – DRY SIGMA I), destinada à impressora do equipamento de raio-X, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados de substituição/instalação da referida peça,**

visando atender às necessidades do Hospital Municipal de Indiara – GO, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 04 de maio de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9AC6326A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 144/2026 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 144/2026 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2025

Processo Administrativo nº 1982/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Setor Centro, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Gestor Administrativo Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº 701.XXX.XXX-30, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH residente e domiciliado neste município de Indiara/GO, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 29/04/2026 Edição 3608 Código Identificador E446C4E6.

Onde **se lê: VALOR REEMPENHADO:R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

Leia se: VALOR DO ADITIVO:R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Indiara – Goiás, 04 de maio de 2026.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9E7D35E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
Contratado: THAILA ALVINA SANTOS DA SILVA
CPF: 056.049.871-31

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de projeto de móveis planejados para a abertura da sala da procuradoria da mulher.

Processo origem: Processo administrativo n° 299/2025 procedimentos Inexigibilidade de licitação
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data da Assinatura do Contrato: 27/04/2026
Vigência: 60 dias contados da assinatura

Inhumas, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:14BE56ED

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 371/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa 62.087.106 VIVIAN LIMA DE ASSIS- CNPJ Nº 62.087.103/0001-97, oriunda da Dispensa de licitação nº 007/2025, tendo por objeto aquisição de 27 nécessaire destinadas a comemoração do dia das mães conforme a Ordem de Fornecimento nº 371/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 413,64 (quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:DCCF0FC9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49257/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 49257/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 402,14 (quatrocentos e dois reais e quatorze centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:C3677032

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49258/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 49258/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 471,75 (quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:0AC98431

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49260/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 49260/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 339,66 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:C2264D05

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49288/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de

compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 49288/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:830D8B69

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49338/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI , inscrita no CNPJ: 13.712.784/0001-22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 49338/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 5.418,61 (Cinco mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:1791E2BF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49339/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI , inscrita no CNPJ: 13.712.784/0001-22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 49339/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 588,80 (Quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:E0A8001D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49340/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI , inscrita no CNPJ: 13.712.784/0001-22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de Fornecimento nº 49340/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 2.245,47 (Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:BF186109

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49341/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI , inscrita no CNPJ: 13.712.784/0001-22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades operacionais, conforme Ordem de fornecimento nº 49341/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.368,27 (Hum mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
Wanessa Silva Mendonca Lourenco
Código Identificador:91363D53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49331/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49331/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compras ALUBAN EVENTOS LTDA. CNPJ : 07.600.561/0001-70 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e do PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 1032/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS.. 49331/2026 no valor de R$ 1.170,00acostado aos autos. Inhumas 04 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:97DC6A7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49352/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa GOIASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 13.712.784/0001-22 oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49352/2026 no valor de R$ 2.586,87, acostado aos autos. Inhumas, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C0464114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49355/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- CNPJ Nº 10.851.899/0003-71, oriunda do Pregao eletrônico 37/2025, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP E CPAP, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPRINDO AS NECESSIDADES DOS PACIENTE, conforme Ordem de Fornecimento nº 49355/2025 no valor de R$ 5.585,14, acostado aos autos. Inhumas, 04 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:222ED1DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49362/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa P R A MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº

10.816.406/0001-09, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49362/2026 no valor de R$ 5.530,00, acostado aos autos. Inhumas, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B62A4787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49364/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa P R A MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 10.816.406/0001-09, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49364/2026 no valor de R$ 3.631,00, acostado aos autos. Inhumas, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:4B3C38A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, do tipo menor preço UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SERVIDORES NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SEOB, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SESURB E DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, onde realizará sessão pública online, no dia **20 de maio de 2026 às 08h00min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com . Inhumas/GO

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:F303F432

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49255/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa ITAFOGOS SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 35.459.133/0001-05, oriunda do Pregão Eletrônico nº 079/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, conforme Ordem de Fornecimento nº 49255/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:16BE420F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49262/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa ITAFOGOS SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 35.459.133/0001-05, oriunda do Pregão Eletrônico nº 079/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, conforme Ordem de Fornecimento nº 49262/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:1B078B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49270/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49270/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 421,43 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:447754A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49271/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49271/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 327,08 (trezentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:5C63691F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49272/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49272/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 8.481,60 (oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B03239E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49273/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o

procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49273/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 3.302,96 (três mil trezentos e dois reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F50AB346

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49274/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49274/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 14.406,62 (quatorze mil quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:880A2EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49276/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49276/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 31.135,46 (trinta e um mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:68681948

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49277/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49277/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 270,47 (duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:A2E64977

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49279/2026

O FUMTRAN - FUNDO MUN. DE TRANSITO DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 962.260.801-97, através de seu gestor ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA, torna público, o procedimento de compra com a AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 49279/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 251,60 (duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:A506FFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49284/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.972.929/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 49284/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 60.160,00 (sessenta mil cento e sessenta reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:65AA5C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49300/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, -20, inscrito no CPF: 158.862.391, torna público, o procedimento de compra com a empresa COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ Nº 41.397.873/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 49300/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F399C0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49350/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 49350/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:A34F2C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49351/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.972.929/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 49351/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 56.176,00 (cinquenta e seis mil cento e setenta e seis reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:0EAC9D49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES PORTADORES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SAÚDE E A PESSOAS COM DIABETES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IPAMERI E EM SEUS DISTRITOS.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 18/05/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:46920B66

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, torna público que realizará na sede da prefeitura o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), VISANDO O SUPORTE ESTRATÉGICO, PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA DE DADOS E APOIO À GOVERNANÇA DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 20/05/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sítio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C00CCA1D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 247/2026, DE 04 DE MAIO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo de **Coordenador**, o servidor **Sr. Antônio Carlos da Silva**, matrícula funcional nº 104.965.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:6F496780

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 248/2026, DE 04 DE MAIO de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pela servidora Sra. Tatiane Aparecida da Silva Dias, protocolado sob o n° 2026009176;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Secretária de Gabinete**, a servidora **Sra. Tatiane Aparecida da Silva Dias**, matrícula funcional nº 105.473.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de abril de 2026**, data do protocolo do pedido de exoneração.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:61747E85

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 249/2026, DE 04 DE MAIO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Secretário de Gabinete** o **Sr. Ronaldo dos Reis de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Parques e Jardins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:90246722

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 250/2026, DE 04 DE MAIO de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Adriana Lopes Rosa,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:F9153278

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 273/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 273/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026005229**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 30 COMPUTADORES DESTINADOS A AREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com a empresa: **LOJA DE MOVEIS TA BARATO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 45.305.504/0001-58, com sede na Rua C-7, Qd. 45, Lt. 29, Casa 01, S/N, Estancia Itanhanga, Caldas Novas – Goiás, CEP.: 75.680-388, representada por seu único sócio, **MAURICIO CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 09 de maio de 1954, inscrito no CPF sob n° 134.803.831-49, residente e domiciliado na cidade de Caldas Novas - GO, na Rua C 9, s/nº, QD. 49; Lt. 28, Estância Itanhangá, CEP: 75680-420.

Ipameri-Goiás, ao 04 dia do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri- GO

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:7D371268

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 274/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 274/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026005229**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 MOTOCICLETAS ZERO KM DESTINADOS A AREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO'**, com a empresa: **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 12.067.109/0001-25, com sede na rua 01, n.º 817, quadra 73, lote 12, Centro II, Água Boa-MT, CEP 78.635-000, representada por seus sócios, **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito sob o CPF n.º 001.xxx.xxx-47 e **KEILA SOUZA DO NASCIMENTO,** brasileira**,** casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrita sob o CPF n.º 018.xxx.xxx-48, ambos residentes e domiciliados à rua 12, n.º 445, Centro, Água Boa-MT, CEP 78.635-000
Ipameri-Goiás, ao 04 dia do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri- GO

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:06A98988

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 275/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 275/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2026005229**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026**, publica o extrato do contrato que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A AREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO"**, com a empresa: **PRIMAVIA VEICULOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 71.145.668/0005-07, com sede na rua Virgílio Justiniano Ribeiro, n.º 1.091, Centro, Unaí-MG, CEP 38.610.000 01, n.º 817, quadra 73, lote 12, Centro II, Água Boa-MT, CEP 78.635-000, representada por seus sócios, **JOSE CARLOS DOURADO DE AZEVEDO JÚNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito sob o CPF n.º 508.xxx.xxx-68 e **ELZA MARIA VIEIRA GAIA DOURADO DE AZEVEDO,** brasileira**,** casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita sob o CPF n.º 012.xxx.xxx-07, ambos residentes e domiciliados à rua Canabrava, n.º 341, apto. 101, Centro, Unaí-MG, CEP 38.610.000.
Ipameri-Goiás, ao 04 dia do mês de maio de 2026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9285BADB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1975/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1975/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º JOELMO PEIXOTO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.856,** ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **17/11/2024 a 16/11/2025**, conforme processo administrativo 2026009220.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2C58B115

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1976/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1976/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º LUIZ ALBERTO COSTA,** matrícula funcional **nº.: 611,** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **20/06/2025 a 19/06/2026**, conforme processo administrativo 2026009218.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:773BD30E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1977/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1977/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º DILAMAR ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 897,** ocupante do cargo de Artífice, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **16/01/2025 a 15/01/2026**, conforme processo administrativo 2026009219.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E4E63849

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1979/2026 ALTERA A PORTARIA DE N° 1460/2026 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 1979/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria de n° 1460/2026 que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 175/2026 emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1460/2026** que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ESTER HENRIQUE REZENDE**, matrícula funcional **nº.: 104.650**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **06/02/2024 a 05/02/2025**, conforme processo administrativo 2026007754."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:905E332E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1980/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1980/2026, de 04 de maio de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	01/04/2026	VIAGEM A CATALÃO ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO NA UNIMED. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E8652430

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1981/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1981/2026, de 04 de maio de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	25/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM COMPROMISSOS NO SEBRAE-GO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DA6EF8E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1983/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1983/2026, de 04 de maio de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	07/04/2026	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO NA AGEHAB E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2AB995F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1984/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1984/2026, de 04 de maio de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	31/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO NA EQUATORIAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:853A9108

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1985/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1985/2026, de 04 de maio de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	19/03/2026	VIAGEM A CATALÃO A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO PARA LEVAR PACIENTE NA SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5D5F74CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1986/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1986/2026, de 04 de maio de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	11/03/2026	VIAGEM A CATALÃO A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL NASR FAIAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:95503517

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1987/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1987/2026, de 04 de maio de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	ARAGUARI-MG	23/03/2026	VIAGEM A ARAGUARI A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO, ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA TRATAR	R$ 250,00

			DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A3A75ECC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1988/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1988/2026, de 04 de maio de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	17/03/2026	VIAGEM A CATALÃO A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO, ACOMPANHANDO O PREFEITO PARA TRATAR DE ASSUNTOS NA PREFEITURA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7E24FEC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1989/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1989/2026, de 04 de maio de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	12/03/2026	VIAGEM A CATALÃO A SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO PARA LEVAR CARRO NA REVISÃO NA TRIAUTO-FORD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F7D293AB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1990/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1990/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2026**, ao servidor, **Sr.:º WESLEY FERNANDES MARTINS,** matrícula funcional **nº.: 10.839**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre: **20/09/2023 a 19/09/2024,** conforme processo administrativo 2026009291.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F8FBBAFE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1991/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1991/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2026**, ao servidor, **Sr.:º ANDRE LUIZ VIEIRA DOS REIS,** matrícula funcional **nº.: 682**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento de Habitação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2024 a 31/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026009288.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3CC526F4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1992/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1992/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;
Considerando que o primeiro período de gozo é de 15 (quinze) dias, e o restante será agendado oportunamente;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder **15 dias** de férias no mês de **junho de 2026 no período de 01/06/2026 a 15/06/2026,** a servidora, **Sr.:ª ZUELMA APARECIDA EUZEBIO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional **nº.: 101.490**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Recursos Humanos, com período aquisitivo compreendido entre; **27/01/2023 a 26/01/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026009293.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2958EA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1993/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1993/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o Art. 76, §3º da lei 3.508/2022 onde prevê o fracionamento das férias em até 3 período, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14(quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 05(cinco) dias corridos, cada um;
Considerando que o primeiro período de gozo é de 15 (quinze) dias, e o restante será agendado oportunamente;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 dias** de férias no mês de **junho de 2026 no período de 16/06/2026 a 30/06/2026,** a servidora, **Sr.:ª GABRIELA TEREZA BATISTA**, matrícula funcional **nº.: 104.867**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada no Departamento de Recursos Humanos, com período aquisitivo compreendido entre; **23/01/2025 a 22/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026009294.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DB61D63A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1994/2026 CONCEDE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1994/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª CLAUDIA HELENA FREITAG**, matrícula funcional **nº.: 103.507**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III-PE III, lotada no FUNDEB 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 15/04/2026 a 14/05/2026,** conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026008603.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E52409A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1995/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MEDICO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1995/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª MARCY PEREIRA DA SILVA LOPES**, matrícula funcional **nº.: 102.213**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento médico, a partir de 22/04/2026 a 21/05/2026,** conforme requerimento da servidora, atestado médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2026008798.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5E302FFE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1996/2026 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1996/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª LOIANE CAROLINE MARTINS**, matrícula funcional **nº.: 104.106**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18/04/2026 a 14/10/2026,** conforme processo administrativo 2026009110.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AA554941

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1997/2026 CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1997/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede Auxílio Natalidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª. LOIANE CAROLINE MARTINS,** matrícula funcional **nº.:104.106**, ocupante do cargo de Superintendente, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento da sua filha **ISABELLA MARTINS CARDOSO**, no **dia 16 (dezesseis) de abril de 2026**, no valor de **R$ 5.910,52 (cinco mil, novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos),** conforme processo administrativo 2026009111.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F0D7BB6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - 027/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 692/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 120/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 027/2026-AS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: NELCY BATISTA NERI ROSA, inscrita no CNPJ nº: 05.306.734/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES COLABORADORES E PARTICIPANTES DAS AÇÕES VINCULADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/05/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.200,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.39.70 Ficha:366/ Fonte: 100 / Subelemento 70.
Data Assinatura: 04/05/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:4EBA4DF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - GO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 020/2026, Processo Administrativo nº 694/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com locação e gestão de enxoval, bem como para o processamento, desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos médico-cirúrgicos na Central de Material e Esterilização (CME), incluindo coleta, transporte, rastreabilidade e demais procedimentos necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 19/05/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/ . Informações: https://itaguaru.go.gov.br/ . Fone: (62) 20209521. Itaguaru/GO, 05 de maio de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:AD287389

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 500/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU - GO
CONTRATADA: NAILSON CAMARGO DE SOUZA 49261819168
CNPJ nº: 11.497.145/0001-66
OBJETO: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiros.
VALOR: R$ 310.235,00 (trezentos e dez mil e duzentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 04 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027.
Data Assinatura: 04 de maio de 2026.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.
Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 04 dias do mês de maio de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveiro
Código Identificador:7091ADBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026
O Município de Itajá/GO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com abertura em 19/05/2026, às 09:00 h, no site www.slicx.com.br, objetivando a Aquisição de materiais para construção de calçadas no município de Itajá/Go em conformidade com o Plano de Trabalho Processo nº202500005014103. Edital disponível em: www.itaja.go.gov.br,

Itajá/GO, 04/05/2026,

DINIZ LUIZ MARTINS NETO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:18ACA820

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 45-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, SENDO: TRUCO BASCULANTE CAÇAMBA – 996H; RETROESCAVADEIRA – 1140H.
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 375.826,68 (Trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte seis reais e sessenta e oito centavos).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU.
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: GTS SERVIÇOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ DA CREDENCIADA: 23.345.565/0001-06

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:BBBDA474

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 445

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **C.A S COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.054.861/0001-89**, estabelecida na **RUA JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA, N 560, setor CENTRAL**, na cidade de CASSILÂNDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de esporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material esportivo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:16A42AD9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 449

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***VANESSA MATOS GARCIA 00801058155,*** *inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a* Atender a demanda da secretaria de administração*, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***MAIO*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C65E9C00

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 447

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***30.586.720 VIVIANE RIBEIRO DE CAMARGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.586.720/0001-41, estabelecida na AV LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA, CENTRO, Nº 4230, na cidade de Aporé, Estado de Goiás****, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de* ***MATERIAL DE INFORMATICA*** *para manutenção do CRAS, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:7C38069A

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 450

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***VANESSA MATOS GARCIA 00801058155,*** *inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a* Atender a demanda da secretaria de transporte*, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:DAAC74F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 448

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **08.940.186/0001-70**, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, nº S/N, centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **04** dias do mês de **MAIO** do ano de **2026.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5D8F69BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026

Dispensa de licitação inciso II art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Dispensa de Licitação n° 71/2026
Processo Administrativo: nº 1856/2026
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA (CNPJ sob nº 47.329.132/0001-25).

OBJETO:
Contratação de Clínica especializada para internação psiquiátrica compulsória para internação e acolhimento do Sr. A.G.S, visando garantir cuidados adequados em razão da falta de suporte familiar e condições inadequadas de habitação em atendimento a liminar judicial nº 5629319-63.2025.8.09.0166.

Vigência: 04/05/2026 a 04/11/2026. **Data da Assinatura**: 04/05/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:423F0106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 13 / 2026 APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA Nº 13/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de LAZARA MARIA DE MOURA E SILVA, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor de **LAZARA MARIA DE MOURA E SILVA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 476.113.241-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-II, sob a Matrícula n° 150, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$ 1.656,33
Última Remuneração..... R$ 2.377,57
Tempo de Contribuição (25,86/30)..... 0,8621
Valor dos Proventos de Aposentadoria conforme EC 41/03.... R$ 1.427,92
Complemento Constitucional..... R$ 193,08
TOTAL DOSPROVENTOS..... R$ 1.621,00

II – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 4° dia do mês de Maio de 2026

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:24B5B19C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 14 / 2026 APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA Nº 14/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de SIONE BUENO CINTRA DE SOUZA, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor de **SIONE BUENO CINTRA DE SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 800.305.801-53, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM-III NOVO, sob a Matrícula n° 251, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$ 1.777,72
Última Remuneração..... R$ 2.687,47
Tempo de Contribuição (23,1698/30)..... 0,7723
Valor dos Proventos de Aposentadoria conforme EC 41/03.... R$ 1.372,98
Complemento Constitucional..... R$ 248,02
TOTAL DOSPROVENTOS..... R$ 1.621,00

II – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 4° dia do mês de Maio de 2026

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto Nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:790DDAD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 15 / 2026 APOSENTADORIA INTEGRAL

PORTARIA Nº 15/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de VALDSON PADUA DOS SANTOS, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com fulcro no art. 3º, Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, em favor de **VALDSON PADUA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 355.864.781-53, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO-IV, sob a Matrícula n° 277, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 2.905,03
Recuperação Salarial..... R$ 116,20
Gratificação de Incentivo (15%).....R$ 435,75
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 3.456,98

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 4° dia do mês de Maio de 2026

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:39F88360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 16 / 2026 ENCERRAMENTO BENEFICIO

PORTARIA Nº 16/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Encerramento de benefício por falecimento do beneficiário.

O **Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Montes Claros de Goiás**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053/2010, e em conformidade com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

CONSIDERANDO o falecimento do beneficiário **JOSE MODESTO DE RESENDE**, inscrito no CPF nº XXX.776.511-XX, ocorrido em 10 de agosto de 2025, conforme certidão de óbito anexada ao processo;

CONSIDERANDO que o falecido foi aposentado em 19 de Janeiro de 1999 e vinha recebendo regularmente o benefício previdenciário concedido pelo RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o **encerramento** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição do **Senhor JOSE MODESTO DE RESENDE**, CPF nº XXX.776.511-XX, em decorrência de seu **falecimento**, ocorrido em **10 de agosto de 2025**.

Art. 2º Determinar a **suspensão dos pagamentos** do referido benefício, a partir da data do óbito, de acordo com os procedimentos previstos na legislação previdenciária vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos** ao dia **10 de agosto de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Previdência, Montes Claros de Goiás, 04 de maio de 2026.

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal Previdência
Decreto nº 28/2022

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:873988F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 248/2026 - FMDSC

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	248/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 19.115.268/0001-05
Contratada:	DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 02.606.820/0001-57
Objeto:	FRANQUIA VEICULAR
Valor:	R$3.433,20 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)
Data da Publicação	04/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8D32FA6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	131/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	CAROLINE ALVES SOARES DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 054.828.561-60
Objeto:	Prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA.
Valor Global:	R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	De 01/05/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.303.1004.2294.339034.03
Data da publicação:	04/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BDC0A1C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	134/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96
Contratada:	COMERCIAL RIO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 11.816.292/0001-51
Objeto:	Aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, ferragens, tintas e ferramentas).
Valor Global:	R$ 110.072,60 (cento e dez mil e setenta e dois reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência	De 30/04/2026 até 30/09/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339030.24.28
Data da publicação:	04/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A351C368

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 78/2026 - FMS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01/2026, referente ao Contrato nº 78/2026, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa G.S Publicidade Ltda, inscrita no CNPJ Nº 32.903.464/0001-02, denominada CONTRATADA.

Objeto: locação de equipamento de som.

Justificativa: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a atualização da razão social da contratada, que constava como Getúlio Cesar Silva 54716500187, passando a constar corretamente como G.S Publicidade Ltda, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 78/2026

Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montividiu, 04 de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9185A69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	2861/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
Número do Contrato:	121/2026
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no **CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34**.
Contratada:	**ALFA SOLUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.611.909/0001-51**, com sede na Avenida Marinho de Melo Filho esquina com a Rua João Alves da Silvera, Qd. 44, Lt. 1 e 2, Setor Cristina II Expansão, na cidade de Trindade, Estado de Goiás.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de caçamba/carreta, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, gerados no município de Montividiu, em aterro sanitário licenciado.
Valor Global:	R$ 5.152.000,00 (cinco milhões e cento e cinquenta e dois mil reais).
Prazo de vigência	O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (DOZE) MESES,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
Data de assinatura	04/05/2026
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelos serviços prestados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO -10.1022.15.452.1322.2030.339039.14.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:763CF2B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 174/2026

DISPENSA Nº 174/2026 – ADM- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-Levamos ao conhecimento dos interessados que o município de Montividiu do Norte-GO em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que estará buscando **propostas** de empresas para realização de:

● **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de escavadeira hidráulica com operador Classe de 22 toneladas, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de transportes, obras e Serviços Urbanos de Montividiu do Norte - GO.

E-MAIL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: compras@montividiudonorte.go.gov.br

● **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

● INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 05/05/2026, às 13h30min.

● FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: dia 08/05/2026, às 13h:30min.

● SITE PARA CONSULTAS: https://acessoainformacao.montividiudonorte.go.gov.br/ – PNCP

● TELEFONE: (62) 3384-6282

● REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Montividiu do Norte/GO, 04 de maio de 2025

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:3EFEDC61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3746/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
contratada: R P DE OLIVEIRA LTDA.
VALOR R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 28 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F3B1247D

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3751/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO FIAT MOBI PLACA RCF-4B96, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
contratada: 65.130.824 VALTEIR FRANCISCO DA SILVA.
VALOR R$ 1.640,00 (Um mil e seiscentos e quarenta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 29 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:B350F4C2

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3749/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO FORD FIESTA PLACA NWH-6H20, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
contratada: 65.130.824 VALTEIR FRANCISCO DA SILVA.
VALOR R$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 29 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:5E2282B8

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3752/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA OOC-8624, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
contratada: 65.130.824 VALTEIR FRANCISCO DA SILVA.
VALOR R$ 1.605,00 (Um mil e seiscentos e cinco reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 29 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:799FF707

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3750/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Gabinete do Prefeito.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO TOYOTA COROLLA CROSS PLACA SCJ-3E11, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
contratada: 65.130.824 VALTEIR FRANCISCO DA SILVA.
VALOR R$ 490,00 (Um mil e seiscentos e cinco reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 29 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F0AA6620

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3753/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE LANCHES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
contratada: 13.312.926 AGNALDO ANTONIO DE MAGALHAES.
VALOR R$ 800,00 (Um mil e seiscentos e cinco reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 29 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F5219485

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

Dispensa de Licitação nº 041/2026.
Processo Administrativo nº 3398/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), nos recipientes de 13 kg e 45 kg, destinadas ao atendimento das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Nerópolis/GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência

CONTRATADA: DEPOSITO DE GAS CENOURINHA LTDA
CNPJ: 40.675.301/0001-30
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 31.773,00 (trinta e um mil setecentos e setenta e
três reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 04 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:A8F34EDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

Dispensa de Licitação nº 041/2026.
Processo Administrativo nº 3398/2026.
Contrato nº 030/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), nos recipientes de 13 kg e 45 kg, destinadas ao atendimento das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Nerópolis/GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência

CONTRATADA: DEPOSITO DE GAS CENOURINHA LTDA
CNPJ: 40.675.301/0001-30
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 31.773,00 (trinta e um mil setecentos e setenta e
três reais).
O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.
O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o fornecimento efetivamente executado, mediante a apresentação de nota fiscal que comprove a entrega das recargas de gás em conformidade com as especificações contratadas.
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 04 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:7C50D1F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1973/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Município de Novo Brasil/GO, inscrito no CNPJ nº 00.006.874/0001-56.
CONTRATADA: Action Gestão Esportiva LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.086.888/0001-65.
OBJETO: Prestação de serviços de treinamento esportivo destinados a crianças e adolescentes participantes da Escolinha Municipal de Futebol de Novo Brasil/GO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2026.

Município de Novo Brasil/GO, 04 de maio de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:D092A6EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 166/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA FAROL IND E COM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **FAROL IND E COM LTDA,** nome de fantasia: **FAROL CONFECCOES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 49.441.824/0001-96, com endereço/sediada/situada na R Dorival Socela, n. 5, Bairro/Distrito: Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85.825-000, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. RAFAEL DUARTE GUIMARÃES,** brasileiro, empresario, portador do RG n. 12.919.451-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 073.946.939-88, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 4723/2025 e Pregão eletrônico n. 141/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação, apenas e tão somente prazo de 03 (três) meses, é firmado com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato FMS n. 166/2025, até 02/08/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 94, da Lei nº 14.133 de 2021.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias -FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Farol Ind e Com LTDA
RAFAEL DUARTE GUIMARÃES
Contratada

LUIZ ANTÔNIO SABINO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:25F4873F

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 167/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA M TESTA ATACADO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **M TESTA ATACADO LTDA,** nome de fantasia: **INFINITI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 43.044.418/0001-03, com endereço/sediada/situada na V Verador Djalma Magalhães Barros, n. 5610, loja 68 Bairro/Distrito: Zona 11A, Caianorte – PR, CEP: 87.211-409, neste ato representada pela sua proprietaria a **Sra. MARINA TESTA,** brasileira, empresaria, portadora do RG n. 95359833 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n. 064.458.499-89, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4723/2025 e Pregão eletrônico n. 141/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação, apenas e tão somente prazo de 03 (três) meses, é firmado com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.
CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato FMS n. 167/2025, até 02/08/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 94, da Lei nº 14.133 de 2021.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

M Testa AtacadoLTDA
MARINA TESTA
Contratada

LUIZ ANTÔNIO SABINO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:F08B42F9

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 168/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA**, de nome fantasia/comercial **MS CONFECCOES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.575.409/0001-64, com endereço/situada na R. 1B, n.1119,Qd. 46, Lt. 18, Bairro/Distrito: Set. Garavelo, Goiânia – GO, CEP: 74.354-290, neste ato representado por seu sócio administrador o **Sr. LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES**, português, casado, empresário, portador do RG V948425Y - DELEMIG, inscrito no CPF sob o n. 701.162.601-81, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 4723/2025 e Pregão eletrônico n. 141/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação, apenas e tão somente prazo de 03 (três) meses, é firmado com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato FMS n. 168/2025, até 03/08/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de

Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 94, da Lei nº 14.133 de 2021.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Luis Miguel Vieira Marques LTDA
LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES
Contratada

LUIZ ANTÔNIO SABINO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:75A61592

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 169/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA JCL PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **JCL PEREIRA,** nome de fantasia: **AB SPORTS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.618.350/0001-35, com endereço/sediada/situada na R Dorival SocelaMAria Cecilia M de Figueird, n. 564, Qd.C-01, Lt.7/15, Bairro/Distrito: VI Santa Maria – Conjunto Caicara, Goiânia - GO, CEP: 74.775-017, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. JULIENY CASSIA LOPES PERREIA,** brasileira, empresaria, portadora do RG n. 4983302 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 023.294.911-58, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 4723/2025 e Pregão eletrônico n. 141/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação, apenas e tão somente prazo de 03 (três) meses, é firmado com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato FMS n. 169/2025, até 03/08/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 94, da Lei nº 14.133 de 2021.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

JCL Pereira
JULIENY CASSIA LOPES PERREIA
Contratada

LUIZ ANTÔNIO SABINO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:41ACC920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **20/05/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e Materiais Odontológicos destinados a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) adquirido pela emenda parlamentar n° 202300010002913 enviada pelo Deputado Estadual Hélio Antônio de Sousa.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 05 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:12160864

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **20/05/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de Mini Trio Elétrico, incluindo motorista e locutor/animador, visando atender às demandas institucionais do Gabinete do Prefeito, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 05 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:8ED98DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **21/05/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Mata Burros. Este pedido é feito por intermédio da Secretaria Municipal de Engenharia e Projetos, tendo em vista a necessidade da adequação das estradas rurais, que irá permitir a passagem de veículos e impedir a passagem de animais, dispensando o uso de porteiras. conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 05 de maio de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:3AB52B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 863/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
LOTE 1 - ADJUDICADO – 15/04/2026
Descrição: Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme Projetos e peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para a Construção de 50 Unidades Habitacionais.
Valor: 5.709.267,72
EMPRESA VENCEDORA: MRO CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA, CNPJ 19.993.533/0001-40.
AUTORIDADE: PAULO SILVA DE CAMARGO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7F4E3B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 47/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 47/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 863/2026 E **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 01/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MRO CONSTRUCOES E ASSESSORIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E/OU CAU, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS CONFORME PROJETOS E PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS – CASAS POPULARES NO PERÍMETRO URBANO EM NOSSA CIDADE**; CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO;** O VALOR DESTE INSTRUMENTO PARA EFEITOS FINANCEIROS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS É DE **R$ 5.709.267,72 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (POS) ADJUDICADAS, EXECUTADAS DE ACORDO COM OS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS; **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA;** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026,** COM INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE E INTERESSE ENTRE AS PARTES, RESPEITANDO OS LIMITES PREVISTOS NA LEI 14.133/2021; **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO;** OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATUALIZAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO QUE LHE CORRESPONDA, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEGUIR CODIFICADAS. **22.01.04.122.1001.1400.4.4.90.39; 22.01.04.122.1001.1400.4.4.90.51; SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **MRO CONSTRUCOES E ASSESSORIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3F6FFAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 49/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 49/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1800/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2026**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.25.26.782.1004.2.212.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 794.880,00 (SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**; **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C461FA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

Processo nº 4496/2026 - OBJETIVO: **Contratação de apresentação de show artístico do artista "DAN LELLIS" a ser realizado no dia 06 de junho de 2026, referente à tradicional festa das Cavalhadas, que acontecerá na cidade de Palmeiras de Goiás – GO**. Empresa **DANILO OLIVEIRA LELLIS, CNPJ: 33.150.898/0001-33**, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, através da Dotação Orçamentária nº: **22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.39.** Fundamento: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, 04 DE MAIO DE 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:8D17065B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 863/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
LOTE 1 - HOMOLOGADO – 15/04/2026
Descrição: Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme Projetos e peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para a Construção de 50 Unidades Habitacionais.
Valor: 5.709.267,72
EMPRESA VENCEDORA: MRO CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA, CNPJ 19.993.533/0001-40.
AUTORIDADE: PAULO SILVA DE CAMARGO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:59ABA26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO ALTERNATIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO ALTERNATIVO,** associação de direito privado, com sede na rua Raul Alves Rosa, s/n, Qd. 28 Lt. 32, Sala 01, Residencial Flórida, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 20.205.544/0001-05, representado neste ato pelo atual Presidente senhor **ROGÉRIO JOSE DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 2287891 SESP/GO e inscrito no CPF sob o n. 448.769.981-91, residente e domiciliado na Rua 05 A, Qd. 10, Lt. 27, Setor Bariloche, Palmeiras de Goiás, doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Emenda Impositiva, destinada a instituição pelos Vereadores da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás tendo em vista o que consta do Processo n. 3801/2026, e em observância às disposições a Lei n. 1.521/2025, na qual estima a Receita e Fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2026, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do CONVENENTE para aquisição de equipamentos para atender a Associação Cultural Movimento Alternativo de Palmeiras De Goiás.

- Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

A CONVENENTE deverá seguir as diretrizes da Administração conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) Realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:

a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
c) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) Quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
g) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
m) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) Instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.
4.1. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução (Oriundos das Emendas Impositivas 08 da Lei n. 1.521/2025) do objeto deste Termo, neste ato é fixada em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para **Agencia: 1253, Conta: 000571214354-9 da Caixa Econômica Federal, de titularidade da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO ALTERNATIVO.**

Parágrafo Primeiro – As despesas oriundas deste termo de fomento correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias: **22.34.13.392.2008.2021.3.3.50.43.**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeiro - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.
Parágrafo Segundo - A liberação do recurso ficará condicionada a(o):
a) Cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) Conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Sexto - Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do termo de fomento, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do termo de fomento, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) O CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste termo de fomento não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - Realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - Efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
VIII - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) A destinação do recurso;
b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste termo de fomento, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente termo de fomento, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:
a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) A regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.
10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) Reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) Solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) Valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.

10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o termo de fomento;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:
a) **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 184 e demais da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás - Goiás, datado e assinado eletronicamente

Município de Palmeiras de Goiás –GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Concedente

WENIA ALVES DA SILVA
Fiscal

Associação Cultural Movimento Alternativo
ROGÉRIO JOSE DA SILVA
Convenente

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....
2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D13FED20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

Órgão Gerenciador:
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, CNPJ: 01.178.573/0001-72.

Fornecedor/Prestação de Serviço:
JEAN VITOR CANDIDO DO PRADO RODRIGUES, CNPJ: 65.082.154/0001-15;
ALMIRA FERREIRA NERES, CNPJ: 10.864.285/0001-62;
ARLETE E TORRES SOARES LTDA, CNPJ: 03.527.200/0001-95;
CLEIRY KARLLA ROSA SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 22.266.815/0001-50;
VILELA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.280.338/0001-48.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Frutas e Verduras para atender a Demanda de todos os órgãos desta municipalidade no exercício de 2026, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: 17 de Abril de 2026 a 17 de Abril de 2027.
Valor Total: **R$ 468.426,96 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos**).
Dotação Orçamentária nºs. 02.02.04.122.0403.2004.3.3.90.30.07; Fonte: 100.
06.01.04.122.0806.2048.3.3.90.30.07; Fonte: 100.
10.01.12.361.1201.2072.3.3.90.30.07; Fonte: 101.
10.01.12.361.1202.2073.3.3.90.30.07; Fonte: 101
05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.07; Fonte: 102.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Palminópolis, Estado de Goiás, 17 de Abril de 2026.

OSVALDIN QUIRINO JUNIOR
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:7F353245

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 40/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 40/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/WORKSHOP DE ORATÓRIA DESTINADO AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO."

PROCESSO Nº 158/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/GO, CNPJ Nº 03.608.475/0001-53**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de curso/workshop de oratória destinado aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Perolândia-GO, visando o aprimoramento da comunicação institucional, desenvolvimento da expressão verbal, segurança na fala em público, condução de reuniões, atendimento ao cidadão e fortalecimento da atuação parlamentar e administrativa;

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/GO, CNPJ Nº 03.608.475/0001-53,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 3.881,30 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, para realização de Curso/Workshop de Oratória, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: **01.01.01.031.0071.2003.3.3.90.39.48 – GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 29 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:535CF846

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 41/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 41/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL, DESTINADO À SALA DO CONTROLE INTERNO/ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO."

PROCESSO Nº 259/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **RAMPAZO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 11.259.560/0001-81**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) climatizador de ar portátil, destinado à sala do Controle Interno/arquivo da Câmara Municipal de Perolândia-GO, visando proporcionar melhores condições térmicas e de ventilação ao ambiente, conforto aos servidores e auxílio na conservação dos documentos armazenados no local;

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **RAMPAZO & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 11.259.560/0001-81,** empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**, para o fornecimento de 01 (um) climatizador de ar portátil, destinado à sala do Controle Interno/arquivo da Câmara Municipal de Perolândia-GO, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
01.031.1092.1.000.4.4.90.52.12 - Obras Inst. Equip. E Mat. Perm. Para Câmara

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 29 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara

Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:45C14888

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a atualização monetária do valor do IPTU para o exercício de 2026, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 120, § 2º e artigo 365, parágrafo único, I, alínea A, da Lei Complementar Municipal 292/2007 (Código Tributário Municipal)
DECRETA
Art. 1º - Ficam corrigidos os valores dos tributos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Piranhas-GO, para o exercício de 2026 no Índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), corresponde a reposição inflacionária auferida pelo IPCA-IBGE, no período correspondente ao exercício fiscal imediatamente anterior.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° dia do mês de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º. Certifico e dou fé que, nesta data, deu publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como no diário oficial e no portal da transparência.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, ao 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:F7319860

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

"*Fixa o Calendário Fiscal do Município de Piranhas/GO para o exercício de 2026, e dá outras providências*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal;

DECRETA
Art. 1° - Fixa o Calendário Fiscal do Município de Piranhas/GO, para o Exercício de 2026, conforme disposição, a saber:
I - Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, e Imposto Territorial Urbano - ITU
Lançamento do Imposto na Superintendência de Arrecadação e Tributos (Coletoria Municipal) até o dia 01 de fevereiro de 2026;
Imposto com desconto de 10% (dez por cento) até o dia 01 de março de 2026;
Imposto com desconto de 5% (cinco por cento) até o dia 01 de abril de 2026;
Imposto com valor sem encargos fiscais até o dia 30 de abril de 2026.
II - Taxa de Licença de Funcionamento/Renovação, sem encargos fiscais, para comércio, indústria e prestação de serviços até o dia 28 de fevereiro de 2026.
Art. 2° - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de 2026 somente será autorizado parcelamento nas seguintes condições:
I – Quando o valor das parcelas for igual ou superior à R$ 100,00 (cem reais);
II – Quando a quantidade das parcelas não ultrapasse o exercício de 2026;
III – Quando o pedido de parcelamento for protocolado até o dia 30 de abril de 2026.
Parágrafo Único – A Secretária Municipal da Fazenda regulará por portaria, os procedimentos de exercício anteriores, resguardando-se o dispositivo a que se refere o inciso I ao inciso III deste artigo. Devendo ainda, ser observado a Lei Municipal nº 065/2021.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Art. 4º - Certifico e dou fé que, nesta data, deu publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como no diário oficial e no portal da transparência.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2026.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:63F83F49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO ADM: Nº 20461/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
Processo Adm: Nº 20461/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS (CESTAS BÁSICAS).
Empresas vencedoras valor total: R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais):**A M FREITAS ALVES E CIA LTDA**(03530715000144) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), sexta-feira, 17 de abril de 2026.

LEILIAN FERREIRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:8BF3C846

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

aviso DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PE Nº 016/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP PASSEIO ZERO KM, para suprir as necessidades operacionais e administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO do município de Porangatu-Go, conforme processo administrativo nº 3609/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 06/05/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 18/05/2026, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 18/05/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 04 de maio de 2026.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B8346F44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 04-2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 463/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. O Gestor Municipal de Posse-GO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 463/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXTENSÃO DA AVENIDA JK NO MUNICÍPIO DE POSSE-GO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 202500005015111, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA, , inscrita no CNPJ nº 24.344.713/0001-30, estabelecida na AV. Antônio de Sevilha, casa B3 LT 09 QD.21, Alvorada do Norte-GO. Valor: R$ 1.863.166,06 (Hum Milhão oitocentos e sessenta e três mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos). Por ter apresentado o menor preço. Posse/GO, 04 de Maio de 2026.

FABIO NUNES DE SOUZA -
Gestor

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:EB77EDC0

MUNICÍPIO DE POSSE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 06-26

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 625/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. O Gestor Municipal de Posse-GO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 625/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE NO RIO PRATA E 01 (UMA) PONTE NO RIO FORMIGA DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 961424, VINCULADO À PROPOSTA Nº 15730/2024, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, SITUADO NO ENDEREÇO: Rua R5, Nº 118, Qd. R9, Setor Oeste, Goiânia GO, CEP: 74.125-070 - CIDADE: Goiânia – Goiás, inscrito no CNPJ: 15.984.883/0001-99. Valor: R$ 1.900.500,00 (Hum Milhão novecentos mil e quinhentos reais). Por ter apresentado o menor preço. Posse/GO, 04 de Maio de 2026.

FABIO NUNES DE SOUZA -
Gestor

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:3DCCD2BB

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE POSSE-GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
16-2026

O Municipio de Posse - GO, realizará licitação dia 19/05/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, Pregão Eletrônico nº 16/2026, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO

RODOVIÁRIO, VIBROACABADORA, CAMINHÃO DE TAPA-BURACO E MULTIDISTRIBUIDOR DE AGREGADO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS. Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

JUCELIA RAMOS SILVA -
Pregoeira – 04/05/2026

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:88EC17C9

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 017/2026
Processo nº 463/2026
Concorrência eletrônica nº 04/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXTENSÃO DA AVENIDA JK NO MUNICÍPIO DE POSSE-GO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS ELABORADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 202500005015111
Valor Total: R$ 1.863.166,06 (Hum Milhão Oitocentos e Sessenta e Três Mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos).
Vigência: 13/04/2026 a 13/04/2027
Adquirente: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fornecedor: MULT SERVICE ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 24.344.713/0001-30
Origem do Recurso: ESTADUAL
Dotação Orçamentária: 03.28.15.451.0315.1074.4.4.90.51.0

OSMAR RODRIGUES DE AQUINO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:367A6A04

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 06-2026

Contrato n° 024/2026
Processo nº 625/2026
Concorrência eletrônica nº 06/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE NO RIO PRATA E 01 (UMA) PONTE NO RIO FORMIGA DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 961424, VINCULADO À PROPOSTA Nº 15730/2024,
Valor Total: R$ 1.900.500,00 (Hum Milhão novecentos mil e quinhentos reais).
Vigência: 29/04/2026 a 29/04/2027
Adquirente: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fornecedor: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ nº 15.984.883/0001-99
Origem do Recurso: FEDERAL/ESTADUAL
Dotação Orçamentária: 3.28.15.451.0315.1063.4.4.90.5.0

OSMAR RODRIGUES DE AQUINO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:E3D9ACCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2026

Processo administrativo nº 727/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 19/2026 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA DE 250 LOTE NO SETOR ABEL E SETOR BUENO.
CONTRATADO: MASTER GEOTECNOLOGIA E AGRIMENSURA LTDA.
CNPJ: 40.344.302/0001-00
VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 05 de maio de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:41668809

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2026

Processo administrativo nº 1056/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 31/2026 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA REPOSIÇÃO NO ALMOXARIFADO DA GARAGEM MUNICIPAL.
CONTRATADO: AUTO PEÇAS NE LTDA.
CNPJ: 09.153.657/0001-63
VALOR: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 05 de maio de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DDB28BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2026

Processo administrativo nº 1567/2026
OBJETO: DISPENSA Nº 32/2026 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO.
CONTRATADO: H. P. DE FREITAS - CONSULTORIA
CNPJ: 24.048.091/0001-01
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 05 de maio de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F2C94E64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIAS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **CONCORRENCIA Nº 007/2026** no dia **19/05/2026**, às **09:00 horas,** julgamento menor preço para construção de **Contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura, visando COBERTURA DA ARQUIBANCA DO ESTÁDO JOÃO JOSÉ TEODORO** com Recursos Próprios- Critério de julgamento: menor preço global**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.Santa Bárbara de Goiás, 04 de maio de 2026.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:64498CB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
CREDENCIAMENTO 005/2026

O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Credenciamento 005/2026, Processo Administrativo nº 2029/2026, objetivando a contratação, na forma paralela e não excludente, de empresas especializadas na locação de estruturas de pequeno porte, destinadas ao atendimento das demandas das secretarias e fundos municipais, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Informações: https://santafedegoias.go.gov.br/; Fone: (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás, 05 de maio de 2026.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:39DD4406

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 177 - EXONERAÇÃO - ERIKA FERREIRA LOBATO

DECRETO N. 177/2.026 DE 04 DE MAIO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ERIKA FERREIRA LOBATO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora do cargo de provimento em comissão **ERIKA FERREIRA LOBATO** – ASSESSOR ESPECIAL III, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 04 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 04 de maio de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:0A48EA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 178 - EXONERAÇÃO - DOUGLAS BUENO FERREIRA

DECRETO N. 178/2.026 DE 04 DE MAIO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DOUGLAS BUENO FERREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor do cargo de provimento em comissão **DOUGLAS BUENO FERREIRA** – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 04 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:3EF8FB29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026.

Processo Administrativo: 6443/2026
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68
Objeto: O presente contrato refere-se a contratação de prestadores de serviços em saúde como Enfermeira para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO	UN	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	CARLOS VINICIOS OLIVEIRA DE ANICESIO CPF SOB O Nº 077.812.861-03	052/2026	SV	14/04/2026 a 31/12/2026	R$ 62.592,25

Data de Assinatura: 14/04/2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:60B3AF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026.

Processo Administrativo: 03/2026
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68
Objeto: O presente contrato refere-se a contratação de prestadores de serviços em saúde como Psicólogo para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO	UN	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	YASMIN SILVESTRE SOUZA CPF SOB O Nº 034.156.571-75	053/2026	SV	14/04/2026 À 31/12/2026	R$ 28.388,38

Data de Assinatura: 14/04/2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A96E6607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026.

Processo Administrativo: 1257/2026
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68
Objeto: O presente contrato refere-se à contratação de prestadores de serviços em saúde como Técnico em enfermagem para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO	UN	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	LUIZA ALVES DE OLIVEIRA CPF sob o nº 022.257.551-40	054/2026	SV	14/04/2026 a 31/12/2026	R$ 51.494,59

Data de Assinatura: 14/04/2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A43DDEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026.

Processo Administrativo: 1280/2026
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68
Objeto: O presente contrato refere-se à contratação de prestadores de serviços em saúde como Técnico em enfermagem para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO	UN	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	STEFANIA RODRIGUES BRAZ CPF sob o nº 044.188.521-74	055/2026	SV	14/04/2026 a 31/12/2026	R$ 51.494,59

Data de Assinatura: 14/04/2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8FD7C476

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026.

Processo Administrativo: 1372/2026
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.704.447/0001-68
Objeto: O presente contrato refere-se à contratação de prestadores de serviços em saúde como Técnico em enfermagem para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CONTRATO	UN	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	ALEXANDRA LOPES VALEIRO CPF sob o nº 064.760.754-97	056/2026	SV	14/04/2026 a 31/12/2026	R$ 51.494,59

Data de Assinatura: 14/04/2026

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:4594655C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.751

DECRETO Nº 2.751, 29 DE ABRIL DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor FRANK RODRIGUES RAMALHO, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EE3EF313

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.755

DECRETO Nº 2.755, DE 4 DE MAIO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 761, de 18 de dezembro de 1995, e os arts. 34 a 42, da Lei nº 1.762, de 27 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para mandato de 2 anos, permitida uma única recondução, com a seguinte composição:

I – representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Renata Pereira Gomes;
Suplente: Dese Julieta Batista.

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Viviane Pereira da Silva Melo;
Suplente: Laura Cunha Alves.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Michele Vieira da Costa;
Suplente: Leticia Parreira de Carvalho Margarida.

d) Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Jeinny Rezende Silva;
Suplente: Alvaro Evangelista Felix Rodrigues.

e) Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Mattheus Dantas Salgueiro Anderick de Souza;
Suplente: Marcella Alvares Benjamim da Conceição Ramos.

f) Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Rosalina Júlia de Souza;
Suplente: Lorilda Lourenço de Castro Campos.

II – representantes da sociedade civil:

a) Associação Amor ao Próximo:
Titular: Felipe Ferreira do Vale;
Suplente: Sulimar de Jesus Santana.

b) Vila São José Bento Cottolengo:
Titular: Ir. Amanda Simone Teixeira;
Suplente: Lucileide Macena dos Santos Lacerda.

c) Centro Espírita Apóstolo Paulo:
Titular: Divino Candido Gomides
Suplente: Marinelia Ribeiro

d) Sistema Único de Assistência Social – SUAS:
Titular: Giltania Alves Silva Sousa;
Suplente: Nilda Ferreira dos Santos.

e) Usuários dos Programas Sociais:
Titular: Amanda Azevedo Marques;
Suplente: Natanny Ellen Alves de Oliveira.

f) Loja Maçônica Vitalino Clemente Peixoto:
Titular: Josimar da Mota Gonçalves
Suplente: Argheu Alves Borges de Carvalho.

Art. 2º A presidência do conselho será exercida por um de seus membros, eleito na forma do Regimento Interno, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, observada a alternância entre governo e sociedade civil.

Art. 3º A participação no Conselho Municipal de Assistência Social é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:62E9D28A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 323

PORTARIA Nº 323, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede licença-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a LUCINEIDE RIBEIRO BORGES COSTA, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2013 a 2018, a partir de 4 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3742B9EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 324

PORTARIA Nº 324, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede licença-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a ANA MARIA GONÇALVES MARQUES, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2017 a 2022, a partir de 4 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DEF8B230

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 325

PORTARIA Nº 325, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede licença-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2017 a 2022, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D08B6CC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 326

PORTARIA Nº 326, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede licença-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a ROSANA FLAVIA FORTUNA, fiscal de vigilância sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2021 a 2026, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C2FD476D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 328

PORTARIA Nº 328, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede licença-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a EVA MARIA DE CASTILHO, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2012 a 2017, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C315B6ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 329

PORTARIA Nº 329, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede licença-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a MAGNA DE SOUSA CARVALHO ROCHA, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 3º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2017 a 2022, a partir de 6 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:71CA1691

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SESSÃO DE JULGAMENTO -ÓRGÃO COLEGIADO
Número de Atendimento: 24.05.0219.001.00084-3
Por meio do presente, fica**NOTIFICADO**o fornecedor Banco BMG - **Banco BMG S/A**, inscrito no CNPJ sob nº**61.186.680/0001-74**, considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal no endereço constante nos autos, nos termos do artigo 42-A, inciso II, do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como do artigo 22, inciso II, do Decreto Municipal pertinente,**TORNA-SE PÚBLICO**que poderá comparecer ao Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Trindade, no dia 15/05/2026, às 09h , para sessão de julgamento a ser realizada pelo Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, destinada ao julgamento do recurso voluntário interposto nos autos do Processo Administrativo nº**24.05.0219.001.00084-3**.

O comparecimento é facultativo, podendo a parte interessada ou seu representante legal, caso queira, realizar sustentação oral pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, antes do início do julgamento, conforme dispõe o artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.424/2025.
O julgamento, em segunda instância, dos processos administrativos sancionatórios instaurados no âmbito do PROCON Trindade é de competência do Órgão Colegiado, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 030/2017, alterada pela Lei Complementar nº 77/2025.

Para que não se alegue desconhecimento, expedi-se o presente Edital, que será afixado no mural desta Autarquia, situado na Avenida Manoel Monteiro, nº 1.598, Vila Pai Eterno, em Trindade/GO, CEP 75.388-238, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município.
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 04 de Maio de 2026.

ANA LÚCIA DOS SANTOS ALVES
Presidente Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado

CERTIDÃO
Certifica-se que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.
Trindade, 04 de Maio de 2026.

POLLYANA DE SOUZA CAMPOS
Secretária Executiva – Órgão Colegiado

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4D60551B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ROXINHO 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, COM A FINALIDADE DE ELIMINAR IRREGULARIDADE, INCERTEZA JURÍDICA E SITUAÇÃO CONTENCIOSA REFERENTE AO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL ARIZONA PARQUE.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, quadra 02, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** representada por seu Secretário **PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE,** doravante denominado **COMPROMITENTE** e;
ROXINHO 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.921.726/0001-60, com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, sala 905, Edifício Buriti Center, Goiânia-GO, neste ato representada por FERNANDO PINHO DA COSTA, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 008.203.841-43, RG nº 4274469 SPTC/GO, residente e domiciliado na Alameda das Sibipirunas, Qd. 47-A, Lt. 01, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, CEP: 74.680-510 e ALMERINDA DEMES ALBERTONI, empresária, viúva, inscrito sob o CPF/MF sob o n° CPF 135.127.303-53, RG nº 1314500 SSP/GO, residente e domiciliado na Alameda dos Pinheiros, Qd 21, Lt. 04, Jardim Florença, Goiânia-GO, CEP: 74.351-001., doravante denominada **COMPROMISSÁRIA;**
Resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, com a finalidade de eliminar irregularidade, incerteza jurídica e situação contenciosa referente ao "Residencial Arizona Parque", regendo-se pelo artigo 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, consoante o teor dos autos dos procedimentos administrativos de nº 19.263/2023, 33.084/2025 e 12.666/2026, na forma e condições das Cláusulas seguintes:
MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo nº 19.263/2023 e 12.666/2026, a empreendedora ROXINHO 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. submeteu à análise e aprovação desta Municipalidade o projeto de loteamento denominado "Residencial Arizona Parque", ao que foram expedidos Decretos de Aprovação de nº 1.218/2022, 763/2023 e 952/2024, cuja vigência transcorreu sem o registro no âmbito do Registro de Imóveis.

Submetido novamente à análise do órgão de planejamento urbano, o projeto fora novamente validado e, subsequentemente, expedido o Decreto nº 2.417, de 18 de fevereiro de 2026, que renova a validade da aprovação.
Cumpre observar, contudo, que o referido Decreto da Aprovação prevê a obrigatoriedade de o empreendedor proceder à lavratura de Escritura Pública de Caução de 20% do total de lotes em favor da Municipalidade, cuja liberação decorrerá da entrega da totalidade das obras de infraestrutura, com a apresentação do Termo de Recebimento de Obras pelo Município e pelas concessionárias.
Nesse sentido, incumbe salientar que, segundo o artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei nº 6.766/1979, incumbe ao Poder Público Municipal o poder-dever de fiscalizar o adequado Parcelamento e Ocupação do Solo Urbano.
Não obstante, na trilha do artigo 40 da supracitada Lei Federal e entendimento dominante do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (vide Acórdão do Processo nº 0341654-76.2013.8.09.0149, julgado em 29/08/2018, 1ª Câmara Cível, Relatora Desembargadora Maria das Graças Carneiro), o Poder de Polícia Urbanístico Municipal deve ser exercido não apenas para evitar lesões aos padrões de desenvolvimento urbano, mas, também, no intuito de defender os direitos dos adquirentes de boa-fé dos Lotes.
Cumpre salientar também que os Projetos Complementares concernentes à Municipalidade foram devidamente aprovados.
Isso posto, com a finalidade de eliminar a irregularidade e situação contenciosa relatada, bem como a incerteza jurídica dos adquirentes de boa-fé, sem, contudo, desonerar o ora Compromissário do seu dever jurídico, entende-se cabível a celebração do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto:
Apresentação, por parte da Compromissária, do Projeto do Sistema de Abastecimento de Água devidamente aprovado pela concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO e do Projeto de Rede de Distribuição de Energia Elétrica devidamente aprovado pela concessionária EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**;**
Plena execução das obras de drenagem e escoamento das águas pluviais, rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e iluminação pública e domiciliar, terraplanagem e pavimentação asfáltica do Loteamento "Residencial Arizona Parque", aprovado pelo Decreto nº 2.417, de 18 de fevereiro de 2026;
Apresentação e registro da Escritura Pública de Garantia Real Hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município, contendo 20% do total de lotes resultantes do loteamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo funda-se, precipuamente, nos artigos 30, inciso VIII e 182 da Constituição Federal, no artigo 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, na Lei nº 6.766/1979 e na Lei Complementar Municipal nº 032/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Sem prejuízo das demais Cláusulas do presente Termo de Compromisso, são Obrigações dos Partícipes:
3.1.1. **PELA COMPROMISSÁRIA**:
3.1.1.1. Apresentar a aprovação do projeto do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) pela SANEAGO e do Projeto de Rede de Distribuição de Energia Elétrica pela Equatorial**;**
3.1.1.2. A plena execução das obras de infraestrutura básica do loteamento "Residencial Arizona Parque";
3.1.1.3. A apresentação e registro de Escritura Pública de Garantia Real Hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município de Trindade, com 20% dos lotes do loteamento;
3.1.1.4. Providenciar a realização das diligências que se fizerem necessárias junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.
3.1.2. **PELO COMPROMITENTE**:
3.1.2.1. Receber a escritura pública de caucionamento dos lotes a serem ofertados como garantia de execução das obras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4.1. O presente Termo de Compromisso só produzirá efeitos a partir de sua Publicação Oficial.
4.2. O presente Termo de Compromisso tem caráter irrevogável e irretratável, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. A apresentação da aprovação do Projeto do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) pela SANEAGO e do Projeto de Rede de Distribuição Elétrica pela Equatorial Goiás, às expensas do ora Compromissário, **deverá ser efetivada no prazo improrrogável de 1 (um) ano a contar da publicação do presente Termo.**
5.2. A prestação de informações à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária de Trindade-GO acerca do andamento dos processos apresentados junto à SANEAGO e Equatorial Energia, bem como a solicitação de Licença Ambiental deverá ser feita **trimestralmente;**
5.3. O prazo para execução de todas as obras de infraestrutura é de **4 (quatro) anos**, contados a partir da assinatura do presente instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1 O efetivo cumprimento das Obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária de Trindade-GO de forma periódica, iniciando-se após a Publicação deste Termo de Compromisso.
6.2 O presente Termo de Compromisso não exonera a **COMPROMISSÁRIA** de atender às demais Obrigações Legais decorrentes das Normas Urbanísticas Federais e Locais, tampouco de cumprir às exigências decorrentes do Poder de Polícia exercido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária de Trindade-GO.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7.1 Enquanto não cumprido o prazo estabelecido na CLÁUSULA 5.1, fica impedida a COMPROMISSÁRIA de promover a divulgação e comercialização de unidades imobiliárias do empreendimento sob exame, sob pena da incidência de Multa, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por unidade comercializada ou anúncio divulgado.
7.2 O descumprimento do prazo estabelecido na CLÁUSULA 5.3 importará a imediata execução da Garantia Real Hipotecária, com cláusula de adjudicação compulsória em favor do Município de Trindade, com 20% dos lotes do loteamento, a que se refere a CLÁUSULA 3.1.1.3.
7.3 Para além da Sanção Pecuniária retro, o descumprimento das Obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** importará a incidência do disposto nos artigos 38 e 39 da Lei nº 6.766/79.

CLÁUSULA OITAVA – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL
8.1 O presente Termo de Compromisso possui Eficácia de Título Executivo Extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9.1 Qualquer alteração a ser realizada no presente Instrumento, após sua Publicação Oficial, somente poderá ser realizada por Termo Aditivo, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Para qualquer Demanda decorrente do presente Termo de Compromisso, inclusive a Executiva, as partes elegem o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E, por estarem acordados, os COMPROMISSANTES firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

Pelo Município:
PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Pela Compromissária:
ROXINHO 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Testemunhas:

1ª) _____;
CPF nº: _____.

2ª) _____;
CPF nº: _____.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1687543D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ENGENHO TROPICAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., COM A FINALIDADE DE ELIMINAR IRREGULARIDADE, INCERTEZA JURÍDICA E SITUAÇÃO CONTENCIOSA REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL ENGENHO DAS FLORES.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, quadra 02, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** representada por seu Secretário **PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE,** doravante denominado **COMPROMITENTE** e;
ENGENHO TROPICAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.009.869/0001-68, com sede na Alameda dos Buritis, nº 408, sala 101, Edifício Buriti Center, Goiânia-GO, neste ato representada por Fernando José de Castro Júnior, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 005.475.951-07 e RG nº 4.668.413 DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e por Rodrigo Fernandes Lima, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 693.577.571-04 e RG nº 3.564.967 SSP/GO, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA;**
Resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, com a finalidade de eliminar irregularidade, incerteza jurídica e situação contenciosa referente à Regularização do Loteamento denominado Residencial "Engenho das Flores", regendo-se pelo artigo 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, consoante o teor dos autos dos procedimentos administrativos de nº 2630/2026 e 9017/2026, na forma e condições das Cláusulas seguintes:

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Conforme se depreende dos documentos acostados ao Processo nº 2630/2025 e 9017/2026, a empreendedora Engenho Tropical Negócios Imobiliários LTDA. submeteu à análise e aprovação do Município de Trindade o projeto de loteamento denominado "Residencial Engenho das Flores", ao que, nos autos dos processos supramencionados, o parecer técnico de nº 03/2025/SEPLANH atestou o atendimento às diretrizes técnicas expedidas pelo órgão de planejamento urbano.
Cumpre observar, contudo, que, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº 32/2017:

Art. 77 Atendido o disposto nas diretrizes técnicas expedidas pelo órgão de planejamento urbano e nos artigos anteriores desta Seção, serão solicitados os seguintes projetos complementares, com os respectivos orçamentos, aprovados pelo órgão do Município ou concessionária responsável:
(...)
II – Projeto aprovado de energia elétrica;
[...]
VI - Projeto aprovado de Abastecimento de Água e do Sistema Público de Esgoto Sanitário;
(...)
§ 2º Os prazos de análise dos projetos de parcelamento do solo constantes nesta Lei ficarão suspensos durante a análise dos projetos complementares pelas concessionárias em até 06 (seis) meses. Ultrapassado este prazo, o Município de Trindade fica autorizado a analisar, e, caso atendidas as normas técnicas, aprovar os projetos complementares para o empreendimento.

Em atenção aos dispositivos supra, o referido parecer técnico opinou pelo condicionamento da aprovação do projeto à apresentação das aprovações do projeto de Sistema de Abastecimento de Água – SAA pela SANEAGO; do projeto do Sistema Público de Esgoto Sanitário – SES aprovado pela BRK; e do projeto de rede de energia elétrica, aprovado pela EQUATORIAL Goiás.
Sabe-se que, segundo o artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei nº 6.766/1979, incumbe ao Poder Público Municipal o poder-dever de fiscalizar o adequado Parcelamento e Ocupação do Solo Urbano.
Não obstante, na trilha do artigo 40 da supracitada Lei Federal e entendimento dominante do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (vide Acórdão do Processo nº 0341654-76.2013.8.09.0149, julgado em 29/08/2018, 1ª Câmara Cível, Relatora Desembargadora Maria das Graças Carneiro), o Poder de Polícia Urbanístico Municipal deve ser exercido não apenas para evitar lesões aos padrões de desenvolvimento urbano, mas, também, no intuito de defender os direitos dos adquirentes de boa-fé dos Lotes.
Curial ressaltar que os demais Projetos Complementares atinentes ao já mencionado Loteamento "Residencial Engenho das Flores" foram regularmente aprovados pela Municipalidade e demais órgãos competentes.
Isso posto, com a finalidade de eliminar a irregularidade e situação contenciosa relatada, bem como a incerteza jurídica dos adquirentes de boa-fé, sem, contudo, desonerar o ora Compromissário do seu dever jurídico, entende-se cabível a celebração do presente Termo de Compromisso.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto:
A conformação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA e do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES do Empreendimento "Residencial Engenho das Flores" às exigências e normas técnicas da SANEAGO e da BRK, às expensas do ora Compromissário, na forma do Parecer de folhas 312/325, constante do Processo Administrativo nº 2630/2025, **até a data de 10/04/2027;**
A apresentação da aprovação do Projeto Elétrico, às expensas do ora Compromissário, conforme Orçamento de Conexão emitido pela Equatorial Energia, **até a data de 10/04/2027**;
A plena execução da infraestrutura básica do loteamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Compromisso funda-se, precipuamente, nos artigos 30, inciso VIII e 182 da CF/88, no artigo 26 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, na Lei nº 6.766/1979 e na Lei Complementar Municipal nº 032/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Sem prejuízo das demais Cláusulas do presente Termo de Compromisso, são Obrigações dos Partícipes:
I – DA COMPROMISSÁRIA
Providenciar a conformação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA e do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Empreendimento "Residencial Engenho das Flores" às exigências e normas técnicas da SANEAGO e da BRK, às expensas do ora

Compromissário, na forma do Parecer de folhas 312/325, constante do Processo Administrativo nº 2630/2025, **até a data de 10/04/2027;**
Acompanhar a análise do Projeto do SAA e do SES apresentado junto à SANEAGO e à BRK e o do Projeto Elétrico junto à Concessionária Equatorial, com atendimento tempestivo das eventuais adequações exigidas, devendo prestar informações, **trimestralmente,** acerca de seu andamento à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária de Trindade-GO;
Providenciar a realização de eventuais diligências que se fizerem necessárias junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária de Trindade-GO.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 O presente Termo de Compromisso só produzirá efeitos a partir de sua Publicação Oficial.
4.2 O presente Termo de Compromisso tem caráter irrevogável e irretratável, devendo ser encaminhado ao Ilustre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) para conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 A integral conformação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA e do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES do Empreendimento "Residencial Engenho das Flores" às exigências e normas técnicas da SANEAGO, bem como a apresentação da aprovação do Projeto de Rede de Distribuição Elétrica pela Equatorial Goiás, às expensas do ora Compromissário, na forma do Parecer de folhas 312/325, constante do Processo Administrativo nº 2630/2025, **deverá ser efetivada até a data de 10/04/2027;**
5.2 A prestação de informações à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária de Trindade-GO acerca do andamento dos processos apresentados junto à SANEAGO e Equatorial Energia, bem como a solicitação de Licença Ambiental deverá ser feita **trimestralmente;**
5.3 Eventuais diligências pendentes junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária de Trindade-GO deverão ser atendidas pela **COMPROMISSÁRIA** dentro dos prazos fixados pela Pasta respectiva.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O efetivo cumprimento das Obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária de Trindade-GO de forma periódica, iniciando-se após a Publicação deste Termo de Compromisso.
6.2 O presente Termo de Compromisso não exonera a **COMPROMISSÁRIA** de atender às demais Obrigações Legais decorrentes das Normas Urbanísticas Federais e Locais, tampouco de cumprir às exigências decorrentes do Poder de Polícia exercido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária de Trindade-GO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento do prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA, item 5.1, pela **COMPROMISSÁRIA** importará em Sanção Pecuniária no **valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais),** salvo motivo de Força Maior, devidamente comprovado através de Procedimento próprio.
7.2 Para além da Sanção Pecuniária retro, o descumprimento das Obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** importará a incidência do disposto nos artigos 38 e 39 da Lei nº 6.766/79.

CLÁUSULA OITAVA – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

8.1 O presente Termo de Compromisso possui Eficácia de Título Executivo Extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Qualquer alteração a ser realizada no presente Instrumento, após sua Publicação Oficial, somente poderá ser realizada por Termo Aditivo, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para qualquer Demanda decorrente do presente Termo de Compromisso, inclusive a Executiva, as partes elegem o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem acordados, os COMPROMISSANTES firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de abril de 2026.

Pelo Município:

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Pela Compromissária:

ENGENHO TROPICAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Testemunhas:

1ª) _____;
CPF nº: _____.

2ª) _____;
CPF nº : _____.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C1EC8CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.346

PORTARIA Nº 2.346, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, ao servidor EDUARDO FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:4C6AD962

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.353

PORTARIA Nº 2.353, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora DAYANE APARECIDA TORRES SALES, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 7 (sete) anos, 3 (três) meses e 2 (dois) dias de efetivo exercício, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:D062257F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº2.354

PORTARIA Nº2.354, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora GEIZA CAROLINA CORREDEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 22 (vinte e dois) dias de efetivo exercício, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:A8DDBDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.355

PORTARIA Nº 2.355, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora LISSANDRA GOMES CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de15 (quinze) anos e 16 (dezesseis) dias de efetivo exercício, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:8522EDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2. 356

PORTARIA Nº 2. 356, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora IRACI CONSOLACAO DE FATIMA DE DEUS, ocupante do cargo efetivo de professor P-V, pelo período de 15 (quinze) anos e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 26 de fevereiro de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:0793668D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.357

PORTARIA Nº 2.357, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada ANGELA ROCHA DA SILVA, servidora comissionada no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 29 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

CARLOS JOSE VAZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:592215A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.358

PORTARIA Nº 2.358, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora ANDREIA SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de biólogo, pelo período de 10 (dez) anos, 4 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de efetivo exercício, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:78570761

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.359

PORTARIA Nº 2.359, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora DORALINA VAZ DA COSTA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 22 (vinte e dois) anos e 28 (vinte e oito) dias de efetivo exercício, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:46816E75

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.360

PORTARIA Nº 2.360, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora DORALINA VAZ DA COSTA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 22 (vinte e dois) anos e 28 (vinte e oito) dias de efetivo exercício, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:847781C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.361

PORTARIA Nº 2.361, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora DIRLENE ROCHEDO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 21 (vinte e um) dias de efetivo exercício, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:F59B9EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.362

PORTARIA Nº 2.362, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ORDALITA PIRES DE OLIVEIRA SEVERINO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 14 (quatorze) dias de efetivo exercício, a contar de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:94AD4FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.363

PORTARIA Nº 2.363, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ANA CLAUDIA SILVA DE ALMEIDA FE, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 15 (quinze) dias de efetivo exercício, a contar de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:23B5638A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.364

PORTARIA Nº 2.364, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora CINTIA DE MELO MATOS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 13 (treze) dias de efetivo exercício, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:265A124F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.365

PORTARIA Nº 2.365, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora VANUZA FERREIRA DE SOUZA MACEDO, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços nutricionais, pelo período de 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 17 (dezessete) dias de efetivo exercício, a contar de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:55EBBC39

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.366

PORTARIA Nº 2.366, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços nutricionais, pelo período de 21 (vinte e um) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias de efetivo exercício, a contar de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:BB5F38CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.367

PORTARIA Nº 2.367, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora BIANCA MOREIRA XAVIER DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 7 (sete) anos, 1 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de efetivo exercício, a contar de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:C8218804

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.368

PORTARIA Nº 2.368, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora MARIA RITA DA SILVA MOURA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 6 (seis) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 29 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:8D67D568

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.370

PORTARIA Nº 2.370, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora CLAUDIA MARIA FERREIRA GOMES, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 6 (seis) dias de efetivo exercício, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:D2A2CFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.372

PORTARIA Nº 2.372, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ADRIANA CAMPOS DA SILVA FREIRE, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 5 dias de efetivo exercício, a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:31443C98

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.373

PORTARIA Nº 2.373, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora SUELY APARECIDA BARBOSA SILVA ROSA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 6 dias de efetivo exercício, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:93EC58DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.374

PORTARIA Nº 2.374, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora RAQUEL DE SOUZA LACERDA COELHO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 2 dias de efetivo exercício, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:209CDD14

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.375

PORTARIA Nº 2.375, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora CARLA BEATRIZ MARTINS BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 6 dias de efetivo exercício, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E074233E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.376

PORTARIA Nº 2.376, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora JOSIMEIRE QUEIROZ SOUZA SANTIAGO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 5 dias de efetivo exercício, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E4313063

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.377

PORTARIA Nº 2.377, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora NUZIA MARA TORQUATO PIRES DO CARMO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 6 dias de efetivo exercício, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:62271DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.378

PORTARIA Nº 2.378, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora GRECIA NUNES DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 5 dias de efetivo exercício, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8503350A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.380

PORTARIA Nº 2.380, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ELDENISA MARIA DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 6 dias de efetivo exercício, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3EA184CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.381

PORTARIA Nº 2.381, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora FLAVIA DE SOUZA ALVES, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 6 dias de efetivo exercício, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:33089DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.382

PORTARIA Nº 2.382, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora LILIA QUINTINO TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 4 dias de efetivo exercício, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:38664F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.383

PORTARIA Nº 2.383, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora CASSIA APARECIDA MOREIRA XAVIER ROSA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 4 dias de efetivo exercício, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:45C85603

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.384

PORTARIA Nº 2.384, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora ROSANE MOREIRA LOPES, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, pelo período de19 (dezenove) anos,11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias de efetivo exercício, a contar de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:6EE61B78

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.385

PORTARIA Nº 2.385, DE 4 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora LEIDIANE SOARES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 anos e 1 dia de efetivo exercício, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:03F28664

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 QUE INSTITUIU A OUVIDORIAS EM REDE – GOIÁS

Termo de Adesão do(a) *Secretaria Municipal da Casa Civil, órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Trindade, Estado de Goiás,* **ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 que instituiu a OUVIDORIAS EM REDE – GOIÁS**

A Secretaria Municipal da Casa Civil, órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Trindade, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF 01.217.538/0001-15, neste ato representado(a) por sua titular, Cristina Santos Lopes Leite, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 978.362.811-91, RG nº 4266097-SSPGO, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 firmado entre diversos órgãos para constituição da **OUVIDORIAS EM REDE - GOIÁS.**

Pelo presente Termo de Adesão, o órgão ou entidade aderente declara ciência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 e compromete-se a cumprir seus objetivos, com zelo, tempestividade e qualidade dos resultados, observando os princípios da Administração Pública, bem como a comparecer ou fazer-se representar nas reuniões periódicas da **OUVIDORIAS EM REDE - GOIÁS.**

Para tanto, visando a devida publicidade desse ato, será providenciada a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de difusão, na forma da legislação vigente.

Trindade, 28 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0B7F0154

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TRINDADE - GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 04 de Maio de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
C P R EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	07.903.256/0001-58	9625 /00002/2026
C P R EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	07.903.256/0001-58	9625 /00003/2026
NORIVAL DE OLIVEIRA LOBO (ESPÓLIO DE)	012.896.321-20	9625 /00004/2026
NORIVAL DE OLIVEIRA LOBO (ESPÓLIO DE)	012.896.321-20	9625 /00005/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: POLLYANA CARVALHO AZEVEDO
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 152011
Matrícula: 00829587

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8A146BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ACÓRDÃO 002/2026 DO CONSELHO ADMINISTRATIVOTRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ACÓRDÃO 002/2026 DO CONSELHO ADMINISTRATIVOTRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO

Processo nº : 11211/2024
Interessado : ARROZAL INCORPORADORA SPE LTDA
Assunto : REVISÃO

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE IPTU/ITU. INDEFERIMENTO DA NULIDADE DO LANÇAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE PROVA CONTEMPORÂNEA PARA PERÍODOS PRETÉRITOS. ÓBICE DA JUDICIALIZAÇÃO E COISA JULGADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE

(Poder Executivo do Município de Trindade-GO. Conselho Administrativo Tributário do
Município de Trindade/GO. Processo Administrativo nº 11211/2024. Relator(a) Fernanda Cristina Tacares Julgado em 28/04/2026).

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F1C7C28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 278/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**05/05/2026 A 07/05/2026**

JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS EM AÇO CORTEN DESTINADO À REVITALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DA VIA SACRA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 278/2026.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 04 de maio de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1A27BBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2026

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	12433/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 021/2026
N° do contrato:	**040/2026**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	**MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.217.538/0001-15**
Contratada:	**EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.855.539/0001-16**
Objeto:	**CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO, ABORDANDO ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021, A SER REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO DE 2026.**
Valor Global:	R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 107º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Dotação:	03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.39.00 (62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO)
Data assinatura:	26 de março de 2026
Gestor do Poder Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**
Gestor de Contrato:	**JOÃO VINICIUS MARZAGAO FREIRE**
Fiscal de Contrato:	**VICTOR RAPHAEL DA SILVA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:08D47CCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo: 5830/2025
SAIBAM tantos quantos esta virem que eu, WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES, prefeita em exercício de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018, e arts. 1.129 e 1.134 do Provimento nº 46 do Código de Normas TJGO**, CERTIFICA** para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante este município, tendo sido devidamente aprovado, o procedimento administrativo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)** junto ao imóvel específico descrito na matrícula nº 319 devidamente Registrado junto ao Cartório de Registo de Imóveis de Gameleira de Goiás, informando os seguintes parâmetros existentes no referido procedimento**:**

Identificação do Imóvel Regularizado: **Loteamento Boa Vista dos Leites.**

Perímetro da regularização: **MATRÍCULA Nº 319 REGISTRADA JUNTO AO CARTORIO DE IMOVEIS DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO;**

Modalidade do Reurb: **REURB-E;**

Que não há nenhuma área institucional no **Loteamento Boa Vista dos Leites;**

QUE o núcleo urbano onde se situa o imóvel regularizado já possui a infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 31 do Decreto 9.310/2018 e nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal, portanto não há nenhum equipamento público a ser instalado, não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados;

5.1 Responsabilidade do requerente e beneficiários pela manutenção das vias sem ônus para Prefeitura;
5.2 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos sem qualquer responsabilidade para a Prefeitura;

5.3 Responsabilidade dos beneficiários pela eletrificação e iluminação local sem ônus para o município;
5.4 Regularização dos poços artesianos junto à SEMAD;
5.5 Providenciar fossa séptica nos casos específicos.;

QUE a indicação da unidade regularizada se encontra em quadro anexo;

QUE a qualificação dos ocupantes do imóvel urbano regularizado encontra-se anexo;

QUE os padrões dos memoriais, das plantas e das demais representações gráficas seguiram os requisitos da lei de regularização fundiária, tendo sido considerados atendidos com a consequente expedição dessa CRF, conforme artigo 47 da Lei 13.465/2017 e artigo 45 do Decreto 9.310/2018;

QUE a aprovação municipal aqui expressa corresponde ao projeto urbanístico, projeto ambiental é o projeto de regularização fundiária, tendo sido observado ainda o disposto nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018;

QUE foi cumprida a determinação imposta pelo artigo 31 da Lei 13.465/2017;

A presente certidão segue acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado e da listagem dos beneficiários do imóvel urbano regularizado devidamente qualificados, indicando-se o direito real conferido: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, caracterizando uma única unidade documental conforme quadro abaixo;

Loteamento Boa Vista - ETAPA 03				
Quadra 01				
Lote	**Área (m²)**	**Matrícula nº**	**Proprietário (a) / CPF**	**Casado (a) com / CPF:**
02	2.018,34	319	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
03	1.986,07	319	PAULO HENRIQUE CARVALHO COSTA - CPF: 027.637.181-08	
04	2.012,51	319	JOSÉ JUAREZ FERREIRA - CPF: 413.207.609-10	ELIANA MARCIA CAVALCANTE ROSAR - CPF: 825.678.409-15
05	2.003,87	319	ANTÔNIO ALVES FERREIRA - CPF: 165.199.301-72	
06	1.895,53	319	WEDILEY ANTÔNIO FERREIRA - CPF: 890.266.241-15	
Total	**9.916,32**			
Quadra 02				
Lote	**Área (m²)**	**Matrícula nº**	**Proprietário (a) / CPF**	**Casado (a) com / CPF:**
07	1.791,21	319	DAGMA CRISTINA TEIXEIRA - CPF: 007.676.261-09	
08	1.897,94	319	FRANCISCO SILVESTRE DA COSTA NETO - CPF: 438.406.631-72	MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA SILVESTRE - CPF:532.373.741-72
09	2.051,36	319	FRANCISCO SILVESTRE DA COSTA NETO - CPF: 438.406.631-72	MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA SILVESTRE - CPF:532.373.741-72
Total	**5.740,51**			
Quadra 03				
Lote	**Área (m²)**	**Matrícula nº**	**Proprietário (a) / CPF**	**Casado (a) com / CPF:**
13	5.203,97	319	AVELINO BARBOSA DE DEUS - CPF: 377.306.651-15	VANDA DE SOUSA BARBOSA - CPF: 648.694.821-34
14	4.875,59	319	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
15	5.014,05	319	MARILENE SOARES BRAGA DA COSTA SILVA - CPF: 349.666.841-53	
16	13.227,56	319	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
Total	**28.321,17**			
			TOTAL ÁREA QUADRAS	43.978,00
			VIA DE ACESSO	2.398,60
			ÁREA TOTAL	**46.376,60**

APP ETAPA 03		
Lote	**Área (m²)**	**Matrícula nº**
13	1.048,87	319
14	903,63	319
15	968,42	319
16	2.564,90	319
Total	**5.485,82**	

ÁREA TOTAL PARCELAVEL		
QUADRAS	**Área (m²)**	**Matrícula nº**
QD.01 / QD.02/ QD.03	43.978,00	319

SISTEMA VIARIO - VIAS DE ACESSO		
VIA	**Área (m²)**	**Matrícula nº**
Rua 21 de Maio	2.398,60	319
Total	**9.338,06**	

ÁREA TOTAL MATRÍCULA 319 - 46.376,60 m²

Nesses termos, segue abaixo a listagem completa dos ocupantes da área objeto da regularização, indicando o nome completo, estado civil, regime de bens, profissão, CPF, RG e filiação;

01 - NATHALIA PEREIRA ANDRADE, brasileira, solteira, filha de Sebastião Pedro de Andrade e Giovana Matias Pereira Andrade, comerciante, portadora do CPF nº 700.255.181-78 e RG nº 5871400 – SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Universitária, Qd 00, LT 00, nº 1257, Apartamento 2203, Bloco C, Avenida Parque Vila Santa Isabel, Anápolis/GO, Cep nº 75-083-350.

02 - VANDA DE SOUSA BARBOSA, brasileira, do lar, filha de Adão de Sousa Barbosa e Adalgisa Alves da Silva, do lar, portadora do CPF nº 648.694.821-34 e RG nº 68909 SJSP/TO e **AVELINO BARBOSA DE DEUS,** brasileiro, filho de Antônio Barbosa de Deus e Doracina Claudina de Oliveira, aposentado, portador do CPF nº 377.306.651-15 e RG nº 1340243 SSP/GO, casados entre sí sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Rua 06, QD 12, Lt 28, Bairro Arco Verde, Anápolis/GO.

Para tanto, requer à abertura de matrícula individualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, caracterizando uma unidade documental.

Gameleira de Goiás, em 13 de abril de 2026.

Atenciosamente,

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita De Gameleira De Goiás

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:4B421E26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 004/2026.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 004/2026.

Processo Administrativo n.°: 11271/2025. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 020/2025, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014 Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** Aquisição de playground e brinquedoteca, montado e instalado, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Uruana – GO, conforme Plano de Trabalho n.º 522170020230001, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência. **Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro. **Recursos da Proposta** n.º

522170020230001 firmado entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** AGATHA COMERCIO DE PLAYGROUND E ARTIGOS RECRETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 60.121.546/0001-22; REI DOS CAPACHOS COMERCIO E INDUSTRIA DE TAPETES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.727.087/0001-05; Valor: 156.269,73. Uruana-GO, 27 de abril de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D492893B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 269/2026.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 269/2026.
Processo Administrativo n.°: 1695/2026. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:**004/2026, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014 Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** Aquisição de veículo tipo passeio modelo hatch, novo, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2025/2025 ou superior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro. **Plano de Trabalho n.°:** 202500005012532 firmado entre o Governo Estadual e o Município de Uruana/Fundo Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 61.152.960/0001-61; **Valor**: R$ 80.133,33. Uruana-GO, 30 de abril de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:0D5937EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 275/2026.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 275/2026.
Processo Administrativo n.°: 092/2026. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 003/2026, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014 Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** Aquisição de um veículo, ambulância tipo A, nova, zero km, ano/modelo 2025/2026 ou superior, fabricação nacional, de acordo com plano de trabalho n.º 202300010003098, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana - GO. **Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro. **Recursos da Proposta** n.º 202300010003098, celebrado entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** HLM COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 57.072.222/0001-37; **Valor**: R$ 263.000,00. Uruana-GO, 22 de abril de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B28E921B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 268/2026.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 268/2026.
Processo Administrativo n.°: 090/2026. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:**002/2026, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014 Decreto Federal n.º 11.462/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** Aquisição de veículo tipo passeio modelo pick-up, cabine, simples, nova, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2025/2026 ou superior, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruana. **Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro. **Plano de Trabalho n.°:** 202500005015337 firmado entre o Governo Estadual e o Município de Uruana/Fundo Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 59.248.333/0001-87; **Valor**: 111.500,00. Uruana-GO, 30 de abril de 2026.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CD9F2C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 276/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 276/2026
Espécie: Contrato de Empreitada Global n.º 276/2026, firmado em 23 de abril de 2026, entre a Prefeitura Municipal de Uruana e a empresa NFL ENGENHARIA LTDA. **Objeto**: Contratação de serviços de engenharia objetivando a execução da 3ª Etapa do Complexo Turístico do Município de Uruana - GO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras. **Fundamentação Legal**: Concorrência n.° 006/2026, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, processo n.º 2961/2026, regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021 e, Decreto Municipal n.º 009/2024, e demais legislações pertinentes aplicáveis à espécie e as regras deste edital. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério das partes. **Valor**: R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais). **Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: Todas as despesas oriundas da execução da obra, correrão à conta dos recursos do tesouro de transferências especiais do Governo Federal, sob a seguinte classificação orçamentária: n.º 01.28.15.451.0050.1.027.4.4.90.51 – Ficha: 099 (Obras e Instalações). **Signatários**: Lucas Batista Dutra (Gestor Administrativo Municipal) pela Contratante e o Sr. Nelson Filomeno da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3D5F8487

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 CONTRATO Nº 13/2026

Pregão Presencial nº 22/2025

Ata Aderida n.º 022/2025

Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito **no CNPJ sob o nº** 01.756.741/0001-60, com sede em Brazabrantes/GO, neste ato representado pelo sr.º. **Márcio Antônio Machado.**

ÓRGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32,** neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr.º. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO,** brasileiro, gestor público, casado, portador do RG 514105 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 165.655.761-49.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: VIDAL BR, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 26.631.276/0001-61**, estabelecida em Goiânia/GO no endereço Avenida Vera Cruz, Quadra 1244, Lote 07, Jardim Guanabara, CEP: 74.675-830, representado pelo seu sócio diretor**: Perpétuo Vantuir Vidal**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 490.316.606-63 e no RG M29900871 SSP/MG.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 31 combinado com o art. 32 do Decreto nº: 11.462, de 31 de Março de 2023 e Lei 14.770, sancionada em 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto)

Constitui objeto do presente Termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2025 do Pregão Presencial nº 22/2025 para **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no supracitado Edital, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 022/2025 oriunda do Pregão Presencial nº 22/2025, com validade até 13/08//2026, assinada na data de 13 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão):

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO -** adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº: 022/2025, celebrada através do Pregão Presencial nº 22/2025 do Município de Brazabrantes/GO, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades discriminadas na presente Ata de origem o qual por força do presente fica fazendo parte integrante, inseparável e complementar do presente Termo, para que juntos produzam seus efeitos legais.

2.1 A QUANTIDADE, descrição e valor do objeto **estão indicados na tabela abaixo** e deverão seguir as especificações e Condições definidas na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 22/2025, bem como os termos constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no supracitado Edital, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 022/2025 oriunda Pregão Presencial nº 22/2025, com validade até 13/08/2026, assinada na data 13/08/2026, que passam a fazer parte do presente Termo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMARA 1000 X 20	GUMIX	UN	8,0000	203,0000	1.624,0000
1	2	CAMARA 12.4 X 24	VULCAN	UN	4,0000	245,4800	981,9200
1	6	CAMARA 18.4 X 30	VULCAN	UN	4,0000	710,0000	2.840,0000
1	10	CAMARA DE AR 275/80R22,5	GUMIX	UN	6,0000	200,0000	1.200,0000
1	12	PNEU 10.00.20 LISO	FIRESTONE	UN	16,0000	2.863,9300	45.822,8800
1	14	PNEU 12.4.24 - DIANTEIRO	FIRESTONE	UN	4,0000	4.295,9000	17.183,6000
1	15	PNEU 12.5.80.18 DIANTEIRO	FIRESTONE	UN	8,0000	3.477,6300	27.821,0400
1	16	PNEU 14.0024	FIRESTONE	UN	16,0000	7.057,5500	112.920,8000
1	19	PNEU 17.5/25	FIRESTONE	UN	12,0000	7.978,1000	95.737,2000
1	20	PNEU 175/65R14	FIRESTONE	UN	24,0000	593,2400	14.237,7600
1	22	PNEU 18.4.30 – TRASEIRO	FIRESTONE	UN	6,0000	6.648,4200	39.890,5200
1	24	PNEU 185/60R15	FIRESTONE	UN	12,0000	644,3900	7.732,6800
1	28	PNEU 195/65 R15	FIRESTONE	UN	8,0000	644,3900	5.155,1200
1	33	PNEU 215/75-R 17,5 BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	16,0000	1.779,7300	28.475,6800
1	34	PNEU 215/75R17,5 LISO	FIRESTONE	UN	24,0000	1.680,0000	40.320,0000
1	36	PNEU 225/65R16C	FIRESTONE	UN	24,0000	1.483,1100	35.594,6400
1	37	PNEU 225/75R16C	FIRESTONE	UN	24,0000	1.483,1100	35.594,6400
1	38	PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	12,0000	2.147,9500	25.775,4000
1	39	PNEU 235/75 R17,5 LISO	FIRESTONE	UN	18,0000	2.010,0000	36.180,0000
1	41	PNEU 275/80.22.5 BORRACHUDO	FIRESTONE	UN	12,0000	3.375,3500	40.504,2000
1	42	PNEU 275/80.22.5 LISO	FIRESTONE	UN	24,0000	3.170,7800	76.098,7200
1	43	PNEU 295/80R22,5 BORR	FIRESTONE	UN	8,0000	3.477,6300	27.821,0400
1	44	PNEU 295/80R22,5 LISO	FIRESTONE	UN	16,0000	3.273,0700	52.369,1200
1	45	PNEU 7.50.16 - DIANTEIRO	FIRESTONE	UN	8,0000	1.250,0000	10.000,0000
1	48	PROTETOR ARO 20	TOP TEC	UN	4,0000	71,6000	286,4000
1	49	PROTETOR ARO 22	TOP TEC	UN	6,0000	92,0600	552,3600
1	50	PROTETOR ARO 24	TOP TEC	UN	8,0000	184,1100	1.472,8800

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: (DO VALOR DA ADESÃO):

O valor ADERIDO será de **R$ R$ 784.192,60 (setecentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos** conforme planilha do item 2.1 supramencionada.

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O Prazo do presente Contrato e termo de adesão é de 12 (doze) meses, contando da data da assinatura deste.

Alvorada do Norte/GO, 30 de abril de 2026.

Município de Alvorada do Norte/GO
CNPJ Sob o nº 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Vidal BR
CNPJ: 26.631.276/0001-61
PERPÉTUO VANTUIR VIDAL
Sócio Diretor

Testemunhas:

1)
Nome:_____
CPF n.º _____

2)
Nome:_____
CPF n.º _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:C8ABAED8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 44/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 44/2026
Processo Administrativo nº 18912/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 07/05/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 07/05/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de aquisição de itens de padaria para atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.
2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.
COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0125	**10.14** SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/05/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 30 de abril de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLO DE CENOURA – FEITO COM CENOURA NATURAL, MASSA MACIA, SEM GRUMOS, PONTO DE FERMENTAÇÃO CORRETA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO COM COBERTURA CROCANTE DE CHOCOLATE, TABULEIRO DE 40X30X5CM.	KG	10	R$ 50,00	R$ 500,00
2	BOLO DE CHOCOLATE - MASSA MACIA UMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA, COM COBERTURA UNIFORME DE CHOCOLATE (TIPO BRIGADEIRO) TABULEIRO DE 40X30X5 CM.	KG	10	R$ 51,21	R$ 512,10
3	MINI SALGADINHO FRITO PARA FESTA - MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, SEM GRUMOS, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 25 GRAMAS DE CADA (15G DE MASSA E 10 GRAMAS DE RECHEIO) OPÇÃO DE SABORES: 1- BOLINHA DE QUEIJO, 2- COXINHA DE FRANGO, 3- ENROLADINHO DE SALSICHA, 4- QUIBE, 5- RISOLES DE CARNE, 6- RISOLES DE PIZZA (PRESUNTO, QUEIJO E OREGANO) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	R$ 153,33	R$ 613,32
4	MINI SALGADINHO ASSADO - MASSA MACIA E AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO DE 25 GRAMAS CAADA (15G DE MASSA E 10 G DE RECHEIO) ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, OPÇÕES DE SABORES DE: 1- ESFIRRA DE CARNE (REFOGADA), 2- ESFIRRA DE FRANGO E TOMATE (REFOGADA), 3- ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO.	CX	3	R$ 160,00	R$ 480,00
5	PÃO DE QUEIJO - PÃO ASSADO NO PONTO CORRETO, SEM QUEIMAR, TEXTURA INTERNA MACIA E COM UMA CASCA FINA E CROCANTE, SEM RECHEIO, TAMANHO PADRÃO E UNIFORME, PESO 25 G DE CADA UNIDADE.	KG	300	R$ 25,99	R$ 7.797,00
6	PÃO FRANCES - MIOLO MACIO E UMIDO, CASCA CROCANTE, BEM ASSADO, POREM SEM ASPECTO DE QUEIMADO, TAMANHO PADRÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G CADA.	KG	1.000	R$ 15,97	R$ 15.970,00
7	LANCHE SIMPLES - PÃO FRANCES DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, TAMANHO PADRÃO, BEM ASSADO, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO, CASCA CROCANTE E MIOLO MACIO, COMPOSTO DE 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	1.500	R$ 10,82	R$ 16.230,00
8	REFRIGERANTE SABOR **LARANJA**, GASEIFICADO, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, TIPO GARRAFA PET, CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DE AÇÚCAR OU EDULCORANTES, ACRESCIDO DE SUCO OU AROMA NATURAL/ARTIFICIAL NO SABOR **LARANJA**, CONTENDO DIÓXIDO DE CARBONO, ACIDULANTES, CONSERVANTES E CORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS (COR, ODOR, SABOR E EFERVESCÊNCIA), ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO: COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	50	R$ 13,25	R$ 662,50
9	REFRIGERANTE SABOR **LIMÃO**, GASEIFICADO, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, TIPO GARRAFA PET, CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DE AÇÚCAR OU EDULCORANTES, ACRESCIDO DE SUCO OU AROMA NATURAL/ARTIFICIAL NO SABOR **LIMÃO**, CONTENDO DIÓXIDO DE CARBONO, ACIDULANTES, CONSERVANTES E CORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS (COR, ODOR, SABOR E EFERVESCÊNCIA), ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO: COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	50	R$ 9,30	R$ 465,00
VALOR TOTAL				R$ 43.229,92	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição para itens de padaria.

O custo estimado total da contratação é de R$ 43.229,92 (Quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecimento contínuo de itens de padaria, especialmente pão, para atender os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, bem como os trabalhadores dos serviços de varrição e limpeza pública do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.
4.2. As atividades desempenhadas por esses servidores ocorrem, em grande parte, em horários iniciais do dia e envolvem esforço físico significativo, sendo essencial a disponibilização de alimentação básica que contribua para a manutenção da saúde, disposição e adequado desempenho das funções.
4.3. Além disso, a contratação visa suprir demandas administrativas do Município, incluindo o atendimento a reuniões, eventos institucionais e demais atividades das Secretarias que necessitem de fornecimento de alimentos.
4.4. Ressalta-se que a ausência desse fornecimento pode comprometer a execução dos serviços públicos, impactando diretamente na eficiência das atividades operacionais e administrativas.
4.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e promover maior eficiência na gestão pública municipal.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de itens de padaria, especialmente pão, de forma parcelada e conforme a demanda do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, dos serviços de varrição e limpeza pública, bem como das demais atividades administrativas.
5.2.O fornecimento deverá ocorrer de forma diária ou conforme solicitação da Administração, garantindo que os produtos sejam entregues frescos, produzidos no mesmo dia, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
5.3. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, compreende-se desde a produção, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, até o seu consumo final, devendo a contratada assegurar a qualidade em todas as etapas, observando boas práticas de fabricação, higiene e conservação, evitando desperdícios e garantindo a segurança alimentar.
Especificação do produto:

• **Pão tipo francês:** produto obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente;
• Apresentar características próprias de qualidade, como casca crocante, miolo macio, cor e sabor característicos;
• Peso médio unitário de aproximadamente 50 gramas;
• Produto fresco, com fabricação diária;
• Isento de sujidades, parasitas ou quaisquer substâncias impróprias ao consumo;
• Acondicionado em embalagens adequadas, limpas e seguras para transporte;
• Produzido e manipulado conforme as normas da vigilância sanitária.

5.4. A contratação deverá assegurar regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos e atendimento tempestivo às demandas da Administração, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento aos servidores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura no endereço rua cel. Belmiro nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):
8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO
11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 43.229,92 (Quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:
16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).
21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 22 de abril de 2026

EVANDRO DE SOUZA
Secretario De Administração E Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 44/2026
Objeto: Trata-se de aquisição de itens de padaria para atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descritivo da referência.
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLO DE CENOURA – FEITO COM CENOURA NATURAL, MASSA MACIA, SEM GRUMOS, PONTO DE FERMENTAÇÃO CORRETA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO COM COBERTURA CROCANTE DE CHOCOLATE, TABULEIRO DE 40X30X5CM.		KG	10		
2	BOLO DE CHOCOLATE - MASSA MACIA UMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA, COM COBERTURA UNIFORME DE CHOCOLATE (TIPO BRIGADEIRO) TABULEIRO DE 40X30X5 CM.		KG	10		
3	MINI SALGADINHO FRITO PARA FESTA - MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, SEM GRUMOS, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 25 GRAMAS DE CADA (15G DE MASSA E 10 GRAMAS DE RECHEIO) OPÇÃO DE SABORES: 1- BOLINHA DE QUEIJO, 2- COXINHA DE FRANGO, 3- ENROLADINHO DE SALSICHA, 4- QUIBE, 5- RISOLES DE CARNE, 6- RISOLES DE PIZZA (PRESUNTO, QUEIJO E OREGANO) CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	5		
4	MINI SALGADINHO ASSADO - MASSA MACIA E AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO DE 25 GRAMAS CAADA (15G DE MASSA E 10 G DE RECHEIO) ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, OPÇÕES DE SABORES DE: 1- ESFIRRA DE CARNE (REFOGADA), 2- ESFIRRA DE FRANGO E TOMATE (REFOGADA), 3- ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO.		CX	3		
5	PÃO DE QUEIJO - PÃO ASSADO NO PONTO CORRETO, SEM QUEIMAR, TEXTURA INTERNA MACIA E COM UMA CASCA FINA E CROCANTE, SEM RECHEIO, TAMANHO PADRÃO E UNIFORME, PESO 25 G DE CADA UNIDADE.		KG	300		
6	PÃO FRANCES - MIOLO MACIO E UMIDO, CASCA CROCANTE, BEM ASSADO, POREM SEM ASPECTO DE QUEIMADO, TAMANHO PADRÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G CADA.		KG	1.000		
7	LANCHE SIMPLES - PÃO FRANCES DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, TAMANHO PADRÃO, BEM ASSADO, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO, CASCA CROCANTE E MIOLO MACIO, COMPOSTO DE 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.		UND	1.500		
8	REFRIGERANTE SABOR **LARANJA**, GASEIFICADO, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, TIPO GARRAFA PET, CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DE AÇÚCAR OU EDULCORANTES, ACRESCIDO DE SUCO OU AROMA NATURAL/ARTIFICIAL NO SABOR **LARANJA**, CONTENDO DIÓXIDO DE CARBONO, ACIDULANTES, CONSERVANTES E CORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS (COR, ODOR, SABOR E EFERVESCÊNCIA), ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO: COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.		UND	50		
9	REFRIGERANTE SABOR **LIMÃO**, GASEIFICADO, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, TIPO GARRAFA PET, CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DE AÇÚCAR OU EDULCORANTES, ACRESCIDO DE SUCO OU AROMA NATURAL/ARTIFICIAL NO SABOR **LIMÃO**, CONTENDO DIÓXIDO DE CARBONO, ACIDULANTES, CONSERVANTES E CORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS (COR, ODOR, SABOR E EFERVESCÊNCIA), ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO: COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.		UND	50		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.
Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLO DE CENOURA – FEITO COM CENOURA NATURAL, MASSA MACIA, SEM GRUMOS, PONTO DE FERMENTAÇÃO CORRETA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO COM COBERTURA CROCANTE DE CHOCOLATE, TABULEIRO DE 40X30X5CM.		KG	10		
2	BOLO DE CHOCOLATE - MASSA MACIA UMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA, COM COBERTURA UNIFORME DE CHOCOLATE (TIPO BRIGADEIRO) TABULEIRO DE 40X30X5 CM.		KG	10		
3	MINI SALGADINHO FRITO PARA FESTA - MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, SEM GRUMOS, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 25 GRAMAS DE CADA (15G DE MASSA E 10 GRAMAS DE RECHEIO) OPÇÃO DE SABORES: 1- BOLINHA DE QUEIJO, 2- COXINHA DE FRANGO, 3- ENROLADINHO DE SALSICHA, 4- QUIBE, 5- RISOLES DE CARNE, 6- RISOLES DE PIZZA (PRESUNTO, QUEIJO E OREGANO) CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	5		
4	MINI SALGADINHO ASSADO - MASSA MACIA E AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO DE 25 GRAMAS CAADA (15G DE MASSA E 10 G DE RECHEIO) ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, OPÇÕES DE SABORES DE: 1- ESFIRRA DE CARNE (REFOGADA), 2- ESFIRRA DE FRANGO E TOMATE (REFOGADA), 3- ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO.		CX	3		
5	PÃO DE QUEIJO - PÃO ASSADO NO PONTO CORRETO, SEM QUEIMAR, TEXTURA INTERNA MACIA E COM UMA CASCA FINA E CROCANTE, SEM RECHEIO, TAMANHO PADRÃO E UNIFORME, PESO 25 G DE CADA UNIDADE.		KG	300		
6	PÃO FRANCES - MIOLO MACIO E UMIDO, CASCA CROCANTE, BEM ASSADO, POREM SEM ASPECTO DE QUEIMADO, TAMANHO PADRÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G CADA.		KG	1.000		
7	LANCHE SIMPLES - PÃO FRANCES DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, TAMANHO PADRÃO, BEM ASSADO, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO, CASCA CROCANTE E MIOLO MACIO, COMPOSTO DE 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.		UND	1.500		
8	REFRIGERANTE SABOR **LARANJA**, GASEIFICADO, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, TIPO GARRAFA PET, CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DE AÇÚCAR OU EDULCORANTES, ACRESCIDO DE SUCO OU AROMA NATURAL/ARTIFICIAL NO SABOR **LARANJA**, CONTENDO DIÓXIDO DE CARBONO, ACIDULANTES, CONSERVANTES E CORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS (COR, ODOR, SABOR E EFERVESCÊNCIA), ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO: COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.		UND	50		
9	REFRIGERANTE SABOR **LIMÃO**, GASEIFICADO, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, TIPO GARRAFA PET, CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DE AÇÚCAR OU EDULCORANTES, ACRESCIDO DE SUCO OU AROMA NATURAL/ARTIFICIAL NO SABOR **LIMÃO**, CONTENDO DIÓXIDO DE CARBONO, ACIDULANTES, CONSERVANTES E CORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS (COR, ODOR, SABOR E EFERVESCÊNCIA), ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO: COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.		UND	50		
	VALOR TOTAL				**R$**	

O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens de padaria para atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO
O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO
15.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
15.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura no endereço rua cel. Belmiro nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO
17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2026

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se da aquisição de itens de padaria para atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 44/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B61E13FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 45/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 45/2026
Processo Administrativo nº 18911/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 07/05/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 07/05/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e scanners pertencentes à Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.
COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/05/2026 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 30 de abril de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners**, pertencentes às diversas secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, visando assegurar o pleno funcionamento, a durabilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços administrativos. Os serviços compreenderão, de forma contínua e sob demanda, as seguintes atividades: • Realização de **manutenção preventiva**, incluindo limpeza técnica completa (interna e externa), com remoção de resíduos, poeira e detritos que possam comprometer o desempenho dos equipamentos; • Execução de **manutenção corretiva**, mediante diagnóstico preciso de falhas, defeitos ou mau funcionamento; • Identificação e **diagnóstico de problemas operacionais, mecânicos, elétricos e/ou eletrônicos**; • Realização de **ajustes técnicos, regulagens e calibração** dos equipamentos, garantindo qualidade de impressão e digitalização; • **Substituição de peças e componentes**, quando necessário, mediante autorização da contratante; • Correção de falhas que comprometam o desempenho, incluindo problemas de alimentação de papel, qualidade de impressão, conectividade e funcionamento geral; • Realização de **testes finais de funcionamento**, assegurando que os equipamentos retornem em perfeitas condições de uso; • Garantia da **eficiência, segurança e continuidade operacional** dos equipamentos atendidos. A prestação dos serviços abrangerá os seguintes modelos de equipamentos (ou equivalentes): • Impressoras **Epson L544 e L664**; • Impressoras **HP LaserJet Pro M104A e M104W**; • Impressoras **HP LaserJet P1102W**; • Impressoras **HP LaserJet P2035**; • Impressoras **HP LaserJet Pro MFP M428fdw**; • Impressoras **HP LaserJet Pro MFP M125A**; • Impressoras **HP LaserJet 1018**; • Impressoras e multifuncionais **Kyocera Ecosys M2040DN**; • Impressoras e multifuncionais **Kyocera Ecosys M2035DN**; • Impressoras e multifuncionais **Kyocera Ecosys FS-1124**; • Impressoras multifuncionais **Canon ImageRunner 1643iF**; • Impressoras multifuncionais **Brother DCP 1510, 1511, 1518**, e séries compatíveis (1000/35/40/70/75). • Impressora HP laser Jet P1102w • Impressora brother MFC L6702DW • Impressora EcoTank L315 A execução dos serviços deverá ocorrer durante todo o período contratual, **de forma contínua**, visando atender todas as demandas anuais do município, garantindo a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nos serviços públicos.	Serviços	1	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00
VALOR TOTAL				R$ 15.500,00	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de manutenção de impressoras e scanners.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento das impressoras e scanners utilizados pela Administração Municipal, equipamentos indispensáveis para a execução das atividades administrativas, como emissão de documentos, digitalização de processos e atendimento às demandas internas e externas.
4.2. Devido ao uso contínuo desses equipamentos, é comum a ocorrência de desgastes naturais, falhas técnicas e necessidade de manutenção periódica, tanto preventiva quanto corretiva. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar interrupções nos serviços, prejuízos à eficiência administrativa e atrasos no atendimento à população.
4.3. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais especializados nem de estrutura técnica adequada para a realização desses serviços de forma contínua e eficiente, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.
4.4. A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, contribuindo para a melhoria do desempenho das atividades administrativas e evitando custos maiores com a substituição de equipamentos.
4.5. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida essencial para assegurar a regularidade, qualidade e continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e scanners pertencentes à Administração Municipal, contemplando todas as etapas necessárias para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida útil.
5.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, com o objetivo de evitar falhas, aumentar a durabilidade dos equipamentos e assegurar seu desempenho adequado. Já a manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade, mediante solicitação, incluindo diagnóstico, reparo de defeitos e substituição de peças danificadas.
5.3. A solução abrange ainda o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e, quando necessário, peças de reposição compatíveis com os equipamentos, garantindo a restauração de suas condições normais de uso.
5.4. Durante todo o ciclo de vida dos equipamentos, busca-se reduzir custos operacionais, evitar interrupções nos serviços administrativos e prolongar a vida útil dos bens, assegurando maior eficiência e economicidade à Administração Pública.
5.5. Os serviços deverão ser executados conforme padrões de qualidade e boas práticas técnicas, observando prazos adequados para atendimento e solução dos problemas, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.
5.6. Dessa forma, a solução proposta atende de forma integral às necessidades da Administração, garantindo continuidade, confiabilidade e eficiência no uso dos equipamentos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.
7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura no endereço rua cel. Belmiro nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7 **.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 22 de abril de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretario De Administração E Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 45/2026
Objeto: *Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e scanners pertencentes à Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners**, pertencentes às diversas secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, visando assegurar o pleno funcionamento, a durabilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços administrativos. Os serviços compreenderão, de forma contínua e sob demanda, as seguintes atividades: • Realização de **manutenção preventiva**, incluindo limpeza técnica completa (interna e externa), com remoção de resíduos, poeira e detritos que possam comprometer o desempenho dos equipamentos; • Execução de **manutenção corretiva**, mediante diagnóstico preciso de falhas, defeitos ou mau funcionamento; • Identificação e **diagnóstico de problemas operacionais, mecânicos, elétricos e/ou eletrônicos**; • Realização de **ajustes técnicos, regulagens e calibração** dos equipamentos, garantindo qualidade de impressão e digitalização; • **Substituição de peças e componentes**, quando necessário, mediante autorização da contratante; • Correção de falhas que comprometam o desempenho, incluindo problemas de alimentação de papel, qualidade de impressão, conectividade e funcionamento geral; • Realização de **testes finais de funcionamento**, assegurando que os equipamentos retornem em perfeitas condições de uso; • Garantia da **eficiência, segurança e continuidade operacional** dos equipamentos atendidos. A prestação dos serviços abrangerá os seguintes modelos de equipamentos (ou equivalentes): • Impressoras **Epson L544 e L664**; • Impressoras **HP LaserJet Pro M104A e M104W**; • Impressoras **HP LaserJet P1102W**; • Impressoras **HP LaserJet P2035**; • Impressoras **HP LaserJet Pro MFP M428fdw**; • Impressoras **HP LaserJet Pro MFP M125A**; • Impressoras **HP LaserJet 1018**; • Impressoras e multifuncionais **Kyocera Ecosys M2040DN**; • Impressoras e multifuncionais **Kyocera Ecosys M2035DN**; • Impressoras e multifuncionais **Kyocera Ecosys FS-1124**; • Impressoras multifuncionais **Canon ImageRunner 1643iF**; • Impressoras multifuncionais **Brother DCP 1510, 1511, 1518**, e séries compatíveis (1000/35/40/70/75). • Impressora HP laser Jet P1102w • Impressora brother MFC L6702DW • Impressora EcoTank L315 A execução dos serviços deverá ocorrer durante todo o período contratual, **de forma contínua**, visando atender todas as demandas anuais do município, garantindo a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nos serviços públicos.		Serviços	1		
VALOR TOTAL					**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e scanners pertencentes à Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 45/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A9869FEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 008/2025** do **Credenciamento n° 001/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a farmacêutica **FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 015.486.901-55, CRF/GO nº 23164, domiciliada na Rua José Caetano Machado, nº 211, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, na especialidade de **Farmacêutica,** para ocupação do cargo/função de supervisão e coordenação da farmácia central, no PSF Dr Rui Brandão, cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 14.133/21**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2867/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 06 de maio de 2026 e término em 05 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica

06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2026 **- 0257 -** 3.3.90.34.03 – Credenciamentos
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 4.743,00 (Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais). Perfazendo assim um valor global de **R$ 56.916,00 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos e Dezesseis Reais).**

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Fernanda Tavares Lemes de Queiroz Ribeiro	Farmacêutica	40 hs	12 Meses	R$ 4.743,00	**R$ 56.916,00**

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

FERNANDA TAVARES LEMES DE QUEIROZ RIBEIRO
CPF nº 015.486.901-55, CRF/GO nº 23164
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B6AA23C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº: 006/2025.
Processo(s) Adm. nº(s): 2025002385, 2025001417, 2025002013 e 2025004232

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80 e a empresa **GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.019.166/0001-37.**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços *nº 006/2025* por 1 (um) ano, bem como a renovação dos quantitativos registrados.

Fica prorrogada até **12 de maio de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **12 de maio de 2026**, com base na previsão do 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação da Nota nº 03/2024 CNLCA, Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativo da AGU e do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

TABELA ITENS

Fornecedor: 41019166000137 - **GUILHERME HENRIQUE FREITAS EIRELI**						
ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	V. TOTAL
4	QUITANDAS (10% - COTA RESERVADA)	PRIMAVERA	KG	495	19,09	9.449,55
5	BROA DE FUBÁ 45G (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	PRIMAVERA	KG	2.295	14,60	33.507,00
7	PÃO FRANCÊS 45G (10% - COTA RESERVADA)	PRIMAVERA	KG	1.805	11,69	21.100,45
8	PÃO PRA CACHORRO QUENTE (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	PRIMAVERA	KG	8.553	14,50	124.018,50

10	ROSQUINHA 50G (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	PRIMAVERA	KG	4.323	13,00	56.199,00
11	SALGADOS DIVERSOS (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	PRIMAVERA	KG	5.922	15,30	90.606,60
15	CARNE MOÍDA: LOMBÃO, PALETA (10% - COTA RESERVADA)	FRIBOI	KG	400	19,89	7.956,00
21	CARNE SUÍNA: PERNIL (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	NORONHA	KG	10.800	15,95	172.260,00
24	CARNE SUINA: LOMBO (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	QUALISIL	KG	2.497	16,91	42.224,27
30	LINGUIÇA TOSCANA (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	NATIVA	KG	4.095	13,00	53.235,00
32	CARNE DE 1ª: CONTRA FILÉ, COLCHÃO MOLE E ALCATRA (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	FRIBOI	KG	3.715	37,61	139.721,15
33	CARNE DE 1ª: CONTRA FILÉ, COLCHÃO MOLE E ALCATRA (10% - COTA RESERVADA)	FRIBOI	KG	413	37,61	15.532,93
48	BATATA PALHA.	YOKI	PCTE	890	12,79	11.383,10
52	CEBOLA.	CEASA	KG	4.844	2,78	13.466,32
63	MAÇÃ (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	CEASA	KG	2.592	7,78	20.165,76
65	MANGA.	CEASA	KG	1.184	4,08	4.830,72
66	MANDIOCA.	CEASA	KG	5.115	4,38	22.403,70
67	MARACUJÁ	CEASA	KG	500	7,22	3.610,00
68	MELÂNCIA (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	CEASA	KG	28.264	2,46	69.529,44
69	MELÂNCIA (10% - COTA RESERVADA)	CEASA	KG	3.140	2,46	7.724,40
74	PEPINO.	CEASA	KG	940	3,42	3.214,80
76	PIMENTA VERDE (XÍCARA COM 100 GRS)	CEASA	UN	1.178	2,44	2.874,32
78	PIMENTÃO.	CEASA	KG	614	3,64	2.234,96
90	MORANGO.	CEASA	KG	1.520	8,59	13.056,80
92	UVA .	CEASA	KG	1.020	19,99	20.389,80
93	PÃO FRANCÊS 50G (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	PRIMAVERA	KG	14.918	9,15	136.499,70
94	PÃO FRANCÊS 25 G	PRIMAVERA	KG	4.038	11,50	46.437,00
95	PÃO FRANCÊS 50 GR RECHEADO	PRIMAVERA	UN	2.500	3,80	9.500,00
96	CARNE BOVINA MOÍDA FINA OU MOÍDA GROSSA: PATIM (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	FRIBOI	KG	7.558	18,97	143.375,26
97	CARNE MOÍDA 2ª: ACÉM, PONTA DE PEITO	FRIBOI	KG	2.188	18,92	41.396,96
100	AMEIXA.	CEASA	KG	20	18,99	379,8
104	PÃO PRA CACHORRO QUENTE - DISTRITO DE MARCIANOPOLIS	PRIMAVERA	KG	600	17,00	10.200,00
105	BROA DE FUBÁ 45G - DISTRITO DE MARCIANOPOLIS	PRIMAVERA	KG	650	13,50	8.775,00
106	PÃO FRANCÊS 50G	PRIMAVERA	KG	500	12,00	6.000,00
107	ROSQUINHA 40 G - DISTRITO DE MARCIANOPOLIS	PRIMAVERA	KG	800	16,00	12.800,00
112	CARNE BOVINA MOÍDA FINA OU MOÍDA GROSSA: PATIM (10% - COTA RESERVADA)	FRIBOI	KG	840	18,97	15.934,80
113	CARNE BOVINA DE PEDAÇO: ACÉM E PALETA (10% - COTA RESERVADA)	FRIBOI	KG	1.464	21,00	30.744,00
118	MAÇÃ (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	CEASA	KG	4.618	7,78	35.928,04
						1.458.665,13

Goiatuba, Estado de Goiás, 17 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EDC001FE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº: 006/2025.
Processo(s) Adm. nº(s): 2025002385, 2025001417, 2025002013 e 2025004232

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80 e a empresa **DYANNY MARTINS SOUSA EIRELE - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.616.728/0001-07.**
DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços *nº 006/2025* por 1 (um) ano, bem como a renovação dos quantitativos registrados.

Fica prorrogada até **12 de maio de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **12 de maio de 2026**, com base na previsão do 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação da Nota nº 03/2024 CNLCA, Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativo da AGU e do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

TABELA ITENS

Fornecedor: 27616728000107 - DYANNY MARTINS SOUSA EIRELE - ME Ata de Registro de Preço nº 006/2025 de 12/05/2025						
ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
34	ABACATE.	CEASA	KG	1.200	**6,40**	**7.680,00**
35	ABACAXI (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	CEASA	PC	9.357	**5,79**	**54.177,03**
36	ABÓBORA CABUTIÁ.	CEASA	KG	3.193	**1,98**	**6.322,14**
37	ABOBRINHA VERDE.	CEASA	KG	2.684	**2,97**	**7.971,48**
38	ALHO.	CEASA	KG	992	**20,98**	**20.812,16**
39	AÇAFRÃO.	CEASA	KG	142	**18,80**	**2.669,60**
41	ALFACE.	CEASA	KG	7.104	**8,85**	**62.870,40**
42	BANANA MAÇÃ.	CEASA	KG	4.475	**4,97**	**22.240,75**
43	BANANA PRATA - (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	CEASA	KG	18.862	**2,97**	**56.020,14**
44	BANANA MARMELO	CEASA	KG	1.000	**4,39**	**4.390,00**
46	BATATA DOCE.	CEASA	KG	2.034	**1,79**	**3.640,86**

47	BATATA SALSA.	CEASA	KG	1.310	**6,91**	**9.052,10**
49	BETERRABA.	CEASA	KG	2.224	**2,74**	**6.093,76**
50	BRÓCOLIS.	CEASA	KG	900	**12,95**	**11.655,00**
51	CARÁ.	CEASA	KG	1.208	**3,44**	**4.155,52**
53	CENOURA.	CEASA	KG	5.469	**2,14**	**11.703,66**
54	CHEIRO VERDE.	CEASA	PCTE	1.450	**4,47**	**6.481,50**
55	CHUCHU.	CEASA	KG	2.876	**4,69**	**13.488,44**
56	COUVE.	CEASA	PCTE	2.160	**4,72**	**10.195,20**
57	COUVE FLOR.	CEASA	KG	960	**12,07**	**11.587,20**
58	GUARIROBA (TAMANHO MÉDIO ENTRE 60 A 70 CM)	CEASA	UN	1.250	**31,97**	**39.962,50**
59	GOIABA	CEASA	KG	500	**7,74**	**3.870,00**
60	INHAME.	CEASA	KG	1.260	**4,43**	**5.581,80**
61	JILÓ.	CEASA	KG	1.595	**7,39**	**11.787,05**
62	LARANJA (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	CEASA	KG	15.660	**2,96**	**46.353,60**
71	OVOS (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	JOSIDITH	DZ	10.743	**7,46**	**80.142,78**
77	PIMENTA EM CONSERVA.	CEASA	LT	27	**35,99**	**971,73**
79	QUIABO.	CEASA	KG	1.210	**7,96**	**9.631,60**
80	REPOLHO.	CEASA	KG	9.439	**3,64**	**34.357,96**
81	TOMATE (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	CEASA	KG	10.948	**4,94**	**54.083,12**
82	TOMATE (10% - COTA RESERVADA)	CEASA	KG	1.218	**4,94**	**6.016,92**
84	UVA EM PASSA.	CEASA	KG	436	**28,09**	**12.247,24**
86	FARINHA DE MILHO (MÉDIA)	CEASA	KG	540	**8,27**	**4.465,80**
88	LIMÃO TAHITI	CEASA	KG	920	**3,24**	**2.980,80**
89	KIWI.	CEASA	KG	520	**8,62**	**4.482,40**
91	MELÃO.	CEASA	KG	520	**4,87**	**2.532,40**
101	REPOLHO ROXO.	CEASA	KG	576	**6,48**	**3.732,48**
114	ABACAXI (10% - COTA RESERVADA).	CEASA	PC	1.040	**5,79**	**6.021,60**
115	BANANA PRATA (10% - COTA RESERVADA)	CEASA	KG	2.096	**2,97**	**6.225,12**
117	LARANJA (10% - COTA RESERVADA)	CEASA	KG	1.740	**2,96**	**5.150,40**
119	MAÇÃ (10% - COTA RESERVADA)	CEASA	KG	802	**7,78**	**6.239,56**
120	OVOS (10% - COTA RESERVADA)	JOSIDITH	DZ	1.193	**7,46**	**8.899,78**
						688.943,58

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Goiatuba, Estado de Goiás, 17 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:77928277

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº: 006/2025.
Processo(s) Adm. nº(s): 2025002385, 2025001417, 2025002013 e 2025004232

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80, e a empresa ***DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.638.726/0001-55.**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços *nº 006/2025* por 1 (um) ano, bem como a renovação dos quantitativos registrados.

Fica prorrogada até **12 de maio de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **12 de maio de 2026**, com base na previsão do 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação da Nota nº 03/2024 CNLCA, Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativo da AGU e do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

TABELA ITENS

Fornecedor: 46638726000155 - **DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA - Ata de Registro de Preço nº 006/2025 de 12/05/2025**						
ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
64	MAMÃO.	CUNHA	KG	4.103	**5,10**	**20.925,30**
73	PÊRA.	CUNHA	KG	1.094	**11,80**	**12.909,20**
83	VAGEM.	CUNHA	KG	2.029	**13,99**	**28.385,71**
102	RÚCULA.	CUNHA	PCTE	200	**5,97**	**1.194,00**
121	PIMENTA DE CHEIRO	CUNHA	KG	500	**23,00**	**11.500,00**
						74.914,21

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Goiatuba, Estado de Goiás, 17 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E23316A9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº: 006/2025.
Processo(s) Adm. nº(s): 2025002385, 2025001417, 2025002013 e 2025004232

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80 e a empresa **JP DISTRIBUIDORA DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.230.485/0001-90.
Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 006/2025 por 1 (um) ano, bem como a renovação dos quantitativos registrados.

Fica prorrogada até **12 de maio de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **12 de maio de 2026**, com base na previsão do 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação da Nota nº 03/2024 CNLCA, Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativo da AGU e do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

TABELA ITENS

Ata de Registro de Preço nº 006/2025 de 12/05/2025						
Fornecedor: 58230485000190 - **JP DISTRIBUICAO DE GENERO ALIMENTICIO LTDA**						
ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
13	BACON DE CARNE SUÍNA	EXCELENCIA	KG	400	16,5	6.600,00
14	CARNE MOÍDA: LOMBÃO, PALETA (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	BOA VISTA	KG	3.600	20	72.000,00
16	CARNE BOVINA DE PEDAÇO: ACÉM E PALETA (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	BOA VISTA	KG	13.178	30,42	400.874,76
17	CARNE BOVINA DE PEDAÇO: FRALDINHA E MÚSCULO (90% - PARTCIPAÇÃO GERAL)	BOA VISTA	KG	6.939	27,90	193.598,10
18	CARNE BOVINA DE PEDAÇO: FRALDINHA E MÚSCULO (10% - COTA RESERVADA)	BOA VISTA	KG	771	27,90	21.510,90
19	CARNE DE PEDAÇO DE 2ª: PONTA DE PEITO E PEIXINHO (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	BOA VISTA	KG	6.003	27,90	167.483,70
20	CARNE DE PEDAÇO DE 2ª: PONTA DE PEITO E PEIXINHO (10% - COTA RESERVADA)	BOA VISTA	KG	667	27,90	18.609,30
22	CARNE SUÍNA: PERNIL (10% - COTA RESERVADA)	NORONHA	KG	1.200	17,00	20.400,00
23	CARNE SUINA: SUÃ	NORONHA	KG	2.510	10,50	26.355,00
25	COSTELINHA SUINA (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	REZENDE	KG	2.362	20,00	47.240,00
26	COSTELA BOVINA (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	BOA VISTA	KG	4.455	20,00	89.100,00
27	COSTELA BOVINA (10% - COTA RESERVADA)	BOA VISTA	KG	495	20,00	9.900,00
28	FÍGADO BOVINO	BOA VISTA	KG	2.600	9,80	25.480,00
29	LINGUIÇA SUINA PURA	PERDIGAO	KG	2.554	15,00	38.310,00
31	LINGUIÇA TOSCANA (10% - COTA RESERVADA)	PERDIGAO	KG	455	13,00	5.915,00
45	BATATINHA (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	CEASA	KG	10.557	3,30	34.838,10
70	MILHO 10X1.	CEASA	PCTE	3.323	8,00	26.584,00
72	ORÉGANO	TROPICAL	KG	150	25,00	3.750,00
75	PIMENTA DO REINO MOÍDA	TROPICAL	KG	129	48,00	6.192,00
85	FARINHA DE MANDIOCA.	MORRINHOS	KG	1.937	7,50	14.527,50
87	CANELA EM PÓ.	CEASA	KG	70	44,00	3.080,00
98	CARNE SUINA: LOMBO (10% - COTA RESERVADA)	NORONHA	KG	277	18,00	4.986,00
99	COSTELINHA SUINA (10% - COTA RESERVADA)	REZENDE	KG	262	20,00	5.240,00
116	BATATINHA (10% - COTA RESERVADA)	CEASA	KG	1.173	3,30	3.870,90
						1.246.445,26

Goiatuba, Estado de Goiás, 17 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CDB75ADD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 006/2025.
Pregão Eletrônico nº: 006/2025
Processo(s) Adm. nº(s): 2025002385, 2025001417, 2025002013 e 2025004232.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80 e a empresa **PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME**, estabelecida na Rua Juruá, nº 523, Centro, na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. **20.764.123/0001-06.**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços *nº 006/2025* por 1 (um) ano, bem como a renovação dos quantitativos registrados.

Fica prorrogada até **12 de maio de 2027** a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **12 de maio de 2026**, com base na previsão do 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação da Nota nº 03/2024 CNLCA, Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativo da AGU e do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

TABELA ITENS

Fornecedor: 20764123000106 - **PANIFICADORA DELLA PÃES LTDA-ME - Ata de Registro de Preço nº 006/2025 de 12/05/2025**						
ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
3	QUITANDAS (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	PROPRIA	KG	4.455	**19,5**	86.872,50
6	PÃO FRANCÊS 45G (90% - PARTICIPAÇÃO GERAL)	PROPRIA	KG	16.245	**11,1**	180.319,50
9	PÃO PRA CACHORRO QUENTE (10% - COTA RESERVA)	PROPRIA	KG	952	**14,5**	13.804,00
12	SALGADOS DIVERSOS (10% - COTA RESERVADA)	PROPRIA	KG	658	**18,76**	12.344,08
108	BROA DE FUBÁ 45G (10% - COTA RESERVADA)	PROPRIA	KG	255	**14,6**	3.723,00
109	PÃO FRANCÊS 50G (10% - COTA RESERVADA)	PROPRIA	KG	1.657	**9,15**	15.161,55
110	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - 5 KG	PROPRIA	PCTE	1.000	**14**	14.000,00
111	ROSQUINHA 50G (10% - COTA RESERVADA)	PROPRIA	KG	482	**16,19**	7.803,58
						334.028,21

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de abril de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C3D61454

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1982/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1982/2026, de 04 de maio de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	26/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO NA SEINFRA-GO E NA PRODATA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:31B81238

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 124-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING INSTITUCIONAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA, VISANDO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PRODUÇÃO, processo 124/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.2501.4050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	22.500,00
TOTAL				**22.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: VINICIUS CARDOSO CASTRO 84011270172 **CNPJ/CPF:** 45.613.754/0001-55

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO, EXCLUSIVAMENTE, ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO À PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, AO RELACIONAMENTO COM A MÍDIA E À DIVULGAÇÃO INFORMATIVA DOS ATOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	MES		9,0000	2.500,0000	22.500,0000
Total							**22.500,0000**

Total	**22.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 30 de março de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO FABIO GONCALVES DOS REIS PREFEITA CONTADOR

VALOR ESTIMADO

Responsável

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:9F617D00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 66/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA SALUS CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **SALUS CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA,** nome de fantasia: **SALUS CONSULTORIA EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.572.460/0001-07, com endereço/sediada/situada na R 10, s/n°, Qd. C, Lt. 2, Bairro/Distrito: Parque dos Buritis, Paraúna – GO, CEP: 75.980-000, neste ato representado por seu responsável legal o **Sr. ELVIS LAPOT DA COSTA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 34697907203659 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 818.253.253.821-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1411/2025 e Dispensa de Licitação n. 68/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por igual período do contrato FMS n. 66/2025, firmado aos 05 (cinco) dias de maio de 2025, bem como reajustar o valor anteriormente contratado pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA no percentual de 4,14%, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 280/2026. Destarte, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", dos "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica na gestão da Atenção Básica, com foco no acompanhamento dos indicadores do Novo Financiamento da APS (Previne Brasil), qualificação dos dados enviados ao SISAB, capacitação contínua dos profissionais da Atenção Básica no uso do e-SUS AB PEC e suporte técnico para a atualização e manutenção do sistema.

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO	VALOR TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO

				PELO IPCA (4,14%) DO 1° T.A		**IPCA (4,14%) DO 1° T.A**
Assessoria em saúde pública; Assistência em Programas; Ações e Serviços em Saúde Pública dos Municípios; Planejamento; Treinamentos e capacitações; Faturamento, SIA e AIH; Elaboração de Relatórios.0 Consultoria Financeira; Consultoria no controle e acompanhamento dos recursos fundo a fundo do ministério da saúde e do estado; Consultoria e assessoramento na utilização dos recursos federais e estaduais fundo a fundo e de emendas parlamentares conforme legislação vigente e orientação do Tribunal de Constas dos Municípios TCM; Fundamentação jurídica para a utilização de saldos remanescentes de emendas parlamentares e de recursos oriundos de repasses fundo a fundo, conforme legislação vigente e orientação do Tribunal de Constas dos Municípios TCM. Consultoria de Gestão. Planejamento organizacional, organograma da saúde; Verificação do quadro funcional da saúde existente o e necessário para o pleno funcionamento das ações e serviços de saúde (plano de cargos e salários conforme a lei complementar 141/2012); Acompanhamento das legislações pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde: Lei que institui o Fundo Municipal de Saúde; Lei que institui o conselho municipal de Saúde; Regimento interno do conselho municipal de Saúde; Elaboração dos documentos, memorandos, resoluções, moções. Assessoramento e treinamento nos programas da saúde: Assessoria no novo financiamento da saúde conforme portarias vigentes e suas alterações. O novo financiamento da saúde equilibra valores do financeiros cofinanciamento federal de apoio à manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por: I - componente fixo para manutenção das equipes de Saúde da Família - eSF e das equipes de Atenção Primária - eAP e recurso de implantação para eSF, eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais - eMulti; II - componente de vínculo e acompanhamento territorial para as eSF e eAP; III - componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; IV - componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS; V - componente para Atenção à Saúde Bucal; e VI - componente per capita de base populacional para ações no âmbito da APS. Faturamento de Autorização de Internação Ambulatorial (AIH) e SIA Sistema de Informação Ambulatorial. Processamento das Internações Hospitalares; SISAIH1 – Sistema Gerador do Movimento das Unidades Hospitalares; SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado; SIA – Sistema de Informação Ambulatorial. CNES - Sistema de cadastro nacional de estabelecimento de saúde. Assessoramento na elaboração de projetos da saúde Acompanhamento dos projetos através do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB Fundo Nacional de Saúde – FNS; Sistema de Apoio à Implantação de políticas em Saúde – SAIPS; Projetos do Fundo Nacional de Saúde; Ex: construção de UBS, hospitais centros de especialidades, EQUIPAMENTOS, etc; Implantação de programas do Ministério da Saúde; Ex: PSE, emulti, Equipes de estratégia saúde da Família e saúde bucal, etc. Assessoramento na elaboração de relatórios: Plano Municipal de Saúde; Programação Anual de Saúde; Relatório Anual de Saúde; Relatório Quadrimestral de Saúde; Organização para realização das Audiências Públicas de acordo com a Lei Complementar 141/2012. Assessoramento em auditorias: Ministério da Saúde; Tribunal de Contas da União; DENASUS, Departamento Nacional de Auditoria do SUS; Conselho Regional de Medicina. Assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde (CMS): Orientações para a Elaboração das Resoluções do CMS; Orientações para a Elaboração das homologações das resoluções do CMS; Assessoramento na realização das Conferências Municipais de Saúde; Assessoramento na estruturação e organização do CMS	12	SV	R$ 5.000,00	**R$ 5.207,00**	R$ 60.000,00	**R$ 62.484,00**
Total Original						**R$ 60.000,00**
Total do 1° Termo Aditivo c/ reajuste pelo IPCA (4,14%)						**R$ 62.484,00**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** advindos do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **05/05/2026 a 04/05/2027**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 122.484,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais),** sendo **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** do contrato original; **R$ 62.484,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, cujo pagamento obedecerá às disposições das Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Salus Consultoria Em Saúde LTDA
ELVIS LAPOT DA COSTA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:3A29509F

FMS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 21/2023.

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA ICS SISTEMAS DE GESTÃO LTDA – EPP, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** com título do estabelecimento: **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.352.030/0001-18, com endereço/situada na Rua 84, n. 644, Qd. F23, Lt. 56, sala 401 e 402, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.080-400, neste ato representada por seu sócio o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 33018863925315 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 853.951.021-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 8285/2022, Tomada de Preço 03/2023**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período, de 12 (doze) meses, do contrato FMS n. 21/2023, firmado aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023, conforme C.I. SMS N. 501/2026 e Parecer Jurídico n. 281/2026. Diante todo exposto, as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", dos "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **Contratação de Empresa especializada em Informática** para desenvolver soluções de gestão em saúde pública com implantação de ferramentas gerenciais de informação, conforme especificações e quantidades abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ CADA PERÍODO DE 12 MESES
01	- Implantação de Serviços e Informatização, por 12 meses, das Unidades Básicas de Saúde Unidades Básicas de Saúde SF's, (Vitor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria. José Vitti, Dinorá Rodrigues e Eumar Pereira de Alcântara, Hospital Municipal Marconi Perillo, Ambulatório de Especialidade Médicas, Ambulatório Municipal de Fisioterapia, Núcleo de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Epidemiologia, e Endemias e Vetores) Secretaria Municipal de Saúde. **1 - Conversão de Bases de Dados:** Os dados que compõem as bases de informações do exercício atual deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame. A Prefeitura não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante. **2 - Implantação de Programas vinculados ao ministério da saúde e de monitoramento aos Indicadores do Previne Brasil.** A implantação dos programas deverá ter início imediatamente após assinatura do contrato, sendo vedado utilização de sistemas em desenvolvimento ou testes, com prazo máximo de implantação de todos os módulos de 60 dias. Justificativa: sistemas em desenvolvimento e teste não terão possibilidade de implantação imediata e as informações encaminhadas ao ms/datasus tem obrigatoriedade de apresentação mensal sob pena de bloqueio da receita encaminhada pela união.	SV	12 MESES	**R$ 10.500,00**	R$ 126.000,00

	- sistemas aptos para certificação digital, adaptados a solução de certificados digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos homologados pelo iti para pessoas físicas e jurídicas, icp-brasil do tipo a3 ou a1. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia v2; tipo: e-cpf e cnpj. Já no início da implantação o sistema deverá: I – Estar devidamente integrado com os sistemas do ministério da saúde, em especial com sistema e-sus, realizando devida exportação para integração com e-sus (ficha coletiva, ficha de procedimentos, ficha de visita domiciliar, ficha de atendimento individual, ficha odontológica); II – Estar aptos para certificação digital, adaptados asolução de certificados digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos homologados pelo iti para pessoas físicas e jurídicas, icp-brasil do tipo a3 ou a1. todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia v2; tipo: e-cpf e cnpj. **3 – Treinamento/Capacitação de profissionais** Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações pelo período mínimo de 30 dias. Caso a secretaria entenda necessária poderá solicitar novo treinamento. **4 – Recebimento Provisório** Os sistemas/software ficarão sob análise técnica pelo período de 60(sessenta) dias, sendo que caso o software apresente problemas durante a análise técnica ou não estiver em acordo com o requerido no edital e no Termo de Referência a empresa vencedora será desclassificada. Prestação de serviços especializados de Faturamento Ambulatorial SIA/SUS e SIHD com acompanhamento da produção e encaminhamento das informações ao MS/DATASUS; Prestação de serviços de assessoria especializado em saúde Pública: - Desenvolvimento de uma Central de Regulação para controle de serviços prestados pelo município assim como por entes publicos, filantrópicos, e/ou privados, utilizando como parâmetro PPI (Programação Pactuada Integrada), com treinamento e disponibilização dos sistema para todos os prestadores e encaminhadores de procedimentos; - Treinamento para o corpo médico, fisioterapeuta, cirurgiões dentistas, psicólogos, enfermeiros, agentes de saúde para preenchimento dos mapas de produção, com utilização do CID10 e grupos de procedimentos do SUS, e normativas do MS/DATASUS, - Treinamento para os profissionais da vigilância sanitária para cadastramento de estabelecimentos, emissão de guia de recolhimento, baixa de guias de recolhimento, emissão do alvará de funcionamento, e relatórios de pagamento dos estabelecimentos, controle de notificação e intimação dos estabelecimentos, - Ferramentas de Informação para Gestão: a) Sistema de Prontuário Eletrônico para Atenção Básica, com gerenciamento para informações ambulatoriais, com triagem, acompanhamento de risco, produção com acompanhamento mensal do fechamento SIA/SUS; b) Sistema de Gestão do Estoque (Farmácia e almoxarifado) para almoxerifado central e todas as unidades de saúde ; c) Sistema de Regulação, d) Importação do Cartão-Sus, PPI, FPO, SCNES e SIGTAP e) Pesquisa do SIGTAP diretamente no sistema, f)Adaptável E-sus(fichas e atendimento eletronico) com encaminhamento das informações ao E-sus ; g) Painel eletrônico de chamada e posição de atendimento com visualização e áudio; h) Prontuário Eletrônico Odontológico; i) Prontuário Eletrônico para agendamento de urgência a ser instalado no Hospital Municipal Marconi Perillo, com agendamento para portaria, triagem com classificação de risco, painel de chamada eletrônico com imagem e audio, e prontuário para consultório médico.				

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O/Este contrato terá vigência de até **48 (quarenta e oito) meses,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** da prorrogação do 2° Termo Aditivo e **12 (doze) meses** da prorrogação do 3° Termo Aditivo e **12 (doze) meses** da prorrogação do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre **03/05/2026 a 02/05/2027**.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total/global do/deste contrato é/será de **R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**, sendo **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)** do contrato original, **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo e **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/ Gestor do Fundo

ICS Sistemas De Gestão Em Saúde
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:C2D8D409

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 40/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA SHIRLEY FREIRE DE LIMA RIBEIRO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3502/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de/do outro lado, a **Sra. SHIRLEY FREIRE DE LIMA RIBEIRO**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 932087 – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/RO, inscrita no CPF sob o n. 908.396.332-20, COREN/GO n. 1777815, PIS/PASEP/NIT: 201.98028.98-3, residente e domiciliada na Rua Dona Iracema Figueiredo, 172, Q. 20, L. 07, Vila São José, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022, Processo Administrativo n. 3502/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 40/2022, firmado aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 279/2026. Ocasião em que as cláusulas primeira, terceira e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem **SHIRLEY FREIRE DE LIMA RIBEIRO**, para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO	VL./ PLANTÃO COM ACRESCIMO DO INPC 4,3611 DO 2° T.A	VL./PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,23%) A PARTIR DO 3° T.A	VL. TOTAL MENSAL	VL. TOTAL MENSAL DO 2° T.A	VL. TOTAL MENSAL REAJUSTADO PELO INPC (3,23%) A PARTIR DO 3° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de Enfermagem Shirley Freire de Lima Ribeiro – COREN/GO N. 1777815	SV/ PLANTÕES	25/mês de 08 horas	R$ 80,00	R$ 83,48	**R$ 86,17**	R$ 2.000,00	R$ 2.087,00	**R$ 2.154,25**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]					**R$ 24.000,00**				
Valor Total do 2° Termo Aditivo								**R$ 25.044,00**	
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]								**R$ 25.851,00**	
Valor Total do 4° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]								**R$ 25.851,00**	
Valor Total do 5° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]								**R$ 25.851,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 126.597,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais)**, sendo **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contrato original, **R$ 25.044,00 (vinte cinco mil e quarenta e quatro reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **R$ 25.851,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo**,** considerando o reajuste pelo INPC em um percentual de 3,23%, **R$ 25.851,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo e **R$ 25.851,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais)** advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 2.154,25 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 3° Termo Aditivo, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 4° Termo Aditivo e **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 5° Termo Aditivo, este último compreendido entre **10/05/2026 à 09/05/2027**, e se necessário poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

SHIRLEY FREIRE DE LIMA RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:35548AE1

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 42/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA GUALTA APARECIDA DA SILVA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3680/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de/do outro lado, a **Sra. GUALTA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG n. 2842763 – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. 515.050.881-00, COREN/GO n. 749586, PIS/PASEP/NIT: 210.00285.87-3, residente e domiciliada na Ala Santos, Q. 18, L. 27-B, Setor Bariloche, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022, Processo Administrativo n. 3680/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 42/2022, firmado aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e parecer jurídico n. 273/2026. Ocasião em que as cláusulas primeira, terceira e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica de enfermagem **GUALTA APARECIDA DA SILVA**, para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO	VL./ PLANTÃO COM ACRESCIMO DO INPC 4,3611 DO 2° T.A	VL./PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,23%) A PARTIR DO 3° T.A	VL. TOTAL MENSAL	VL. TOTAL MENSAL DO 2° T.A	VL. TOTAL MENSAL REAJUSTADO PELO INPC (3,23%) A PARTIR DO 3° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Técnica de Enfermagem GUALTA APARECIDA DA SILVA – COREN/GO N. 749586	SV/ PLANTÕES	25/mês de 08 horas	R$ 80,00	R$ 83,48	**R$ 86,17**	R$ 2.000,00	R$ 2.087,00	**R$ 2.154,25**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]					**R$ 24.000,00**				
Valor Total do 2° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]								**R$ 25.044,00**	
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]								**R$ 25.851,00**	
Valor Total do 4° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]								**R$ 25.851,00**	
Valor Total do 5° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]								**R$ 25.851,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 126.597,00 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais)**, sendo **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contrato original, **R$ 25.044,00 (vinte cinco mil e quarenta e quatro reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **R$ 25.851,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, considerando o reajuste pelo INPC em um percentual de 3,23%, **R$ 25.851,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo e **R$ 25.851,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais)** advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 2.154,25 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 3° Termo Aditivo, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 4° Termo Aditivo e **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 5° Termo Aditivo, este último compreendido entre **11/05/2026 a 10/05/2027**, e se necessário poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

GUALTA APARECIDA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:79FB22DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2026 – SMAS

EDITAL Nº 005/2026 – SMAS
PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA

ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.753, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA DO RESULTAO PRELIMINAR**, do Edital nº 005/2026 – SMAS, que regulamenta a seleção de famílias para o Programa Trindade Construção e Reforma, previsto na Lei Municipal nº 2.142, de 21 de junho de 2022.

Onde se lê:

I - RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	TIPO	STATUS
551968966	CLEONICE PEREIRA FRADES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
8522415692	DANIELA VALERIA PEREIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
8253813805	GRACIANA LOPES DE ALCANTRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
6015612606	GREDE MARTINS BEZERRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
5690894680	IVONE ROSA DE OLIVEIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
377257850	LAERCIA DIAS DE OLIVEIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
4710152292	LEIDINALDO DOS SANTOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
7142231076	LILIANE MARQUES DOS SANTOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
8012674556	NEYDA NADYA CARDOSO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
3183902488	ROSEMEIRE NASCIMENTO DE SOUSA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
5253849106	RUTE MARIA PENA ALECRIM	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
5663155996	SIMONEIDE PEREIRA BRASIL	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
7398102518	ADELLINE DE JESUS SILVA AMORIM	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8031506442	ADEMIR FERNANDES REIS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4545863108	ADENILVA MARTINS DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2696089400	ALDACI ALVES DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7505307746	ALLYNE MOREIRA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
59990538448	ANA KELLY VIANA SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8546807800	ANA PAULA MOREIRA SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6394692050	ANALIA FELIX ARRUDA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8605305908	ANGELINA ETERNA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
522760589	ANISIA DIVINA MACHADO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2185463004	ANTONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4321049172	CARLA HELENA DE CARVALHO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2268708128	CELIO AMARAL DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
1651711623	CLEIA MARIA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6363565820	CLEONICE FERREIRA BRITO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20149598548	CLEUDIANE DA CRUZ RODRIGUES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
654268517	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
574801502	CLEUSA PEREIRA REIS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
1811929770	CRISTIANE LUCIANA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20386133204	DAIANE DA SILVA TEIXEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8804528621	DELMA ALVES DE MORAES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8049603300	DINADIR ALVES DA COSTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4366492920	DINORAH FERREIRA D'ALELUIA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6632668232	DIONEIDES TELES DA COSTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4634761580	DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA MACHADO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6385341780	DORACI ALVES FEREIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6996341276	EDINAIR INACIA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5692107040	EDIVANIO SILVA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6933333914	EDIVANIR JESUS DE CASTRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
1987020197	EDNA TOME DA SILVA CUNHA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5289643648	EDVALDO RODRIGUES PINTO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO

5742983395	ELIANA BORGES DA SILVA SILVERIO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3185243412	ELIANA OLIVEIRA MONTEIRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6060438962	ELIANE DA COSTA FEITOSA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6674283215	ELIEL OLIVEIRA UTENCIO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3530309109	ELIETE DE JESUS MOTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2549380002	ELINARDA ROCHA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20183222148	ESTEFANIA GUIMARAES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
75355283713	ESTELITA NERES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20242666302	ETELVINA MARTINS DE OLIVEIRRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5236754280	EXPEDITA CESARIO DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4114809368	FLAVIA PATERI PEREIRA DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4202489519	FRANCISCA ELISANGELA DA SILVA AUGUSTO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6887400146	GABRIELA PEREIRA DE CASTRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5644272307	GEISEANE MARTINS DA PAZ	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3799703764	GERUSA SIMÕES SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6640730502	GISELY NUNES BRITO DE MENEZES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5768264647	GISLAINE DA SILVA MOTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5566016294	GRACIETE SILVA CAMPOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3676340906	GREYCE KELLY INÁCIO DE MORAIS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2476812617	HILDA FERREIRA DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3384912365	IDALINA MARIA NUNES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7276259340	ILDA MARIA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7080226422	ILTAMAR RODRIGUES ALVES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20389766860	IMAR CARDORSO DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7815627131	IRIS VALERIA DA SILVA MARIANO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3706209411	IRISNALDA BARBOSA SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20387498680	ISAIAS SOUZA MATOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3173008812	ISAURA SUELI REIS DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6412275231	JACKELLINE DE ARAUJO DA CONCEIÇÃO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3259842985	JESSICA ALVES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6791718277	JESSICA DE SOUZA LIMA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5770727578	JOAO DA COSTA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20396584322	JOAO RECHI	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20393195490	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6416859718	JOCIMAR ALVES GOMES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6365020902	JOELMA DE SOUSA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7908625304	JORGE BARBOSA SENA NETO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6174321983	JOSE ABRAO JOAQUIM BEZERRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7017891902	JOSE FRANCISCO DA CONCEICAO NETO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20370705270	JOSE SILVA REIS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8449965802	JOSÉ URIAS SOBRINHO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20394926315	JOVINA FERNANDES DE PASSOS FREIRE	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20331549733	JOVINA MARIA DE MORAIS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7192787167	JOVINIANA DE SOUSA BARBOSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4725628190	JOZILENI ALVES DE FARIAS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6935612624	JULIANA FONSECA DE ALMEIDA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5269080508	KAROLENE ROSA SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6451085456	KAROLLYNE RAMOS DAMASCENO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6369417289	KEILA MARIA DA SILVA ARAUJO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3957782635	KELLY CRISTINA VALDARES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4251509501	LAISA GOMES SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6325715780	LORENA CRISTINA TERENCIO PORTO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8721721305	LOUIANE BARBOSA DE JESUS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8597879157	LUCIA MARIA DE JESUS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3221944233	LUCIANA DA SILVA FERREIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20398490333	LUCIANO LEMES DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3532792931	LUCILENE TEIXEIRA DE CARVALHO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8620220020	LUIZA HELENA SOARES MOURA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4819769499	LUZIA SOUZA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6314055938	MANOEL ANTONIO ARAUJO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6464211404	MARCELO LIMA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8610954307	MARESSA SOARES E SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
175787603	MARIA APARECIDA BORGES DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2323629123	MARIA BETANIA DA SILVA MENEZES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6277384007	MARIA CEYLIANE FERREIRA DE ARAUJO FAUSTINO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2623663980	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6658881987	MARIA DAS GRAÇAS CALDEIRA DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6220778480	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20403102588	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6438896551	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6341156774	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3096890163	MARIA ELENA VIEIRA FERREIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5393416229	MARIA HELENA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
574794298	MARIA JOSE ALVES DE QUEIROZ	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4916537351	MARIA JOSÉ DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
1872566081	MARIA JUCELIA SOUSA BARROS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6819404760	MARIA LIDIA GOMES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6660576304	MARIA QUITERIA GAMA DUARTE	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6645293487	MARIA SOARES GLORIA CASTRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
582279277	MARIA SUELI DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8327022504	MARILDA DE FATIMA BERNARDES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4465244339	MARLENE MENDES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4366320550	MAURA TOME FERREIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20398371245	MAYA DE SOUZA CARNEIRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3912392609	MICHELLE GUEIROZ SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6234396038	MILENA SILVA DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20218308027	MIRIAM DE JESUS MEIRELES COSTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2193682607	MIRIAM FERREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3476390462	MIRIAM MARIA DA COSTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO

3431979521	MOACIR CAMPOS DE MORAIS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5215071039	MYCON DOUGLAS MIRANDA DE QUEIROZ	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20280186665	NAIR PEREIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6378231923	NAYANI FERREIRA DE ALMEIDA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4127549599	NELIA GOMES DE MELO VIEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7251316404	NEUCY MARIA DE JESUS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3123745422	NEUSA DE FARIA E FREITAS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5932442301	NEUSA MARIA PAVAN DE ALMEIDA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8685114802	NOE MAIONE DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6262311106	NUBIA VALERIA DE SOUZA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5565595410	OSMAR DE ALMEIDA SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6104758274	OSVALDO DE JESUS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6217404036	PAULA FRANCINETE FERREIRA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
574796665	PAULO CESAR MARQUES FAUSTINO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6525751705	RAFAEL DE SOUZA FERREIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20388060204	RAIMUNDO COELHO CONCEIÇÃO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6001577099	RAMON FERREIRA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7502194700	ROMILDA DE SOUZA CASTRO RAMOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6675095340	ROSALINA MATEUS ALVES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7310302818	ROSALINA ROSA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6305165963	ROSANGELA DA COSTA MOTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5189360009	ROSANGELA ESTACIO DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
173620120	ROZENI BARBOSA RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8211401401	SABINA SANTANA BARBOSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6375499534	SANDRA ALVES GARCIA ROSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7578280839	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6365069405	SANDRA MARIA MARTINS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3955326802	SEBASTIÃO ALVES DA COSTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5916201974	SERGIO MOREIRA TOBIAS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6313942655	SHEILA LIMA CARNEIRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20402694953	SILVANA MENDES LOPES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7815586384	SILVIO MESSIAS DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6372672650	SIRLEI PEREIRA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4836071771	SIRLENE NEVES BATISTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6241186906	SUELI ALVES PERIQUITA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8144380401	SUELI APARECIDA TORRES SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20205719864	SUSE HENRIQUE DA SILVA MELO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5434314018	SUZANA ALVES RODRIGUES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20397129769	TÂNIA MARIA RODRIGUES GONÇALVES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20397400071	TELMA INACIA RAMOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8501974145	TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4700182245	THAYNARA RAMOS SILVA ARAUJO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6615361655	WESLAYNE RODRIGUES DE LIMA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8204142390	ZILDA PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO

II - RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES <u>INDEFERIDAS</u>

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	TIPO	STATUS	MOTIVO
1907849700	ANA PAULA BATISTA DE ARAUJO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	CONSTRUÇÃO PARA TERCEIROS
7488685399	DALVA MOURA GOMES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
6909596722	EUNICE DA COSTA LUZ	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI 2 TERRENOS EM SEU NOME
6082757270	EVA MEDEIROS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
6236327564	FAUSTO FERNANDES ONORATO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
2188416392	FRANCISCA BETANIA DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI 2 TERRENOS EM SEU NOME
20402593090	GEAN RIBEIRO DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6842235464	HILDENEY BATISTA DE BRITO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5432652437	JUCIMARA PEREIRA PINTO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
3396206339	JURANDIR DE SOUZA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
8266991979	LUCIMEIRE DA COSTA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
5661106521	MARIA APARECIDA BORGES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	INCONSISTENCIA NA DOCUMENTAÇÃO E RENDA FAMILIAR
6509507986	MARIA DAS DORES DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
377263150	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6903705988	MARIVANIA MONTALVÃO FERREIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTADA
6541566623	PATRICIA MARTINS FERREIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
7878528993	ROMULLO ANTONIO MENDONÇA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
1916468497	SANDRA HELIO DIAS RIBEIRO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
6372295253	SANDRA LUCIA DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
1943559503	SIMONE DA SILVA ROCHA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
2394114550	VELCEMAR DE SOUSA PASSOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
1389890368	WANESSA DE SOUSA OLIVEIRA RIBEIRO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6476762737	ADAIR MOURA NETO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
8633656952	ALEXANDRINA MARIA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR

2495360130	ALINE COSTA SOARES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
3438313685	ALRINEA DOS SANTOS MENDES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
2380791120	ALVINA ZIQUIEL DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI DOCUMENTO DO IMÓVEL E NÃO COMPROVOU RENDA
5777918778	ANA BATISTA DA COSTA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	REFORMA PARA TERCEIROS
181324300	ANA LUIZ MARIANO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL INCOMPLETA
6453026279	ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20404154913	ANDREIA SOARES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
6824162230	ANELCY PEREIRA DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
6367361418	ANTONEIDE DE JESUS PEREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR E PARTE DO IMOVEL ALUGADO
8485518500	ANTONIA JULIAO FERNANDES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
4664344562	ANTONIO IVO SOBRINHO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6442825886	APARECIDA NUBIA BATISTA DA COSTA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA COMPROVAÇÃO DE RENDA
7807086106	ARIELA ROCHA PEREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
4729922441	AURENIR SILVA RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
551982608	BIANA DA SILVA SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
5540961293	CLAUDIONICE FERREIRA ALVES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
7325987021	CLEONICE MORAES DE AS MARTINS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
4075560520	CRISTINA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
551969342	DALVA MARIA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	REFORMA PARA TERCEIROS
4534440910	DANIELA ALVES DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
3935344724	DEBORA SANTOS LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20149679467	DILAIR JAQUES DOS ANJOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
7402989925	DILSON ANTONIO VIEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
6385859100	DIVALDO NOGUEIRA BERNARDO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO COM A ESCRITURA DO IMÓVEL
1557741905	DIVINA DE LOURDES MACHADO NASCIMENTO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
20398390037	DIVINA EVANGELISTA DE LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
8131036499	DONTILHA FRANCISCA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR E RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
6395500028	EDELMS RODRIGUES DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
1802938184	EDMILSON BERNARDES DO VALE	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTADA E JÁ FOI BENEFICIADO ANTERIORMENTE
175747903	EDNA SANTOS TEIXEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
7335964288	EDSON FRANCISCO MARQUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
6773730406	EDSON MESSIAS DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
8195411681	ELAINE ARRUDA ALVES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6356326751	ELDA ALVES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
2328966233	ELIENE CRISPIM DE SOUZA RODRIGUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
7636236524	ELIETE LUIZA DE CARVALHO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
7798967699	ELIETE MARIA IBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	POSSUI OUTRO IMOVEL
551971916	ELISANGELA MARCELINO DE SOUSA REIS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA E NO CADASTRO ÚNICO
7072873325	ELIZABETH GONZAGA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6265557602	ELIZABETH SANTANA DE CASTRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
6150699757	ELZA BATISTA DE OLIVEIRA CAMARGO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6761072301	ERICA JULIANE DOS SANTOS FERREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
574789103	ETELVINA PEREIRA AZEVEDO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
7911678790	EUNICE ROSA MARTINS DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
4351899565	EURIPA FRANCISCA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
6534403404	EURIPEDES JOSE MACHADO JUNIOR	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
6141613802	EVA JACINTO MACHADO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL INCOMPLETA
6764335885	EVERLANNIA MEDEIROS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
3814369698	FABIANA LUIZA DA SILVA SCHUENQUER	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6953231726	FRANCISCA COSTA DO NASCIMENTO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
2496572784	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
20374764859	GERLANI MARIA FERREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
8824620590	GEZIEL ROSA DE DEUS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6113073750	GILVANETE CANDIDO DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
49044226543	HELIOMAR TELES MENEZES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
20166958891	ILENITA ALVES FOLHAS RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
20131408941	INES MARRETA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
3224816511	IOLANDA DOS ANJOS ARAUJO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
20400401100	IRISLENE DA CONCEIÇÃO BRITO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
20094883505	ISABELLA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA CAMARGOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
4719353010	IVANI APARECIDO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA

				E NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL
6474065435	JECINA CARDOSO LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
4739460920	JOÃO BATISTA PAGE DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	REFORMA EM GERAL
6689601080	JOSE ANTONIO CANTARELI	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
20344192431	JOSE CANDIDO GOMES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5321901732	JOSE DIONISIO DE FARIA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20400129906	JOSIANE DOMINGUES DOS REIS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
5462878168	JUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
4407426098	JULIANA HELENA FARNEY RIOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
5201388132	KAREN GABRIELA REZENDE DO NASCIMENTO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL INCOMPLETA
6058917495	KELLY CRISTINA BRITO DIONESIO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
5975526665	KELLY FELIPE VASQUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
3583399790	KELLY SIMONE CHAVES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
20393886212	LAMARA NASCIMENTO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
3811612778	LAURIANA MARIA GARCIA NOVAES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
1724346962	LENIZILDA PASSOS DA SILVA GARCIA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
8783837604	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
7583737320	LIVIA SOUZA VAZ BRITO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
8000817063	LORENA GOMES LEITE DE MELO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5002200001	LORRANA PEREIRA VAZ	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
2178084842	LOURDES GOMES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
7949031859	LUCELIA NEVES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
17559002054	LUCIANA DIAS DO AMARAL	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
8325653507	LUCILENE FERREIRA LOPES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6628109453	LUCIMAR CRISOSTOMO FARIAS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20402221206	LUIS PERICLES MEDEIROS DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
20355607727	LUIZA IACCINO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
8772410663	LYVIA CASTRO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20397765835	MANOEL CAMPOS DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
5133714786	MANOEL MESSIAS FERREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
3712754825	MARCELO EVANGELISTA DE ANDRADE MORAES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
	MARCOS DA SILVA LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
1506931170	MARCOS FRANCISCO DE QUEIROZ	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
4807125737	MARIA AMELIA GOMES SANTANA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6475782203	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
4555163591	MARIA APARECIDA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
8389037629	MARIA COSTA BASTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
4761290870	MARIA DA GUIA BARROS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
6784343018	MARIA DE FATIMA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
2031666758	MARIA DIVINA ALVES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20383283906	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MARQUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI DOCUMENTO DO IMÓVEL/NÃO COMPROVOU RENDA/CAD ÚNICO IRREGULAR
551976209	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
88211417436	MARIA GILDA CANDIDO DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
7659054341	MARIA JOSE ALVES SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA COMPROVAÇÃO DE RENDA
6373672603	MARIA JOSÉ DE ARAUJO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20395217989	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
6032447421	MARIA MARGARETE DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
8290041225	MARIA MEIRE CONSTANTINO GUIMARAES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
1876827203	MARIA ROSA BATISTA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
4235440209	MARIA ROSA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
8781868839	MARIA ROSA RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
4763196170	MARIA SANTANA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
879534397	MARIELY COSTA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20280356765	MARILENE CONSTANTINO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6318245960	MARILUCIA ALVES MARIANO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
20389397563	MARISE SANTOS NASCIMENTO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20192056700	MARIVONISSE ALVES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20387172734	MARIZA RODRIGUES CONCEICAO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
8181847288	MARLENE APARECIDA MENDONÇA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5298440959	MARLENE ROSA DOS ANJOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
8783925309	MARLI TEOFILO MENDES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
20142998893	MATHEUS EDUARDO MARTINS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR E RENDA SUPERIOR A 3 SALARIO

8820550466	MAURILIA VENTURA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20388096586	MAYSA ARAUJO DE MOURA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
6615498448	MIDYAN DEBORA CAMPOS ROCHA E SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5752857023	MILENA SILVA SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
20312394659	MILTON CESAR MARTINS LOPES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5889967002	MILTON SILVANIA VIEIRA DE FREITAS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
8600265231	MILZA PEREIRA FRADES DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
2476823147	MIRIAN ANTÔNIA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
3167527706	MISSAELLY DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
3368803247	NAGILA DA CRUZ RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20178668303	NILVA MARIA DE LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
6116232196	NIVALDO FERREIRA BARROS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
8012944014	PATRICIA CAROLINA RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
20400239760	PATRICIA MOREIRA DA SILVA DE DEUS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6829814278	PEDRO DA ROCHA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6077347019	POLLYANA CRISTINA MIRANDA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
4346418392	RAIMUNDA CARDOSO DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DIVERGÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
4906767745	RAIMUNDA DANIELA RIBEIRO DE ARAUJO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
3809238660	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6891102510	RAQUEL OLIVEIRA SILVA SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20273492438	RODRIGO DA SILVA CRUZ	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6908485447	ROMILDA MENEZES DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E IRREGULARIDADE DE DOCUMENTAÇÃO DO IMOVEL
6718577030	ROSANGELA MENDES DA CUNHA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
4924008141	SEBASTIÃO GONÇALVES DE ARAUJO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA COMPROVAÇÃO DE RENDA
7055564689	SELIANE MARIA LOPES SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5961347521	SILVIA PIRES CORREA MESQUITA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO COM A ESCRITURA DO IMÓVEL
8809092422	SINTHYA GABRIELLE MARCAL RESENDE	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6357802206	SOLANGE RODRIGUES LEITE	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6637181129	SONIA AUGUSTA SOARES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6131194360	SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5445305511	SUELI MARCELINO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5699313982	SUZANA SOUSA BISPO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
7815639682	TAYRINE MARIANO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
6417258335	TEREZINHA SOARES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
4220415211	THAIS NASCIMENTO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIADA ANTERIORMENTE
6494808050	THAIS PRISCILA ALVES NUNES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
8095416452	THAYNA FERNANDA CARDOSO DE MELO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR E RENDA SUPERIOR A TRES SALARIO MINIMO
3770186605	THAYNA NUNES DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6569477722	VANILDA LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DO IMÓVEL
2422638872	VANUSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
2335164767	VERACI DIAS PEREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
8696913256	VILMA MARIA PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
6380053883	VILMA NEVES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
8108621585	WELLIKA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA BORGES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
1758992662	ZILMA DE FRANÇA SANTANA SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES

Leia-se:

I - RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES <u>DEFERIDAS</u>

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	TIPO	STATUS
551968966	CLEONICE PEREIRA FRADES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
8522415692	DANIELA VALERIA PEREIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
8253813805	GRACIANA LOPES DE ALCANTRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
6015612606	GREDE MARTINS BEZERRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
5690894680	IVONE ROSA DE OLIVEIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
377257850	LAERCIA DIAS DE OLIVEIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
4710152292	LEIDINALDO DOS SANTOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
7142231076	LILIANE MARQUES DOS SANTOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
8012674556	NEYDA NADYA CARDOSO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO

3183902488	ROSEMEIRE NASCIMENTO DE SOUSA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
5253849106	RUTE MARIA PENA ALECRIM	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
5663155996	SIMONEIDE PEREIRA BRASIL	CARTÃO CONSTRUÇÃO	DEFERIDO
7398102518	ADELLINE DE JESUS SILVA AMORIM	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8031506442	ADEMIR FERNANDES REIS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4545863108	ADENILVA MARTINS DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2696089400	ALDACI ALVES DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7505307746	ALLYNE MOREIRA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
59990538448	ANA KELLY VIANA SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8546807800	ANA PAULA MOREIRA SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6394692050	ANALIA FELIX ARRUDA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8605305908	ANGELINA ETERNA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
522760589	ANISIA DIVINA MACHADO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2185463004	ANTONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4321049172	CARLA HELENA DE CARVALHO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2268708128	CELIO AMARAL DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
1651711623	CLEIA MARIA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6363565820	CLEONICE FERREIRA BRITO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20149598548	CLEUDIANE DA CRUZ RODRIGUES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6542685117	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
574801502	CLEUSA PEREIRA REIS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
1811929770	CRISTIANE LUCIANA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20386133204	DAIANE DA SILVA TEIXEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8804528621	DELMA ALVES DE MORAES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8049603300	DINADIR ALVES DA COSTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4366492920	DINORAH FERREIRA D'ALELUIA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6632668232	DIONEIDES TELES DA COSTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4634761580	DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA MACHADO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6385341780	DORACI ALVES FEREIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6996341276	EDINAIR INACIA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5692107040	EDIVANIO SILVA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6933333914	EDIVANIR JESUS DE CASTRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
1987020197	EDNA TOME DA SILVA CUNHA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5289643648	EDVALDO RODRIGUES PINTO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5742983395	ELIANA BORGES DA SILVA SILVERIO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3185243412	ELIANA OLIVEIRA MONTEIRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6060438962	ELIANE DA COSTA FEITOSA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6674283215	ELIEL OLIVEIRA UTENCIO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3530309109	ELIETE DE JESUS MOTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2549380002	ELINARDA ROCHA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20183222148	ESTEFANIA GUIMARAES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
75355283713	ESTELITA NERES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20242666302	ETELVINA MARTINS DE OLIVEIRRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5236754280	EXPEDITA CESARIO DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4114809368	FLAVIA PATERI PEREIRA DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4202489519	FRANCISCA ELISANGELA DA SILVA AUGUSTO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6887400146	GABRIELA PEREIRA DE CASTRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5644272307	GEISEANE MARTINS DA PAZ	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3799703764	GERUSA SIMÕES SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6640730502	GISELY NUNES BRITO DE MENEZES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5768264647	GISLAINE DA SILVA MOTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5566016294	GRACIETE SILVA CAMPOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3676340906	GREYCE KELLY INÁCIO DE MORAIS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2476812617	HILDA FERREIRA DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3384912365	IDALINA MARIA NUNES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7276259340	ILDA MARIA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7080226422	ILTAMAR RODRIGUES ALVES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20389766860	IMAR CARDORSO DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7815627131	IRIS VALERIA DA SILVA MARIANO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3706209411	IRISNALDA BARBOSA SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20387498680	ISAIAS SOUZA MATOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3173008812	ISAURA SUELI REIS DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6412275231	JACKELLINE DE ARAUJO DA CONCEIÇÃO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3259842985	JESSICA ALVES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6791718277	JESSICA DE SOUZA LIMA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5770727578	JOAO DA COSTA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20396584322	JOAO RECHI	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20393195490	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6416859718	JOCIMAR ALVES GOMES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6365020902	JOELMA DE SOUSA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7908625304	JORGE BARBOSA SENA NETO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6174321983	JOSE ABRAO JOAQUIM BEZERRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7017891902	JOSE FRANCISCO DA CONCEICAO NETO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20370705270	JOSE SILVA REIS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8449965802	JOSÉ URIAS SOBRINHO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20394926315	JOVINA FERNANDES DE PASSOS FREIRE	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20331549733	JOVINA MARIA DE MORAIS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7192787157	JOVINIANA DE SOUSA BARBOSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4725628190	JOZILENI ALVES DE FARIAS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6935612624	JULIANA FONSECA DE ALMEIDA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5269080508	KAROLENE ROSA SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6451085456	KAROLLYNE RAMOS DAMASCENO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6369417289	KEILA MARIA DA SILVA ARAUJO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3957782635	KELLY CRISTINA VALDARES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4251509501	LAISA GOMES SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6325715780	LORENA CRISTINA TERENCIO PORTO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8721721305	LOUIANE BARBOSA DE JESUS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8597879157	LUCIA MARIA DE JESUS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3221944233	LUCIANA DA SILVA FERREIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO

20398490333	LUCIANO LEMES DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3532792931	LUCILENE TEIXEIRA DE CARVALHO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8620220020	LUIZA HELENA SOARES MOURA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4819769499	LUZIA SOUZA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6314055938	MANOEL ANTONIO ARAUJO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6464211404	MARCELO LIMA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8610954307	MARESSA SOARES E SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
175787603	MARIA APARECIDA BORGES DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5293443437	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2323629123	MARIA BETANIA DA SILVA MENEZES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6277384007	MARIA CEYLIANE FERREIRA DE ARAUJO FAUSTINO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2623663980	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6658881987	MARIA DAS GRAÇAS CALDEIRA DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6220778480	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20403102588	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6438896551	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6341156774	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3096890163	MARIA ELENA VIEIRA FERREIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5393416229	MARIA HELENA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
574794298	MARIA JOSE ALVES DE QUEIROZ	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4916537351	MARIA JOSÉ DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
1872566081	MARIA JUCELIA SOUSA BARROS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6819404760	MARIA LIDIA GOMES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6660576304	MARIA QUITERIA GAMA DUARTE	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6645293487	MARIA SOARES GLORIA CASTRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
582279277	MARIA SUELI DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8327022504	MARILDA DE FATIMA BERNARDES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4465244339	MARLENE MENDES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4366320550	MAURA TOME FERREIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20398371245	MAYA DE SOUZA CARNEIRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3912392609	MICHELLE GUEIROZ SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6234396038	MILENA SILVA DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20218308027	MIRIAM DE JESUS MEIRELES COSTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
2193682607	MIRIAM FERREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3476390462	MIRIAM MARIA DA COSTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3431979521	MOACIR CAMPOS DE MORAIS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5215071039	MYCON DOUGLAS MIRANDA DE QUEIROZ	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20280186665	NAIR PEREIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6378231923	NAYANI FERREIRA DE ALMEIDA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4127549599	NELIA GOMES DE MELO VIEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7251316404	NEUCY MARIA DE JESUS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3123745422	NEUSA DE FARIA E FREITAS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5932442301	NEUSA MARIA PAVAN DE ALMEIDA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8685114802	NOE MAIONE DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6262311106	NUBIA VALERIA DE SOUZA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5565595410	OSMAR DE ALMEIDA SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6104758274	OSVALDO DE JESUS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6217404036	PAULA FRANCINETE FERREIRA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
574796665	PAULO CESAR MARQUES FAUSTINO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6525751705	RAFAEL DE SOUZA FERREIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20388060204	RAIMUNDO COELHO CONCEIÇÃO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6001577099	RAMON FERREIRA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7502194700	ROMILDA DE SOUZA CASTRO RAMOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6675095340	ROSALINA MATEUS ALVES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7310302818	ROSALINA ROSA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6305165963	ROSANGELA DA COSTA MOTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5189360009	ROSANGELA ESTACIO DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
173620120	ROZENI BARBOSA RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8211401401	SABINA SANTANA BARBOSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6375499534	SANDRA ALVES GARCIA ROSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7578280839	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6365069405	SANDRA MARIA MARTINS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
3955326802	SEBASTIÃO ALVES DA COSTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5916201974	SERGIO MOREIRA TOBIAS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6313942655	SHEILA LIMA CARNEIRO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20402694953	SILVANA MENDES LOPES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
7815586384	SILVIO MESSIAS DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6372672650	SIRLEI PEREIRA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4836071771	SIRLENE NEVES BATISTA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6241186906	SUELI ALVES PERIQUITA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8144380401	SUELI APARECIDA TORRES SOUZA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20205719864	SUSE HENRIQUE DA SILVA MELO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
5434314018	SUZANA ALVES RODRIGUES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20397129769	TÂNIA MARIA RODRIGUES GONÇALVES	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
20397400071	TELMA INACIA RAMOS	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8501974145	TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
4700182245	THAYNARA RAMOS SILVA ARAUJO	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
6615361655	WESLAYNE RODRIGUES DE LIMA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO
8204142390	ZILDA PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	DEFERIDO

II - RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES <u>INDEFERIDAS</u>

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	TIPO	STATUS	MOTIVO
6493269466	ADRIENE SOUSA BATISTA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
8734903127	ALINE ALVES DE SOUSA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
1907849700	ANA PAULA BATISTA DE ARAUJO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	CONSTRUÇÃO PARA TERCEIROS

2144501122	APARECIDA RODRIGUES DE SIQUEIRA FILHA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
4897755948	CICERA SIMONE DOS SANTOS SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
6995112830	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA COSTA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
7311588812	CLAUDIMAR TORRES DE MORAIS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
3262557021	CRISTIANE SOUZA DE JESUS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
7488685399	DALVA MOURA GOMES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
6909596722	EUNICE DA COSTA LUZ	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI 2 TERRENOS EM SEU NOME
6082757270	EVA MEDEIROS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
6236327564	FAUSTO FERNANDES ONORATO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6312022854	FERNANDA CRUS QUINTANILHA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6125695867	FRANCIELLY CANDIDO DE OLIVEIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
2188416392	FRANCISCA BETANIA DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI 2 TERRENOS EM SEU NOME
20402593090	GEAN RIBEIRO DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6842235464	HILDENEY BATISTA DE BRITO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5215552134	JENNIFER CRISTINA FERREIRA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
5432652437	JUCIMARA PEREIRA PINTO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20144142112	JULIO CESAR QUIRINO SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
3396206339	JURANDIR DE SOUZA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
8266991979	LUCIMEIRE DA COSTA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
8162995790	MARCIA BRAGA GUIMARAES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
5661106521	MARIA APARECIDA BORGES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	INCONSISTENCIA NA DOCUMENTAÇÃO E RENDA FAMILIAR
6509507986	MARIA DAS DORES DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
377263150	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
20393051064	MARIA SONIA DOS SANTOS MANSE	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO INFORMADO
8654449780	MARIBEL GOMES DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
6903705988	MARIVANIA MONTALVÃO FERREIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTADA
5975977070	MEIRIELLI CRISTINA PEIXOTO PAIVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
268393346	NAZINHA IZABEL ALVES SOARES	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
6541566623	PATRICIA MARTINS FERREIRA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
7878528993	ROMULLO ANTONIO MENDONÇA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
1916468497	SANDRA HELIO DIAS RIBEIRO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
6372295253	SANDRA LUCIA DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
6584385221	SILVIA GONÇALVES BRASIL	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
1943559503	SIMONE DA SILVA ROCHA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
1726994791	SUZANA DIAS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
7449957876	TIAGO MOREIRA FELIX	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
20393180034	VANIA FERREIRA DA SILVA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
2394114550	VELCEMAR DE SOUSA PASSOS	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
6867071208	VITORIA DA SILVA GONZAGA	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
1389890368	WANESSA DE SOUSA OLIVEIRA RIBEIRO	CARTÃO CONSTRUÇÃO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6476762737	ADAIR MOURA NETO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5396520622	ALESSANDRA ROSA DA COSTA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
8633656952	ALEXANDRINA MARIA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
2495360130	ALINE COSTA SOARES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
7186828400	ALIVERSON NUNES MARQUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
3438313685	ALRINEA DOS SANTOS MENDES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
2380791120	ALVINA ZIQUIEL DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI DOCUMENTO DO IMÓVEL E NÃO COMPROVOU RENDA
5777918778	ANA BATISTA DA COSTA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	REFORMA PARA TERCEIROS
181324300	ANA LUIZ MARIANO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL INCOMPLETA
2193683417	ANA LUZIA SANTOS MEDEIROS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
4155225360	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
4746756457	ANDELMA FERREIRA LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6453026279	ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20404154913	ANDREIA SOARES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
6824162230	ANELCY PEREIRA DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
6665366782	ANGELITA PEREIRA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6367361418	ANTONEIDE DE JESUS PEREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR E PARTE DO IMOVEL ALUGADO

8485518500	ANTONIA JULIAO FERNANDES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
2335258872	ANTONIA MARIA DA SILVA SOARES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
1563215055	ANTONIA SILVA DE ALENCAR	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
8323645337	ANTONIO CLEMENTE DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
4664344562	ANTONIO IVO SOBRINHO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
574809589	ANTONIO JULIO FERRNANDES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
5563514870	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6442825886	APARECIDA NUBIA BATISTA DA COSTA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA COMPROVAÇÃO DE RENDA
7807086106	ARIELA ROCHA PEREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
4729922441	AURENIR SILVA RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
5295753964	AURICELIA DE OLIVEIRA COSTA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
551982608	BIANA DA SILVA SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
6337289340	CARMEN CELIA SOUZA SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
5741777520	CASSIA ADRIANA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6040130008	CESAR DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
5540961293	CLAUDIONICE FERREIRA ALVES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
7325987021	CLEONICE MORAES DE AS MARTINS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
879583843	CRISTIANE DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
4075560520	CRISTINA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
4292525951	DAIANE VIEIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
551969342	DALVA MARIA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	REFORMA PARA TERCEIROS
4534440910	DANIELA ALVES DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
3935344724	DEBORA SANTOS LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20149679467	DILAIR JAQUES DOS ANJOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
7402989925	DILSON ANTONIO VIEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
6330162336	DIRCE JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6385859100	DIVALDO NOGUEIRA BERNARDO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO COM A ESCRITURA DO IMÓVEL
7085326085	DIVINA ABADIA DE PAULA RODRIGUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
7615302072	DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
1557741905	DIVINA DE LOURDES MACHADO NASCIMENTO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
20398390037	DIVINA EVANGELISTA DE LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
6313084233	DIVINA MAGDA LAURINDO DIAS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
8131036499	DONTILHA FRANCISCA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR E RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
20404452000	DORALICE DE SOUSA BARBOSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
6395500028	EDELMS RODRIGUES DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
1802938184	EDMILSON BERNARDES DO VALE	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTADA E JÁ FOI BENEFICIADO ANTERIORMENTE
175747903	EDNA SANTOS TEIXEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20400328780	EDSON CASSIMIRO CALACA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
7335964288	EDSON FRANCISCO MARQUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
6773730406	EDSON MESSIAS DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
6531842202	EIRONIDES LUIZA DE JESUS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
8195411681	ELAINE ARRUDA ALVES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6356326751	ELDA ALVES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
20268062765	ELENITA SILVA RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
6112678616	ELIANA CRISTINA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR
2328966233	ELIENE CRISPIM DE SOUZA RODRIGUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
7636236524	ELIETE LUIZA DE CARVALHO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
7798967699	ELIETE MARIA IBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	POSSUI OUTRO IMOVEL
551971916	ELISANGELA MARCELINO DE SOUSA REIS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA E NO CADASTRO ÚNICO
7072873325	ELIZABETH GONZAGA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6265557602	ELIZABETH SANTANA DE CASTRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
6150699757	ELZA BATISTA DE OLIVEIRA CAMARGO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6761072301	ERICA JULIANE DOS SANTOS FERREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
8312347844	ESTER REINALDA VIEIRA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
574789103	ETELVINA PEREIRA AZEVEDO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
7911678790	EUNICE ROSA MARTINS DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
4351899565	EURIPA FRANCISCA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
6534403404	EURIPEDES JOSE MACHADO JUNIOR	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
6141613802	EVA JACINTO MACHADO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL INCOMPLETA
6764335885	EVERLANNIA MEDEIROS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
3814369698	FABIANA LUIZA DA SILVA SCHUENQUER	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
3553727209	FAUSTINA BARBOSA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
20390936642	FELMA MARIA DE SOUSA SOARES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
6791715439	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
6953231726	FRANCISCA COSTA DO NASCIMENTO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
2496572784	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
20388165650	GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
5048495497	GABRIELA ALECRIM DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
20374764859	GERLANI MARIA FERREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
8824620590	GEZIEL ROSA DE DEUS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6113073750	GILVANETE CANDIDO DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
574785116	GILVANETE SOUZA LEITE	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
2669059829	GUIOMAR LAURINDA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
5354621070	HELENA CASSIMIRA CALAÇA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
49044226543	HELIOMAR TELES MENEZES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
20166958891	ILENITA ALVES FOLHAS RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
20131408941	INES MARRETA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
3224816511	IOLANDA DOS ANJOS ARAUJO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
20400401100	IRISLENE DA CONCEIÇÃO BRITO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
20094883505	ISABELLA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA CAMARGOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
3783509270	IVANI APARECIDO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA E NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL
6474065435	JECINA CARDOSO LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
4739460920	JOÃO BATISTA PAGE DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	REFORMA EM GERAL
6689601080	JOSE ANTONIO CANTARELI	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
20344192431	JOSE CANDIDO GOMES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5321901732	JOSE DIONISIO DE FARIA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES

6622785856	JOSE LEANDRO FAGUNDES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
6740364680	JOSÉ MARQUES VALADÃO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6379161902	JOSEFA RIBEIRO DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
20400129906	JOSIANE DOMINGUES DOS REIS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
3194332503	JOVE BORGES MORAES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
3163956840	JOVICELIA SOUSA SANCHES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
5462878168	JUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
4407426098	JULIANA HELENA FARNEY RIOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
2698525304	JUREMA RIBEIRO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
5201388132	KAREN GABRIELA REZENDE DO NASCIMENTO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL INCOMPLETA
2,01692E+11	KATIA REGINA MACHADO RIBEIRO ARRUDA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
5033697137	KATIA SANTOS SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
1751657000	KATIA SILENE CAIXEA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6058917495	KELLY CRISTINA BRITO DIONESIO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
5975526665	KELLY FELIPE VASQUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
3583399790	KELLY SIMONE CHAVES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
20393886212	LAMARA NASCIMENTO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
3811612778	LAURIANA MARIA GARCIA NOVAES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
1724346962	LENIZILDA PASSOS DA SILVA GARCIA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
8783837604	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
7583737320	LIVIA SOUZA VAZ BRITO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
8000817063	LORENA GOMES LEITE DE MELO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5002200001	LORRANA PEREIRA VAZ	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
2178084842	LOURDES GOMES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
5305861268	LUCAS ROGERIO PONTES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
1609687809	LUCELIA FERREIRA DA PAZ	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
7949031859	LUCELIA NEVES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
20312973500	LUCIA MARIA ALVES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IMÓVEL DE TERCEIROS
17559002054	LUCIANA DIAS DO AMARAL	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
2218206488	LUCIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
8325653507	LUCILENE FERREIRA LOPES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6628109453	LUCIMAR CRISOSTOMO FARIAS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20402221206	LUIS PERICLES MEDEIROS DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
20355607727	LUIZA IACCINO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
4415157203	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS TRINDADE	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO PESSOAL INCOMPLETA
8772410663	LYVIA CASTRO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5337829297	MADALENA MARIA DE MORAIS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
20397765835	MANOEL CAMPOS DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
5133714786	MANOEL MESSIAS FERREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
3712754825	MARCELO EVANGELISTA DE ANDRADE MORAES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
2144501203	MARCIA FARIA DE MORAIS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
4719353010	MARCOS DA SILVA LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
1506931170	MARCOS FRANCISCO DE QUEIROZ	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
6362256158	MARIA ALVES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
4807125737	MARIA AMELIA GOMES SANTANA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6475782203	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
4555163591	MARIA APARECIDA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
8275111757	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
20385346085	MARIA CONCEIÇÃO SANTOS GONÇALVES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
8389037629	MARIA COSTA BASTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
571188445	MARIA CRISTINA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
4761290870	MARIA DA GUIA BARROS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
5251860420	MARIA DA PAZ DE SOUZA SOARES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
3742526103	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TEIXEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6784343018	MARIA DE FATIMA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
3396605430	MARIA DE LOURDES ROSA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
879492880	MARIA DE LOURDES S ALVES DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
2031666758	MARIA DIVINA ALVES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5674402060	MARIA DO ROSARIO DA SILVA SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
20383283906	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MARQUES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI DOCUMENTO DO IMÓVEL/NÃO COMPROVOU RENDA/CAD ÚNICO IRREGULAR
6804947665	MARIA DO SOCORRO SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
551976209	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
4463804825	MARIA FIAMA SILVA SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
88211417436	MARIA GILDA CANDIDO DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
7659054341	MARIA JOSE ALVES SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA COMPROVAÇÃO DE RENDA
6373672603	MARIA JOSÉ DE ARAUJO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
8820957906	MARIA LUIZA GADELHA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
20395217989	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
6032447421	MARIA MARGARETE DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
8290041225	MARIA MEIRE CONSTANTINO GUIMARAES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
1876827203	MARIA ROSA BATISTA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
4235440209	MARIA ROSA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
8781868839	MARIA ROSA RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
4763196170	MARIA SANTANA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
879534397	MARIELY COSTA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20280356765	MARILENE CONSTANTINO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6318245960	MARILUCIA ALVES MARIANO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
20389397563	MARISE SANTOS NASCIMENTO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20192056700	MARIVONISSE ALVES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20387172734	MARIZA RODRIGUES CONCEICAO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
8181847288	MARLENE APARECIDA MENDONÇA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5298440959	MARLENE ROSA DOS ANJOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
8783925309	MARLI TEOFILO MENDES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
20142998893	MATHEUS EDUARDO MARTINS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR E RENDA SUPERIOR A 3 SALARIO
8820550466	MAURILIA VENTURA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20388096586	MAYSA ARAUJO DE MOURA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA

6615498448	MIDYAN DEBORA CAMPOS ROCHA E SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5752857023	MILENA SILVA SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
20312394659	MILTON CESAR MARTINS LOPES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5889967002	MILTON SILVANIA VIEIRA DE FREITAS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
8600265231	MILZA PEREIRA FRADES DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
2476823147	MIRIAN ANTÔNIA DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
3167527706	MISSAELLY DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
3368803247	NAGILA DA CRUZ RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
20178668303	NILVA MARIA DE LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE POSSUI OUTRO IMOVEL
6116232196	NIVALDO FERREIRA BARROS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
8012944014	PATRICIA CAROLINA RIBEIRO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
20400239760	PATRICIA MOREIRA DA SILVA DE DEUS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6761465389	PAULO VASCONCELOS FELIPE	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6829814278	PEDRO DA ROCHA OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6077347019	POLLYANA CRISTINA MIRANDA DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
4346418392	RAIMUNDA CARDOSO DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	DIVERGÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
4906767745	RAIMUNDA DANIELA RIBEIRO DE ARAUJO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
2380793840	RAIMUNDA NONATO CONCEIÇÃO RAMOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
3809238660	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6891102510	RAQUEL OLIVEIRA SILVA SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
69790816	RAUANA MARTINS DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
5268976354	RAYARA MARTINS DE SOUSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
2297123558	REGILAINE ROSA COSTA VIEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
6624828242	ROBERTO GOMES SANTANA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
20273492438	RODRIGO DA SILVA CRUZ	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
1503311260	ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6908485447	ROMILDA MENEZES DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E IRREGULARIDADE DE DOCUMENTAÇÃO DO IMOVEL
6633810539	ROSANGELA DUARTE PINTO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6718577030	ROSANGELA MENDES DA CUNHA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
8270035289	ROSENIR DA SILVA CASTRO PARENTES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
5113586013	ROSIMAR CARDOSO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
4924008141	SEBASTIÃO GONÇALVES DE ARAUJO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA COMPROVAÇÃO DE RENDA
7055564689	SELIANE MARIA LOPES SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5961347621	SILVIA PIRES CORREA MESQUITA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO COM A ESCRITURA DO IMÓVEL
8809092422	SINTHYA GABRIELLE MARCAL RESENDE	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6357802206	SOLANGE RODRIGUES LEITE	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6637181129	SONIA AUGUSTA SOARES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6131194360	SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6319078073	SONIA PINTO MACHADO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
4041729971	STEFANY MOREIRA DE SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
5445305511	SUELI MARCELINO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
5260749731	SUELMA RODRIGUESDE MORAES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
5699313982	SUZANA SOUSA BISPO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO RESIDE NO ENDEREÇO
7815639682	TAYRINE MARIANO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	FALTA DE COMPROVAÇÃO DE RENDA
2021371395	TEREZINHA NEUMA REBOUÇAS CARVALHO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
6417258335	TEREZINHA SOARES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
4220415211	THAIS NASCIMENTO DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	BENEFICIADA ANTERIORMENTE
6494808050	THAIS PRISCILA ALVES NUNES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
8095416452	THAYNA FERNANDA CARDOSO DE MELO	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR E RENDA SUPERIOR A TRES SALARIO MINIMO
3770186605	THAYNA NUNES DE OLIVEIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES
6569477722	VANILDA LIMA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DO IMÓVEL
2422638872	VANUSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDA
2335164767	VERACI DIAS PEREIRA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO INRREGULAR
8696913256	VILMA MARIA PEREIRA DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	CADASTRO ÚNICO IRREGULAR
6380053883	VILMA NEVES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
1807054667	WALRILETE BORGES DA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
8108621585	WELLIKA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA BORGES	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	RENDA SUPERIOR A TRES SALARIOS
8271008412	YGOR CESAR DE SOUSA SILVA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE NÃO POSSUI 3 ANOS DE POSSE DO IMÓVEL
8095208698	ZELIA ALVES BARBOSA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	SOLICITANTE JÁ FOI BENEFICIADO EM PROGRAMA ANTERIOR
1758992662	ZILMA DE FRANÇA SANTANA SOUZA	CARTÃO REFORMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA NO DOMICÍLIO APÓS 2 VISITAS DOMICILIARES

Trindade, aos trinta dias do mês de abril de 2026.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

DÊSE JULIETA BATISTA
Membro

CIRLENE MARIA DA SILVA
Membro

ANAIR MARIA BITTENCOURT
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:505FB9DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Processo:5830/2025

SAIBAMtantos quantos esta virem que eu, WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES, prefeita em exercício de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018,e arts. 1.129 e 1.134 do Provimento nº 46 do Código de Normas TJGO**, CERTIFICA**para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante este município, tendo sido devidamente aprovado, o procedimento administrativo de**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)**junto ao imóvel específico descrito na matrícula nº 320 devidamente Registrado junto ao Cartório de Registo de Imóveis de Gameleira de Goiás, informando os seguintes parâmetros existentes no referido procedimento**:**

1.Identificação do Imóvel Regularizado:**Loteamento Boa Vista dos Leites.**

2.Perímetro da regularização:**MATRÍCULA Nº 320 REGISTRADA JUNTO AO CARTORIO DE IMOVEIS DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO;**

3.Modalidade do Reurb:**REURB-E;**

4.Que não há nenhuma área institucional no**Loteamento Boa Vista dos Leites;**

5.QUE o núcleo urbano onde se situa o imóvel regularizado já possui a infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 31 do Decreto 9.310/2018 enos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal, portanto não há nenhum equipamento público a ser instalado, não há compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados;

5.1 Responsabilidade do requerente e beneficiários pela manutenção das vias sem ônus para Prefeitura;
5.2 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos sem qualquer responsabilidade para a Prefeitura;
5.3 Responsabilidade dos beneficiários pela eletrificação e iluminação local sem ônus para o município;
5.4 Regularização dos poços artesianos junto à SEMAD;
5.5 Providenciar fossa séptica nos casos específicos.;

6.QUE a indicação da unidade regularizada se encontra em quadro anexo;

7.QUE a qualificação dos ocupantes do imóvel urbano regularizado encontra-se anexo;

8.QUE os padrões dos memoriais, das plantas e das demais representações gráficas seguiram os requisitos da lei de regularização fundiária, tendo sido considerados atendidos com a consequente expedição dessa CRF, conforme artigo 47 da Lei 13.465/2017 e artigo 45 do Decreto 9.310/2018;

9.QUE a aprovação municipal aqui expressa corresponde ao projeto urbanístico, projeto ambiental é o projeto de regularização fundiária, tendo sido observado ainda o disposto nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018;

10.QUE foi cumprida a determinação imposta pelo artigo 31 da Lei 13.465/2017;

11.A presente certidão segue acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado e da listagem dos beneficiários do imóvel urbano regularizado devidamente qualificados, indicando-se o direito real conferido: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, caracterizando uma única unidade documental conforme quadro abaixo;

Loteamento Boa Vista - ETAPA 01				
Quadra 01				
Lote	**Área (m²)**	**Matrícula nº**	**Proprietário (a) / CPF**	**Casado (a) com / CPF:**
56	2.008,66	320	JOÃO PAULO SOUSA TOLEDO - CPF: 380.006.238-03	RAQUEL APARECIDA RODRIGUES CORDEIRO – CPF 931.129.711-91
57	1.999,55	320	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
58	1.955,08	320	HIKARO SANTIAGO CALAÇA DE AZEVEDO - CPF: 042.267.031-62	
59	2.144,60	320	DANILO DOS SANTOS GARCIA - CPF: 017.438.291-08	
60	2.165,30	320	ADRIANO CEZAR VALENCIA PEREIRA - 834.849.491-04	
Total	**10.273,19**		133.475,15	
Quadra 02				
Lote	**Área (m²)**	**Matrícula nº**	**Proprietário (a) / CPF**	**Casado (a) com / CPF:**
18	5.481,53	320	CELMO JUNIOR VIEIRA DE MELO - CPF: 002.338.471-97	JOSEFINA BARBOSA DE SOUZA MELO - CPF: 872.226.711-53
20	5.157,43	320	LAIDE PEREIRA DA SILVA - CPF: 349.625.651-68	
22	2.791,58	320	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
23	3.018,61	320	HELTON NEVES BRANQUINHO - CPF: 370.047.861-53	AUREA CAIXETA DOS SANTOS - CPF: 647.137.171-34
24	2.788,79	320	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
25	2.477,77	320	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
26	2.553,99	320	MANOEL FERREIRA DA COSTA JUNIOR - CPF: 837.629.574-87	
27	2.517,69	320	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
28	2.570,05	320	CAIO CESAR ALVES DOS SANTOS NUNES - CPF: 017.040.641-55	INGRID MARIANA DOS SANTOS ALVES - CPF: 059.709.511-61
29	5.186,36	320	YVANIA PEREIRA SOARES - CPF: 760.712.781-04	
31	2.177,02	320	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
32	2.212,59	320	ADAILTON DOS SANTOS SILVA - CPF: 806.154.651-53	GILDASIA SOUZA DA COSTA SILVA - CPF: 892.500.521-20
33	2.033,64	320	ANDERSON DE SOUZA NASCIMENTO - CPF: 040.029.491-50	JESSICA DE JESUS BARBOSA NASCIMENTO - CPF: 032.985.161-63
34	3.200,76	320	LUIZ CARLOS PEREIRADONASCIMENTO - CPF:336.476.071-34	SUELY DE SOUSA NASCIMENTO- CPF:586.434.941-00
35	4.133,92	320	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
Total	**48.301,73**			
Quadra 03				
Lote	**Área (m²)**	**Matrícula nº**	**Proprietário (a) / CPF**	**Casado (a) com / CPF:**
53	3.638,99	320	MARIA CATARINA DE SOUZA CARDOSO - CPF: 961.678.991-20	JOSÉ SANTANA CARDOSO - CPF: 866.355.061-87
54	966,90	320	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
55	2.929,69	320	MARLENE JACINTA TEIXEIRA - CPF: 319.163.091-00 – DAGMA CRISTINA TEIXEIRA - CPF: 007.676.261-09	
Total	**7.535,58**			
Quadra 04				
Lote	**Área (m²)**	**Matrícula nº**	**Proprietário (a) / CPF**	**Casado (a) com / CPF:**
36	4.984,79	320	KLEITON CARLOS ASSIS LEMOS - CPF: 798.285.741-87	ELENI GARCEZ BUENO LEMOS - CPF: 016.540.891-09
37	1.995,94	320	MARILEY GUIMARÃES SILVA - CPF: 949.343.801-59	PAULO JORGE GOMES CHAINHO - CPF: 718.969.501-08
38	1.993,41	320	CLAÚDIA GOMES MAGALHÃES - CPF: 907.337.971-72	
39	1.969,23	320	INDILANE AIRES DE PAULO - CPF: 280.710.421-53	
40	2.002,42	320	JOÃO AIRES DE PAULO - CPF: 508.537.161-53	
41	2.030,48	320	SELMA CONCEIÇÃO JACINTO - CPF:000.577.571-00	DALMO IRAN SOUZA - CPF: 951.246.321-00
42	2.012,88	320	TEREZINHA DE FÁTIMA SILVA - CPF:133.345.221-72	

43	1.989,65	320	RENATA VIEIRA DO NASCIMENTO - CPF:818.369.021-15	ANDRÉ PINTO PONTES - CPF: 823.104.831-68
44	9.965,64	320	NATHALIA PEREIRA ANDRADE - CPF: 700.255.181-78	
49	2.038,89	320	VALERIA VIEGA REIS - CPF: 929.255.611-87	
50	1.979,13	320	WENDEO JOSÉ DA SILVA - CPF: 973.241.161-91	JULIENE RAIMUNDO ROSA SILVA - CPF: 012.720.291-90
51	5.688,22	320	ANA APARECIDA CHAGAS DE MORAIS ADORNO-CPF: 376.976.411-00 – SELMA QUINTINO MARTINS - CPF: 341.485.151-20 – EDELMA QUINTINO MARTINS - CPF: 349.640.961-49	
APM - 01	10.887,23	320	PREFEITURA MINICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS	
Total	**49.537,91**			
			TOTAL ÁREA QUADRAS	115.648,41
			VIA DE ACESSO	6.939,46
			ÁREA TOTAL	**122.587,87**

ÁREA PERTECENTE AO MUNICIPIO - A.P.M.		
APM	**Área (m²)**	**Matrícula nº**
APM - 01	10.887,28	320
Total	**10.887,28**	

SISTEMA VIARIO - VIAS DE ACESSO		
VIA	**Área (m²)**	**Matrícula nº**
Rua Sebastião Pedro	4.266,84	320
Rua 03 de Setembro	2.672,62	320
Total	**6.939,46**	

ÁREA TOTAL PARCELAVEL		
QUADRAS	**Área (m²)**	**Matrícula nº**
QD.01 / QD.02/ QD.03 / QD.04	115.648,41	320

APP ETAPA 01		
Lote	**Área (m²)**	**Matrícula nº**
18	1.540,57	320
20	2.195,34	320
22	1.080,06	320
23	1.335,26	320
24	951,53	320
25	901,84	320
26	922,37	320
27	910,92	320
28	979,63	320
29	1.808,10	320
33	620,22	320
34	748,19	320
35	2.500,44	320
Total	**16.494,47**	

ÁREA TOTAL MATRÍCULA 320 - 122.587,87 m²

Nesses termos, segue abaixo a listagem completa dos ocupantes da área objeto da regularização, indicando o nome completo, estado civil, regime de bens, profissão, CPF, RG e filiação;

01 - NATHALIA PEREIRA ANDRADE, brasileira, solteira, filha de Sebastião Pedro de Andrade e Giovana Matias Pereira Andrade, comerciante, portadora do CPF nº 700.255.181-78 e RG nº 5871400 – SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Universitária, Qd 00, LT 00, nº 1257, Apartamento 2203, Bloco C, Avenida Parque Vila Santa Isabel, Anápolis/GO, Cep nº 75-083-350.
02 - RAQUEL APARECIDA RODRIGUES CORDEIRO, brasileira, filha de José Cordeiro Filho e Maria de Lourdes Rodrigues Cordeiro, empresária, portadora do CPF nº 931.129.711-91 e RG nº 4225758 – DGPC/GO e**JOÃO PAULO SOUSA TOLEDO**, brasileiro, filho de Gilberto Sidinei Toledo e Isabel Cristina de Souza Toledo, empresário, portador do CPF nº 380.006.238-03, RG nº 47482537 – SSP/SP, casados entre sí em 18/10/2023, sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Avenida Câmara Filho, nº 1229, Centro, Cep nº 75.170-000, Goianápolis/GO.
03-JOSEFINA BARBOSA DE SOUZA MELO,brasileira, filha de Lionidio Domingues de Souza e Eva Barbosa de Souza, biomédica, portadora do CPF nº 872.226.711-53, RG nº 3581642 – DGPC/GO,**CELMO JUNIOR VIEIRA DE MELO**, brasileiro, filho de Floriano Vieira de Melo e Merces Batista de Jesus, vendedor, portador do CPF nº 002.338.471-97, RG 45776648 – SPTC/GO, casados entre sí sob o regime de comunhão parcial de bens, ambosresidentes e domiciliados na Rua 03, Quadra 18, Lote 16, S/N Bairro Setor Padre Pelágio, Goianira/GO.
04 - AURÉA CAIXETA DOS SANTOS, brasileira, filha dePedro Rodrigues dos Santos e Joaquina Inacio Caixeta, profissão do lar, portadora do CPF nº 647.137.171-34 e RG nº 2191874 – SSP/GO e**HELTON NEVES BRANQUINHO**, brasileiro, aposentado, filho de José Nunes Branquinho e Messias Neves Branquinho, portador do CPF nº 370.047.861-53 e RG nº 2160359 – SSP/GO, casados entre sí sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Avenida Araguaia, QD 58, LT 06, Bairro de Lourdes, Anápolis/GO.

05 -INGRID MARIANA DOS SANTOS ALVES,brasileira, empresária, filha de Creusa Maria dos Santos, portadora do CPF nº 059.709.511-61 e RG nº 6339882-2ª Via, DGPC/GO e**CAIO CESAR ALVES DOS SANTOS NUNES**, brasileiro, empresário, filho de Francisco das Chagas Teixeira Nunes e Natalina Alves dos Santos Nunes, portador do CPF nº 017.040.641-55 e RG nº 4845642-DGPC/GO, casados entre sí sob o regime de Comunhão Universal de bens, residentes e domiciliados na Avenida Silva Jardim, Qd 24 LT 4-B, Bairro Campo Elísios, Anápolis/GO.
06 - YVANIA PEREIRA SOARES, brasileira, filha de Inácio Soares Santos e Maria Pereira Soares, comerciária, solteira, portadora do CPF nº 760.712.781-04 e RG nº 2924677 – SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Bolívia, Qd 01, Lt 01, Apto 101, Bloco 02, Residencial Alto da Serra, Antônio Fernandes, Anápolis/GO.
07 - GILDASIA SOUZA DA COSTA SILVA, brasileira, empresária, filha de Francisco Teixeira da Costa e Maria Lourdes Souza da Costa, portadora do CPF nº 892.500.521-20 e RG nº 4176799 PC/GO e**ADAILTON DOS SANTOS SILVA SOUZA**, brasileiro, empresário, filho de Ramiro dos Santos Silva e Maria do Carmo Santos Silva, portador do CPF nº 806.154.651-53 e RG nº 3278831, casados entre sí sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Rua Bernardo Sayão, Condomínio Jardins do Eden, Apartamento 703, Bairro Jardim das Américas, Anápolis/GO.

08 - JESSICA DE JESUS BARBOSA NASCIMENTO, brasileira, filha de Divina Eterna de Jesus Barbosa e Emanoel Andrade Barbosa, servidora pública, portadora do CPF nº 032.985.161-63 e**ANDERSON DE SOUZA NASCIMENTO**, brasileiro, filho de Luiz Carlos Pereira do Nascimento e Suely de Sousa Nascimento, servidor público, portador do CPF nº 040.029.491-50 e RG nº 4856097 -SSP/GO, casados entre sí sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados à Rua Cirilo da Silva, Quadra H, LT 04, S/N, Apto 202 BL:B, residencial Central Parque II, Vila Nossa Senhora da Conceição, Anápolis/GO.
09 -SUELY DE SOUSA NASCIMENTO, brasileira, filha de João Modesto de Sousa Filho e Maria Rosa de Sousa, do lar, portadora do CPF nº 586.434.941-00 e RG de nº 3482785 – PC/GO e**LUIZ CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, filho de Maria Cândida Pereira do Nascimento, Agente de Sistema, portador do CPF nº336.476.071-34e RG de nº 1746203 – SSP/GO, casados entre sí sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados à Rua José Martins de Brito, Quadra 28, LT 08, S/N, Residencial Pedro Ludovico, Anápolis/GO.
10 -MARILEY GUIMARÃES SILVAbrasileira, filha de Jair Divino da Silva e Vêdima Guimarães da Silva, bombeira, portadora do CPF nº 949.343.801-59 e RG 5110033 – SPTC/GO e**PAULO JORGE GOMES CHAINHO**, português, filho de Josué Nunes Chainho e Maria Rosa Gomes, aposentado, inscrito no CPF de nº**718.969.501-08**, casados entre sí sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Rua 19, QD 35, LT 23, Residencial Morumbi, Anápolis/GO.
11 - CLÁUDIA GOMES MAGALHÃES, brasileira, viúva, filha de Oripes Augusto Pereira e Alice Gomes Pereira, empresária, portadora do CPF de nº 907.337.971-72 e RG nº 2286586 – SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida A, Qd 21, Lote 02, Casa 03, Bairro Nova Capital, Anápolis/GO.
12 -SELMA CONCEIÇÃO JACINTO, brasileira, filha de Benedito Lucas Jacinto e Damasia da Conceição Jacinto, Agente Comunitária de Saúde, portadora do CPF nº 000.577.571-00 e RG nº 4084584 – SSP/GO e**DALMO IRAM SOUZA**, brasileiro, filho de Nelson Lino de Souza e Celina Rosa da Conceição, Técnico de Montagem Industrial, portador do CPF nº 951.246.321-00 e RG nº 3970848-SSP/GO, casados entre sí sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Rua 11, QD 37, Lt 08, Bairro São João, Anápolis/GO.
13 - TERESINHA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, divorciada, filha de Nicolau Honorato da Silva e Joaquina Umbelina da Silva, aposentada, inscrita CPF de nº 133.345.221-72 e RG nº 479003, PG-GO, residente e domiciliada na Avenida JK, Qd 19 B, Lt 06 – 12, S/N, Apartamento 302, Bloco B, Condomínio Residencial Porto Belo Vila Industrial Jundiaí, Anápolis/GO.
14 - RENATA VIEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, dentista, filha de Jair Pereira do Nascimento e Vilma Vieira do Nascimento, portadora do CPF nº 818.369.021-15 e RG nº 3606698 – SESP/GO e**ANDRÉ PINTO PONTES**, brasileiro, contador, filho de Aldemir Pinto Pontes e Vera Maria de Fatima Pontes, portador do CPF nº 823.104.831-68 e RG nº 3516974 – DGPC/GO, casados entre sí sobre o regime de separação de bens, residentes e domiciliados na Rua L017, QD 06, LT 01, Residencial Veredas do Bosque, Bloco A, APT 1305, Bairro Jardim Europa, Anápolis/GO.
15 - JULIENE RAIMUNDO ROSA SILVA, brasileira, filha de Wilio Raimundo Rosa e Sonia Regina Lemes Rosa, portadora do CPF nº 012.720.291-90 e RG nº 4955492 – DGPC/GO e**WENDEO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, engenheiro de segurança do trabalho, filho de Vilmar José da Silva e Eva Pereira da Silva, portador do CPF nº 973.241.161-91 e RG nº 3634036 – DGPC/GO, casados entre sí sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Rua Amélia Azevedo Batista, QD. 04, Lt. 21, Residencial Alphaville, Anápolis/GO.
16 -HIKARO SANTIAGO CALACA DE AZEVEDO, brasileiro, motorista, solteiro, filho de João Pereira de Azevedo e Divina Selma Martins Calaça Azevedo, portador do CPF nº 042.267.031-62 e RG nº 5539067-SSP/GO, residente e domiciliado na chácara de nº 58, localizada no Loteamento Boa Vista dos Leites do Município de Gameleira de Goiás/GO.
Para tanto, requer à abertura de matrícula individualizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, caracterizando uma unidade documental.

Gameleira de Goiás, em 13 de abril de 2026.

Atenciosamente,

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita De Gameleira De Goiás

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:CCB0B485

